

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
DECRETO Nº 059, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023	4
PORTARIA Nº 778/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	4
PREGÃO ELETRÔNICO N 24/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023-PMAP	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMAP-	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023-PMAP-	5
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
DECRETO Nº 20/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023	7
TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 2112.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311.05/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
LEI Nº 1.702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 53/2023	13
PORTARIA Nº 386/2023	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2023	14
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	15
PORTARIA Nº 017/2023	15
RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
RREO - 4º. BIMESTRE 2023. 1ª PARTE.	15
RREO - 4º. BIMESTRE 2023. 2ª PARTE.	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	32
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 202/2023	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 13/2023	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 11/2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	33
DECRETO Nº 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - REGIME DE TRANSIÇÃO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023	33
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023	33
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023	33
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023	34
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023	34
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023	34
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	34
RECEBIMENTO LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL - LP	34
REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA URBANA	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – SEMAFIN	35
PORTARIA Nº 093/2023/SEMED/DP	35
PORTARIA Nº 094/2023/SEMED/DP	35
PORTARIA Nº 095/2023/SEMED/DP	35
PORTARIA Nº 096/2023/SEMED/DP	36
PORTARIA Nº 097/2023/SEMED/DP	36
PORTARIA Nº 098/2023/SEMED/DP	36
PORTARIA Nº 099/2023/SEMED/DP	36
PORTARIA Nº 100/2023/SEMED/DP	37
PORTARIA Nº 101/2023/SEMED/DP	37
PORTARIA Nº 295/SEMAFIN - 18 DE DEZEMBRO DE 2023	37
PORTARIA Nº 296/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023.	37

PORTARIA/SEMED Nº 102 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006.2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	38
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 042/2023/CPL/PMDB.	38
RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	39
DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.	39
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023	39
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023	40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	41
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 018/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	41
PORTARIA Nº 48/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.	41
PORTARIA Nº 49/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	41
PORTARIA Nº 100/2023.	41
PORTARIA Nº 101/2023.	42
PORTARIA Nº 102/2023.	42
PORTARIA Nº 103/2023.	42
PORTARIA Nº 104/2023.	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº035/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	47
AVISO DE LICITAÇÃO PE037/2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	48
DECRETO Nº 108/2023, 13 DE DEZEMBRO DE 2023	48
DECRETO Nº 109/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.	48
PORTARIA Nº 168/2023	48
PORTARIA Nº 169/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	54
PORTARIA Nº 081/2023 - DESIGNA COMISSÃO PAD- NO PROCESSO Nº 80421628391/2023-03	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	55
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037.01.2023/2023-ADM-ASSEJUR.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	55
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 040/2023	55
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 041/2023	57
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 042/2023	59
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	61
DECRETO Nº84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	61
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 413/2022	62
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 408/2022.	62
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 348/2022.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	69
DECRETO Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2023.	70
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2023.	70
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2023.	71
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2023.	71
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2023.	72
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2023.	72
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2023.	72
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2023.	73
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2023.	73
PORTARIA Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	75
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB.	75
RESENHA DA CARTA CONTRATO Nº 402/2023-PMPB DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	76
LEI Nº 503/2023	76
PORTARIA Nº 182/2023	76
PORTARIA Nº 183/2023	76
PORTARIA Nº 271/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	77
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	77
ERRATA DA PUBLICAÇÃO	77
EXTRATO DO CONTRATO 2023414/2023	77
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2023382/2023	78
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	78
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TP 002/2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	79
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023	79
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023	92
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	100
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-PMR-MA	101
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PMR-MA	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	101
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023	101
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023	102
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	102
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	103
LEI Nº 0254/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	104
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS. REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023	104
DECRETO Nº 03/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	128
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023- ADEÇÃO Nº 20/2023 - CPL/SRM	128
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CME - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	129
ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	129
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2023-CMSR.	129
LEI Nº 150/2023	136
LEI Nº 151/2023	136
LEI Nº 149/2023	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	137
PORTARIA DO GABINETE Nº 114/2023	137
PORTARIA Nº. 111 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	138
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 34/2023	138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 059, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 059, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, bem como o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente **PROIBIDA** a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO de 600ml, durante todo período das festividades em alusão ao Aniversário do Município de Alcântara, realizado na Praça da Matriz, compreendido entre as 00:00 (zero) horas do dia 20 de dezembro de 2023 às 06:00 (seis) horas do dia 23 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento.

Art. 2º Será **AUTORIZADO**, a comercialização de bebidas alcoólicas, na data do dia 20 de dezembro do corrente ano, somente após o término do evento destinado as apresentações de cunho infantil, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

Art. 3º Fica expressamente **PROIBIDO** a comercialização de quaisquer bebidas alcoólicas, na data do dia 21 de dezembro do corrente ano, durante a realização do Culto de Ação de Graças pelos 375 anos de Alcântara - MA.

Art. 4º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive cassação de alvará de funcionamento.

Art. 5º Somente será permitida a utilização de tendas com dimensões de 3x3 totalizando 9m². Sendo terminantemente proibida a construção de barracas com estruturas fixas (madeira ou palha).

Art. 6º Fica proibido à instalação de tendas em passeios públicos (calçadas) e em local não determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ddcf91a38bfef5adc43c7f135d7ae00

PORTARIA Nº 778/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 778/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Assessora Técnica do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessora Técnica, a senhora Maria da Conceição Diniz Alves, CPF nº. 663.514.133-20, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ced30a2f632b30b251abdefdcf10bd51

PREGÃO ELETRÔNICO N 24/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO N 24/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de produção e organização de Eventos, Atrações Culturais e Serviços Correlatos, compreendendo o Planejamento, a Organização, a Execução, a Operacionalização, a Recepção, a produção e assessoria de eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Alcântara/MA.

Homologo em favor da empresa: **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 19.488.891/0001-03, com o Valor Total de **R\$ 569.696,97 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)** considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por LOTE. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Alcântara/MA, 18 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Ordenador de Despesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 70ff785a45bdf9f1cf9d9e8f59b9591f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023-PMAP

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2023 - PMAP-MA,** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 15/01/2024** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 15 de dezembro de 2023. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 35012599e4e7b787aef3a12bf743f54b

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMAP-

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2023 - PMAP-MA,** do tipo **Menor Preço por lote,** objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipal de **Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/01/2024** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 15 de dezembro de 2023. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fc9ae5478b76e57cab64003811d050ba

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023-PMAP-

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 -

PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2023 - PMAP-MA,** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 12/01/2024** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 15 de dezembro de 2023. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 386fb4030541b3601677e8429a9de3e2

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o resultado do edital da lei PAULO GUSTAVO, em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que for aplicável.

Os contemplados deverão no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis ao contar da data desta publicação, apresentar as documentações necessárias e exigidas pelo Edital de Chamamento Público 001/2023, na Câmara Municipal de Alto Parnaíba para assinar o termo de compromisso de execução cultural para dar continuidade a operacionalização do presente certame.

Segue abaixo a relação dos artistas contemplados:

Categoria I Apoio ao cinema Itinerante ou Cinema de rua

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, com desejo de atuação com cinema itinerante, cinema de rua ou cineclubes, conforme descrição a seguir.

Inciso II da LPG: Apoio ao Cinema Itinerante ou Cinema de Rua Não havendo inscritos nesta categoria, seu recurso foi remanejado para os demais projetos de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

- 1 Ciram Vieira de Carvalho
- 2 Ivânia dos ReisSilva Carvalho
- 3 Marcelo Castelo BrancoRibeiro
- 4 werlysAlves Gomes

Categoria II Apoio às produções Áudio visuais

Para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, com desejo de atuação com projetos de audiovisual curta metragem ou média metragem.

Inciso I da LPG: apoio a produções Audiovisuais

- 1 Ana Célia da Silva Coelho
- 2 Felipe Nogueira

- 3 Gardênia Soares de Souza
- 4 Iglésio Nunes Noronha
- 5 Ingridyara N. Maciel C.B
- 6 Letícia Sores de Souza
- 7 Lucas da Silva Reis
- 8 Marley de Oliveira A. Barbosa
- 9 Raimunda Ribeiro de Sousa
- 10 Romulo Batista Biah
- 11 Yaras Lopes de Abreu
- 12 whashinton Luis Antunes B.
- 13 Américo Borges da silva

Categoria III Apoio as produções que possam ser Transmitidas pelas redes sociais

Voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, com desejo de atuação com projetos que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, conforme descrição a seguir.

Inciso III da LPG: apoio a formação, qualificação e difusão

- 1 Agnaldo da Silva Cunha
- 2 Elaine de Araújo Souza

Categoria IV Apoio às atividades artísticas em geral

Voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, com desejo de atuação com modalidades como economia criativa e solidária, atividades artísticas em geral, conforme descrição a seguir.

Artigo 8 da LPG: apoio as demais áreas da cultura

- 1 Carlos André Lopes N.
- 2 Elvecino Souza
- 3 Isaac Almeida Rocha
- 4 Joana Alves de Araújo
- 5 Laysse Borges Segadilha
- 6 Padrinhos da Educação Norma da Hora Mota

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 13aebade116b8efa2fbb1fce5beee8b9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 20/2023

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** a legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo atendimento educacional na perspectiva de educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394/96; Lei no 14.113/20 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Meta 6, da Lei Federal no 13.005/2014 - PNE; Meta 4 da Lei Municipal no 361/2015 - PME; Lei 14.640/2023 e Portaria no 1.495/2023; **CONSIDERANDO** que a educação do Município de Bacabeira estado do Maranhão e promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. **CONSIDERANDO** que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem. **DECRETA: Art. 1º** - A educação em tempo

integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas) será desenvolvida progressivamente em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, dentro das condições e limitações físicas e financeiras do município garantindo a expansão da oferta de matrículas na educação integral. **Art. 2º** - As despesas oriundas da implantação e manutenção da Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal. **Art. 3º** - A Secretaria de Educação, após análise da demanda e oferta de matrícula, realizará, anualmente o acréscimo do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino. **Art. 4º** - Quanto a infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação da jornada escolar, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral atenderá aos dispositivos legais das Leis Orçamentárias Municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal. **Art. 5º** - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de atividades complementares, aferidas conforme o Censo Escolar. **Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria no 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada. **Art. 8º** - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público. **Art. 9º** - O Município indicará a equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação em Tempo Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logístico e execução da política e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral. **Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e a comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação. **Art. 11** - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento. **Art. 12** - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Art. 13** - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais, orientadas de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral. **Art. 14** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Carla Fernanda do Rego Gonzalo** - Prefeita Municipal

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 07434a15390c8bf411a97016498c446f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE ADIAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410.02/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Bacurituba/MA, torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa de engenharia para serviços ampliação e adequação de escolas municipais, anteriormente marcada para as 09h00min do dia 19 de dezembro de 2023. Fica ADIADA para as 09h00min do dia 20 de dezembro de 2023.

Bacurituba/MA, 18 de dezembro de 2023

Talyta Garreto dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 21945ce4a2eb2a5710e3e017529ca19c

TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 2112.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311.05/2021

TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 2112.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311.05/2021.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA., ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: LENNY MAGAZINE LTDA CNPJ Nº 13.230.895/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE).

DO REAJUSTE: FICA REAJUSTADO EM 25% O VALOR INICIAL DO **CONTRATO Nº 2112.01/2022** PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERIDO DE **R\$ 37.100,00 (TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS)**, PARA **R\$ 46.375,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, A CONTAR DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: **HALLYCENILDES MARTINS SOARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E **DIEGO DAVYDSON LIMA COSTA**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **LENNY MAGAZINE LTDA**.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 0402026c7e5e69c55802adff20c18a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI Nº 1.702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui o Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - PROETI no âmbito do Município de Balsas-MA, estabelece suas diretrizes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente Lei, no Âmbito do Município de Balsas, cria o Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - ProETI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma rede de Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral.

§ 1º O Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas será implantado e desenvolvido pela Equipe Gestora de Educação Integral junto às Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Pública Municipal e expandido, a critério do sistema de ensino, observadas as condições de viabilidade e oportunidade.

§ 2º Denominar-se-á Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI) às escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em tempo integral da Rede Pública Municipal.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos específicos do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas:

I - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolar Integral de até 09 (nove) horas diárias, compostas por até 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeições;

II - garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe Gestora de Educação Integral, assegurando aos estudantes atividades que influenciem no processo de aprendizagem proporcionando condições para a construção dos seus Projetos de Vida;

III - prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

IV - prover as Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

V - garantir a jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais, ordinariamente, de segunda à sexta-feira, para os professores em exercício da docência, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, secretários escolares e demais servidores lotados nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas;

VI - planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas;

VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no

âmbito das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

VIII - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA), de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As Escolas Municipais em Tempo Integral incorporarão às inovações pedagógicas e gerenciais do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas - ProETI.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Para os fins desta Lei, são considerados:

I - Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI): as unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental com funcionamento em tempo integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;

II - Carga Horária integrada: conjunto de horas de natureza pedagógica dedicadas ao cumprimento das horas de atividades e horas de trabalho escolar efetivo exercidas exclusivamente nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da sua Parte Diversificada, conforme o currículo e Plano de Ação estabelecidos;

III - Carga Horária de Gestão Especializada: conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme Plano de Ação estabelecido;

IV - Plano de Ação: instrumento de gestão escolar de natureza estratégica, elaborado coletivamente a partir do Plano de Ação do Programa de Educação em Tempo Integral e coordenado pelo gestor das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI). O Plano de Ação contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com a Secretaria Municipal de Educação;

V - Programa de Ação: documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

VI - Diretrizes Operacionais: instrumento que orienta a operacionalização das rotinas escolares e subsidia a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela Equipe Gestora do Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Projeto de Vida: ocupa a centralidade do Modelo em todas as etapas de ensino. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, é representado pelo documento elaborado pelos estudantes e expressa os seus sonhos, bem como o percurso para sua realização por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que contribuirão em seu processo formativo ao longo da vida;

VIII - Protagonismo: processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;

IX - Guia de Ensino e de Aprendizagem: documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação do Coordenador Pedagógico, sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

X - Clubes de Protagonismo (para os estudantes dos Anos Finais): organizações criadas e coordenadas pelos estudantes a partir de pontos de interesse que possibilitam a experimentação de um conjunto de práticas e vivências e, por meio delas, o exercício e o desenvolvimento de uma série de competências e habilidades essenciais para a formação nos âmbitos da vida pessoal, social e produtiva;

XI - Tutoria (para os estudantes dos Anos Finais): processo pedagógico realizado pelos professores indicados, destinado a propiciar ao estudante o acompanhamento e orientação das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;

XII - Desenvolvimento Integral: a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

XIII - Projeto Político-Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

XV - Equipe Gestora de Educação Integral será formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e responsável pela implantação, acompanhamento, assessoramento e monitoramento das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

Art. 4º Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao gabinete do seu titular, a Equipe Gestora de Educação Integral, composta por integrantes da Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenador do Programa;

II - Coordenador Pedagógico do Programa;

III - Coordenador de Gestão do Programa;

IV - Coordenador de Infraestrutura.

Art. 5º As Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período Integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 9 horas diárias (incluindo os horários de repouso e refeições), distribuídas de maneira a atender crianças e adolescentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar. Extraordinariamente, por necessidade e interesse da Administração Pública, a escola poderá funcionar aos sábados.

Parágrafo Único. É assegurado o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), em classes regulares, devendo o Poder Municipal fornecer profissional de apoio para o seu acompanhamento, conforme Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 6º A composição da estrutura das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), com integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional Administrativo, atenderá às especificidades da modalidade atendida.

Parágrafo Único. O corpo docente das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) deverá ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro, mediante processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Em situações de excepcionalidade, esse quadro poderá ser preenchido por servidores na condição de temporários, respeitados os processos seletivos e contratuais a serem publicados.

Art. 7º A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) poderá ser constituída pelas seguintes funções;

I - Gestor Geral;

II - Coordenador Pedagógico;

III - Coordenador Administrativo Financeiro;

IV - Articuladores de Aprendizagem (exclusivamente para atuação na Educação Infantil e nos Anos iniciais);

- V - Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais);
- VI - Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais);
- VII - Professores Especialista;
- VIII - Secretário Escolar;
- IX - Professor de Sala de Leitura e Biblioteca;
- X - Auxiliar de Pátio;
- XI - Auxiliar Administrativo;
- XII - Auxiliar de Serviços Gerais;
- XIII - Manipulador de Alimentos(Merendeiro);
- XVI -Agente Segurança e Vigilância.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

Art. 8º Fica instituído o Regime de Dedicção Integral para os integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional Administrativo, em exercício nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com carga horária integrada ou de gestão especializada realizada na unidade escolar para a qual foi lotado.

I - a remuneração dos Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério com dedicação integral Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) será proporcional a carga horária trabalhada, acrescida de Adicional de Dedicção Integral enquanto perdurar o ato de designação;

II - a remuneração dos Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo com dedicação integral nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) será proporcional à carga horária trabalhada;

III - farão jus à Adicional de Dedicção Integral os Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério selecionados para exercício na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) enquanto perdurar o ato de designação;

IV - aos Servidores Públicos da Educação integrantes do Magistério em regime de dedicação integral é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino;

V - aos Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo em regime de dedicação integral é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino;

VI - os Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional Administrativo em regime de dedicação integral obedecerão a um calendário escolar próprio da modalidade de educação integral em tempo integral.

§ 1º A Equipe Gestora das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) será constituída pelas seguintes funções:

- I - Gestor Geral;
- II - Coordenador Pedagógico;
- III - Coordenador Administrativo Financeiro;
- IV - Secretário Escolar.

§ 2º São parte integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, as seguintes funções:

- I - Gestor Geral;
- II - Coordenador Pedagógico;
- III - Coordenador Administrativo Financeiro;
- IV - Secretário Escolar, caso seu cargo originário seja de professor;
- V - Professor em função de docência com Atendimento Educacional Especializado — AEE;
- VI - Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais);
- VII - Professor Especialista;
- VIII - Professor de Sala de Leitura e Biblioteca;
- IX - Auxiliar de Pátio, caso seu cargo originário seja de professor;

§ 3º São parte integrante do Grupo Ocupacional Administrativo, as seguintes funções:

- I - Auxiliar Administrativo;
- II - Auxiliar de Serviços Gerais;
- III - Secretário Escolar, caso seu cargo originário seja do administrativo.
- IV - Auxiliar de Pátio, caso seu cargo originário seja do administrativo;
- V - Manipulador de Alimentos(Merendeiro);
- VI - Agente Segurança e Vigilância.

§ 4º O Adicional de Dedicção Integral corresponderá a 20% e será calculado sobre a Classe A do Nível em que ele se encontra.

CAPÍTULO V DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º A distribuição da carga horária dos professores com dedicação integral nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), se dará de acordo com o que se segue:

§ 1º O quadro de docentes das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) será formado por servidores ocupantes do cargo único de professor que tenham vínculos efetivos.

§ 2º O docente integrante do quadro do Magistério, efetivo, com carga horária de apenas 20 (vinte) horas semanais de trabalho em exercício nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), terá sua carga horária suplementada em 20 (vinte) horas proporcionais denominada Regime Suplementar;

§ 3º A jornada de trabalho dos professores em função de docência, será de 40 horas semanais, distribuídas em horas aulas e horas atividades, sendo, 2/3 (dois terços) da carga horária com efetiva regência, e 1/3 (um terço), distribuídas em atividades integradas no âmbito da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI) que estiver lotado, enquanto perdurar o ato designatório;

CAPÍTULO VI DA BONIFICAÇÃO

Art. 10. O Adicional de Dedicção Integral do Grupo Ocupacional do Magistério com dedicação integral na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) prevista na Lei Municipal nº 1.156/2012, se dará de acordo com o que se segue:

§ 1º Do Adicional de Dedicção Integral dos professores:

I - Fica instituída o Adicional de Dedicção Integral, de caráter temporário, aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do grupo do Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 40 horas semanais, que se encontram em atividade de docência nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

II - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos integrantes da Carreira do Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, que farão jus à Gratificação de Dedicção Integral, instituída por esta Lei, quando possuídores de duas matrículas ou uma matrícula de 20h mais Regime e estejam, exclusivamente, em efetiva atividade de docência nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI).

III - o Adicional de Dedicção Integral de que trata deste artigo será concedido no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento de cada matrícula.

§ 2º Da gratificação da Equipe Gestora:

I - os componentes da Equipe Gestora com dedicação integral na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) farão jus à gratificação da função conforme o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Sistema de Ensino público Municipal de Balsas-MA definida na Lei 1.156 de 21 de março de 2012, Art. 67.

II - os componentes da Equipe Gestora com dedicação Integral na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) farão jus à gratificação da função, acrescido do Adicional de Dedicção Integral e que trata o § 1º enquanto perdurar o ato designatório;

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atribuições da Equipe Gestora do Programa de Educação em Tempo Integral:

I - aprovar os Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

II - acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar; bem como da Agenda Bimestral;

III - acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

IV - avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

V - propor e apoiar a definição das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) que participarão do Programa de Educação em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

VI - estabelecer metas de desempenho das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional e seus respectivos Planos de Ação;

VII - realizar anualmente a avaliação de desempenho dos membros da equipe escolar (docentes, equipe gestora e servidores técnicos-administrativos), e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - formular a política de Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), associando a qualidade do ensino à inclusão social;

IX - implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

X - acompanhar e rever, caso necessário, o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

XI - acompanhar os Programas de Ação da Equipe Gestora das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI);

XII - apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento, plano de ação com suas perspectivas, objetivos estratégicos e indicadores, para a expansão das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), definindo padrões básicos de funcionamento.

Art. 12. São atribuições específicas do Gestor Geral das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

I - articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

II - planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

III - coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

V - gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, bem como das atividades de tutoria (para os estudantes dos Anos Finais), de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

VI - estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VII - orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados no Plano de Ação e demais instrumentos de gestão;

VIII - zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta Lei;

IX - organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

X - planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

XI - acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XII - sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão Programa de Educação em Tempo Integral;

XIII - atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV - atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes (para os Anos Finais);

XV - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art. 13. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):

- I - auxiliar o Gestor Geral da unidade de ensino na execução do projeto político- pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a Agenda Bimestral, os Programas de Ação e os Guias de Aprendizagem;
- II - coordenar o planejamento da agenda de estudos/formação do corpo docente e assegurar a sua execução;
- III - orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;
- IV - orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.
- V - acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;
- VI - avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- VII - apoiar o Gestor Geral da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe Gestora de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o Gestor Geral estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;
- IX - atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes;
- X - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art. 14. São atribuições específicas do Coordenador Administrativo Financeiro das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):

- I - auxiliar o Gestor Geral da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
- II - realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do Poder Executivo, juntamente aos conselhos e setores responsáveis;
- III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI);
- IV - responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do Coordenador Pedagógico e nos períodos em que o Gestor Geral estiver ausente;
- V - coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;
- VI - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art.15. São atribuições específicas dos Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Professores Especialistas nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função- atividade:

- I - organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- II - planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;
- III - incentivar e apoiar as ações de protagonismo;
- IV - realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- V - atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos anos finais;
- VI - participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- VII - participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico;
- VIII - elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico; Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais);
- IX - produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar;
- X - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

Parágrafo Único. Um professor que tenha também como função ser Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais) atua como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico.

Art.16. São atribuições dos Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais) das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):

- I - orientar e acompanhar os professores de sua área na elaboração dos Programas de Ação e dos Guias de Ensino e de Aprendizagem;
- II - executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução a checagem e a avaliação das ações previstas no Programa de Ação, sensibilizando e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar;
- III - orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- IV - participar da reunião semanal com o Coordenador Pedagógico para a avaliação do trabalho com professores das Áreas de conhecimento e discutir atividades de natureza interdisciplinar;
- V - organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a agenda de planejamento/estudo semanal com os professores, por área de conhecimento;
- VI - elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões das áreas de conhecimento;
- VII - elaborar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, os horários das aulas dos professores, das atividades curriculares e das avaliações;
- VIII - garantir o cumprimento da Agenda Bimestral da escola;
- IX - garantir o cumprimento da carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- X - elaborar o cronograma de atendimento e realização das práticas nos Laboratórios de Ciências (nos Anos Finais);
- XI - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Parágrafo Único. O Coordenador de Área, deve dedicar parte de sua carga horária às atividades inerentes a essa coordenação conforme suas atribuições, apoiando o Coordenador Pedagógico em suas atividades e coordenado por esse. Ademais, o professor que desempenha essa função, deve dedicar parte de sua carga horária para ministrar aulas do componente curricular no qual é habilitado, assim como, daqueles que compõem a Parte Diversificada do Currículo.

Art. 17. São atribuições dos Secretários Escolares das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):

- I - organizar os serviços da secretaria e do arquivo, supervisionando-os e mantendo-os sob sua responsabilidade;
- II - supervisionar os serviços de escrituração e registro escolar, controle de análise dos documentos expedidos e recebidos;
- III - supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento, assinando-o conjuntamente com o Gestor, atestados, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais;
- IV - manter atualizadas as pastas e registros individuais dos estudantes e de pessoal, e a permanente compilação e sistematização de dados;
- V - manter atualizadas as cópias da legislação em vigor;

- VI - supervisionar a escrituração dos resultados das avaliações entregues pelos professores, elaboração de atas, relatórios e processos oficiais;
 - VII - articular-se com os setores técnicos-pedagógicos, para que, nos prazos previstos, sejam disponibilizados todos os resultados escolares dos estudantes, referente às programações regulares e especiais;
 - VIII - evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requerido por órgão autorizado;
 - IX - participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e demais eventos, responsabilizando-se pela lavratura das atas;
 - X - adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;
 - XI - executar outras tarefas delegadas pelo Gestor Geral no âmbito de sua competência;
 - XII - lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, os exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário;
 - XIII - cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação;
 - XIV - atender e acompanhar, encaminhando adequadamente pessoas que se dirigem à unidade de ensino;
 - XV - cuidar da comunicação externa do Responsável pela Sala de Leitura e Biblioteca das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI).
- Art. 18. São atribuições do Responsável pela Sala de Leitura e Biblioteca da Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):
- I - Participar da construção e implementação do projeto político-pedagógico da unidade de Ensino;
 - II - elaborar e implementar o projeto pedagógico e o regimento da biblioteca escolar, fortalecendo as ações planejadas no projeto político - pedagógico da Unidade Escolar;
 - III - acompanhar e participar das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar divulgando os serviços e o acervo da biblioteca;
 - IV - compreender que a biblioteca é espaço democrático de leitura por fruição, de formação, ampliação e aprofundamento dos conhecimentos, sendo seu acervo composto por documentos com suporte físico e virtual diversificado e assuntos de acordo com o perfil da demanda existente na Unidade Escolar, considerando as necessidades de leitura de estudantes, professores e comunidade;
 - V - participar dos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições Nacionais e Internacionais ligadas áreas de biblioteconomia e gestão de informação;
 - VI - organizar a estrutura técnica e funcional específica da biblioteca escolar (acervo, fichário, tombamento, classificação, empréstimo e adequação do espaço físico);
 - VII - articular o espaço da biblioteca enquanto ambiente pedagógico de formação do professor, do(a) estudante e da comunidade;
 - VIII - promover por todos os meios que a biblioteca disponha, o atendimento às necessidades, interesses e objetivos dos segmentos da comunidade escolar;
 - IX - participar do processo de avaliação e desenvolvimento das ações planejadas em articulação com os docentes e a comunidade escolar;
 - X - estimular e orientar adequadamente, professores e estudantes sobre a realização de pesquisa;
 - XI - propor, desenvolver e participar de projetos e programas de fomento e formação de leitores e escritores;
 - XII - articular ações pedagógicas nas áreas de leitura e uso da informação em consonância com as equipes administrativa e pedagógica da Unidade Escolar;
 - XIII - divulgar a biblioteca, seus serviços e acervo, promovendo a circulação dos documentos de acordo com as regras específicas constantes no regimento interno da biblioteca; e
 - XIV - zelar pela conservação geral da biblioteca.

Art. 19. São atribuições específicas do Articulador de Aprendizagem da Educação Infantil e Anos Iniciais das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):

- I - promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;
- II - dar suporte pedagógico aos professores de referência, com ênfase nas turmas de Educação Infantil, 1º e 2º anos;
- III - prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;
- IV - realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores de referência;
- V - assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;
- VI - assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;
- VII - informar ao Coordenador Pedagógico, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas;
- VIII - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

Art. 20. São atribuições específicas do Auxiliar de Pátio das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):

- I - facilitar e viabilizar as práticas educacionais no âmbito escolar;
- II - articular e facilitar a realização de ações que envolvam os profissionais de educação, equipe escolar, estudantes e comunidade;
- III - contribuir com a manutenção da ordem e a disciplina do movimento escolar de forma organizada;
- IV - exercer a Pedagogia da Presença, por meio de influência construtiva com base na Liderança Servidora;
- V - exercer presença ativa, mediadora educativa, atuar junto ao educando, interferindo, quando necessário, de forma discreta, envolvente e preventiva, sendo um agente que contribuirá para o Projeto de Vida de cada estudante;
- VI - executar outras atividades afins.

CAPÍTULO VIII DA FORMA DE INGRESSO

Art. 21. O corpo docente das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) deve ser composto, prioritariamente, por professores efetivos do quadro, desde que aprovados em processo seletivo interno e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida.

Parágrafo Único. O processo seletivo interno dos Gestores Escolares, Coordenadores, e Professores (inclusive do AEE e de Sala de Leitura e Biblioteca) será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e coordenado pela Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Integral, sendo os seus critérios técnicos publicados posteriormente em edital próprio, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Poderão participar dos processos de seleção para atuar nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) os servidores que atendam às seguintes condições, além daquelas a serem publicadas nas respectivas Portarias:

- I - relativamente à situação funcional, sem obrigatoriedade de cumulação:

- a) sejam titulares de cargo de Gestor de unidade de ensino ou se encontrem designados nesta situação;
- b) sejam titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade de Professor;
- II - estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função-atividade ou da designação em que se encontrem;
- III - possuam experiência mínima de 03 (três) anos, cumulativos, de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;
- IV - venham a aderir voluntariamente ao Regime de Dedicção Integral com disponibilidade correspondentes à jornada de 40 horas aulas semanais realizadas de acordo com o calendário letivo específico do Programa de Educação Integral, incluídos nesse período os intervalos para repouso e refeições.

Parágrafo Único. Nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) poderá ser realizada a contratação de professor temporário, caso o número de professores efetivos não atenda a necessidade das escolas e para substituições temporárias decorrentes de licenças, tratamento médico e outros afastamentos por tempo determinado. Nestes casos, o professor temporário deverá submeter-se à seleção e ao mesmo regime de trabalho do professor ora em substituição.

Art. 23. A nomeação do Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Articulador de Aprendizagem, Secretário Escolar e professores participantes do Programa de Educação Integral dar-se-á através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX DA PERMANÊNCIA

Art. 24. A permanência dos servidores lotados nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - o atendimento às disposições constantes nesta Lei.

Art. 25. A remoção dos integrantes do Quadro Funcional das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As metas a serem alcançadas pelas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) serão estabelecidas através de Portaria ou Ato Administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. As unidades de ensino existentes poderão ser redenominadas para se tornarem Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI).

Art. 28. As especificidades do Programa de Educação Integral, bem como a sua organização serão disciplinadas por Decreto, Resolução, Portaria ou Instrução Normativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cd3f542dfc6f1c857556f0364782a5af

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 53/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Balsas Registro de Preços Eletrônico - 53/2023. Resultado da Homologação.

0001 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;

Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;

Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;

Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g.

Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;

Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g;

Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g;

Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;

Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - VARIADAS - Valor Referência: 105,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINO ALIMENTOS LTDA	VARIADAS	15.000 Unidade	69,38	1.040.700,00	Homologado em 18/12/2023 10:20:17 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g.
Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g;
Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g;
Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;
Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - VARIADAS - Valor Referência: 105,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINO ALIMENTOS LTDA	VARIADAS	5.000 Unidade	69,38	346.900,00	Homologado em 18/12/2023 10:20:17 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d4737fd758432f3b0303736c07b19e6

PORTARIA Nº 386/2023

PORTARIA Nº 386/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARILIA PEREIRA SILVA - MATRICULA 7447-2 CREA -MA 111934422-0, inscrita no CPF: 608.320.013-09** como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA,**, mediante termo de **Contrato nº 440/2023**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, com a contratada **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 654699b263293fdf4b3b44480446ede0

RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 440/2023 -INFRA. Referente Concorrência Pública Nº 02/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 10.837.155,42 (dez milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00. 20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00. 15.452.0005.2-082.3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com **prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (**Contratante**) e Lailson Fernandes Cardoso (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 111f87b998717ef7f3380a2b33ca219a

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna

público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego. Vencedor (es): **DINO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.839.092/0001-97**, Item(s): **01 e 02**. Valor Total: **R\$ 1.387.600,00 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Balsas - MA, 18 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 609dc1416f2237e6819f2c3edbd6d100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PORTARIA Nº 017/2023

Portaria Nº 017/2023. Exonera ocupante de Cargo Efetivo. Matrícula 0031. Motivo, Pedido de Exoneração. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Municipal nº 148 de 16 de março de 2018, resolve: **EXONERAR HELENILDE DE SOUSA DOURADO SANTOS, brasileira, casada, RG nº 1.475.578/PI, CPF nº 807.473.453-68, deixa de exercer o Cargo de **Professora** do Município de Benedito Leite/MA. Benedito Leite, 14 de dezembro de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **Ramon Carvalho de Barros** - Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.**

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 541f09df1d50534b32862407cf1766e2

RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 126/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a **R.M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 - SRP**. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Pregão Eletrônico n. 009/2023, Ata de Registro de Preços n.º 021/023, e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do **Município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e demais legislações correlatas. VALOR GLOBAL: **R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)**. Dotação: Programa Atividade: **08 244 0008 2.063 Manut. e Func. de Dist. de Cestas Básicas às Famílias Carentes**; Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita**. DA VIGÊNCIA: **até 15/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº 487.564.583-04, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f7f3f71776251158f4d8c1ba4a1c8a7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RREO - 4º. BIMESTRE 2023. 1ª PARTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% JAN A AGO	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.951.200,00	132.951.200,00	19.233.685,08	14,47	77.209.928,60	58,07	55.741.271,40
RECEITAS CORRENTES	127.266.553,89	127.266.553,89	18.861.436,72	14,82	76.081.578,59	59,78	51.184.975,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.359.333,79	3.359.333,79	1.032.868,17	30,75	3.327.958,94	99,07	31.374,85
Impostos	3.347.333,79	3.347.333,79	1.022.163,63	30,54	3.275.019,11	97,84	72.314,68
Taxas	12.000,00	12.000,00	10.704,54	89,20	52.939,83	441,17	-40.939,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.025,93	1.100.025,93	312.252,55	28,39	1.170.586,74	106,41	-70.560,81
Contribuições Sociais	1.016.479,09	1.016.479,09	100.128,07	9,85	429.248,53	42,23	587.230,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	83.546,84	83.546,84	212.124,48	253,90	741.338,21	887,33	-657.791,37
RECEITA PATRIMONIAL	200.566,24	200.566,24	27.310,50	13,62	2.692.479,70	1.342,44	-2.491.913,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.365,78	108.365,78	27.310,50	25,20	190.973,41	176,23	-82.607,63

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	92.200,46	92.200,46	0,00	0,00	2.501.506,29	2.713,12	-2.409.305,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.606.627,93	122.606.627,93	17.475.490,50	14,25	68.877.038,21	56,18	53.729.589,72
Transferências da União e de suas Entidades	86.015.543,82	86.015.543,82	11.922.561,64	13,86	45.177.722,25	52,52	40.837.821,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.140.370,48	4.140.370,48	780.118,89	18,84	2.865.901,68	69,22	1.274.468,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.450.713,63	32.450.713,63	4.772.809,97	14,71	20.833.414,28	64,20	11.617.299,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.515,00	0,00	13.515,00	0,00	-13.515,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.515,00	0,00	13.515,00	0,00	-13.515,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	372.248,36	6,55	1.128.350,01	19,85	4.556.296,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	372.248,36	6,55	1.128.350,01	19,85	4.556.296,10
Transferências da União e de suas Entidades	5.324.362,45	5.324.362,45	372.248,36	6,99	1.128.350,01	21,19	4.196.012,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	360.283,66	360.283,66	0,00	0,00	0,00	0,00	360.283,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.951.200,00	132.951.200,00	19.233.685,08	14,47	77.209.928,60	58,07	55.741.271,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.951.200,00	132.951.200,00	19.233.685,08	14,47	77.209.928,60	58,07	55.741.271,40
DÉFICIT (VI)					4.576.901,66		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.951.200,00	132.951.200,00	19.233.685,08	14,47	81.786.830,26	61,52	51.164.369,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		



FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)														
											PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)											ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE		
											(a)	(b)		
RECEITAS CORRENTES (I)											0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados											0,00	0,00		
Ativo											0,00	0,00		
Inativo											0,00	0,00		
Pensionista											0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais											0,00	0,00		
Ativo											0,00	0,00		
Inativo											0,00	0,00		
Pensionista											0,00	0,00		
Receita Patrimonial											0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias											0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários											0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais											0,00	0,00		
Receita de Serviços											0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes											0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes											0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)											0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes											0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)											0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos											0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos											0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital											0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)											0,00	0,00		
											DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)											ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
											(c)	(d)	(e)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios											0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias											0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte											0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias											0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes											0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias											0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)											0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)											0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES														PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR														0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS														PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR														0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS														APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar														0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos														0,00
Outros Aportes para o RPPS														0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro														0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)														SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa														0,00
Investimentos e Aplicações														0,00
Outros Bens e Direitos														0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)														
											PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)											ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE		
											(a)	(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)											0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados											0,00	0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)									
PREVISÃO									
ATUALIZADA									
RECEITAS REALIZADAS									
ATÉ O BIMESTRE									
(a)									
(b)									
Contribuições dos Servidores									
0,00									
Demais Receitas Previdenciárias									
0,00									
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)									
0,00									
DOTAÇÃO									
DESPESAS EMPENHADAS									
DESPESAS LIQUIDADAS									
INSCRITAS EM RESTOS A									
PAGAR NÃO PROCESSADOS									
NO EXERCÍCIO (g)									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)									
ATUALIZADA									
ATÉ O BIMESTRE									
ATÉ O BIMESTRE									
(c)									
(d)									
(e)									
Aposentadorias									
0,00									
Pensões									
0,00									
Outras Despesas Previdenciárias									
0,00									
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)									
0,00									
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)									
0,00									

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
	ATUALIZADA	Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.266.553,89	76.081.578,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.333,79	3.327.958,94
IPTU	6.000,00	490,17
ISS	1.431.840,94	874.054,64
ITBI	1.800,00	38.627,45
IRRF	1.907.692,85	2.361.846,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.000,00	52.939,83
Contribuições	1.100.025,93	1.170.586,74
Receita Patrimonial	200.566,24	2.692.479,70
Aplicações Financeiras (II)	108.365,78	190.973,41
Outras Receitas Patrimoniais	92.200,46	2.501.506,29
Transferências Correntes	122.606.627,93	68.877.038,21
Cota Parte do FPM	28.825.150,46	14.512.485,40
Cota Parte do ICMS	994.824,39	2.611.709,55
Cota Parte do IPVA	184.601,39	219.771,70
Cota Parte do ITR	12.914,50	5.177,89
Transferências da LC 61/1989	29.493,99	16.203,69
Transferências do FUNDEB	72.933.778,04	43.065.833,88
Outras Transferências Correntes	19.625.865,16	8.445.856,10
Demais Receitas Correntes	0,00	13.515,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	13.515,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.158.188,11	75.877.090,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.684.646,11	1.128.350,01
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.684.646,11	1.128.350,01
Convênios	2.944.592,91	40.818,81
Outras Transferências de Capital	2.740.053,20	1.087.531,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.684.646,11	1.128.350,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.842.834,22	77.005.440,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.842.834,22	77.005.440,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.070.766,22	86.113.939,75	79.760.810,80	72.925.660,79	4.185.406,44	3.035.780,32	3.031.590,32
Pessoal e Encargos Sociais	76.966.341,02	50.011.136,81	50.011.136,81	45.467.393,20	3.676.802,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	295.581,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.808.843,86	36.102.802,94	29.749.673,99	27.458.267,59	508.603,58	3.035.780,32	3.031.590,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.808.843,86	36.102.802,94	29.749.673,99	27.458.267,59	508.603,58	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	120.775.184,88	86.113.939,75	79.760.810,80	72.925.660,79	4.185.406,44	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.852.931,28	2.689.795,34	2.026.019,46	2.024.298,98	12.500,00	0,00	0,00
Investimentos	10.728.891,08	1.725.196,16	1.061.420,28	1.059.699,80	12.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.124.040,20	964.599,18	964.599,18	964.599,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.728.891,08	1.725.196,16	1.061.420,28	1.059.699,80	12.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.531.578,46	87.839.135,91	80.822.231,08	73.985.360,59	4.197.906,44	3.035.780,32	3.031.590,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.531.578,46	87.839.135,91	80.822.231,08	73.985.360,59	4.197.906,44	3.035.780,32	3.031.590,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.209.417,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.209.417,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS					Jan a Ago/2023		
					VALOR INCORRIDO		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-4.209.417,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO		
				Em 31/Dez/2022 (a)		Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				18.425.248,83		17.460.649,65
DEDUÇÕES (XL)				0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa				0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				3.130.380,59		2.526.369,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				10.212.508,31		6.018.791,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				17.245.081,96		21.652.774,60
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				18.425.248,83		17.460.649,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						964.599,18
AJUSTE METODOLÓGICO				Jan a Ago/2023		
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-4.193.716,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)						0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]						-3.229.117,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						-3.229.117,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS										PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES															0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS															0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais															0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS															0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					

	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	6.014.601,97	0,00	5.946.483,84	3.035.780,32	3.031.590,32	127.582,24	2.787.311,28	8.801.913,25
02	PODER EXECUTIVO	975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	6.014.601,97	0,00	5.946.483,84	3.035.780,32	3.031.590,32	127.582,24	2.787.311,28	8.801.913,25
0203	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1,70	484.702,10	190.865,42	0,00	293.838,38	0,00	806.815,84	242.231,11	242.231,11	2.000,00	562.584,73	856.423,11
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	117.451,18	0,00	0,00	117.451,18	0,00	778.815,27	181.591,61	181.591,61	42.763,64	554.460,02	671.911,20
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	395.758,78	220.895,43	0,00	174.863,35	0,00	1.576.382,62	658.029,42	658.029,42	82.818,60	835.534,60	1.010.397,95
0208	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	58.640,00	58.640,00	0,00	0,00	0,00	179.026,43	14.604,00	14.604,00	0,00	164.422,43	164.422,43
0209	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	56.260,00
0210	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO	0,00	51.547,50	0,00	0,00	51.547,50	0,00	452.187,20	100.000,00	100.000,00	0,00	352.187,20	403.734,70
0211	FUNDEB	975.181,83	7.321.994,65	3.298.812,65	0,00	4.998.363,83	0,00	1.966.345,19	1.779.944,13	1.779.944,13	0,00	186.401,06	5.184.764,89
0212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	778.113,82	399.576,94	0,00	378.536,88	0,00	67.492,20	23.131,20	23.131,20	0,00	44.361,00	422.897,88
0213	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	29.116,85	29.116,00	0,00	0,85	0,00	63.159,09	36.248,85	32.058,85	0,00	31.100,24	31.101,09
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	975.183,53	9.237.324,88	4.197.906,44	0,00	6.014.601,97	0,00	5.946.483,84	3.035.780,32	3.031.590,32	127.582,24	2.787.311,28	8.801.913,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 53b669c32172384962c60cdf51867af1

RREO - 4º. BIMESTRE 2023. 2ª PARTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.347.333,79	3.275.019,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	490,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	38.627,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	874.054,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	2.361.846,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.486.331,42	21.974.927,46
2.1- Cota-Parte FPM	35.959.038,57	18.450.884,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.669.440,54	18.450.884,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	289.598,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	3.264.636,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	16.203,69
2.4- Cota-Parte ITR	16.143,13	6.472,28
2.5- Cota-Parte IPVA	230.751,74	236.729,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.833.665,21	25.249.946,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.439.346,69	4.609.579,23



5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.769.069,62	1.917.501,15
---	--------------	--------------

FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		JAN A AGO
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	72.993.481,92		43.132.817,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.305.144,81		20.900.397,94
6.1.1- Principal	32.278.875,08		20.833.414,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.269,73		66.983,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.008.337,11		13.846.668,49
6.2.1- Principal	25.974.902,96		13.846.668,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.434,15		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.520.000,00		8.385.751,11
6.3.1- Principal	14.520.000,00		8.385.751,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00		0,00
6.4.1- Principal	160.000,00		0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	24.839.528,39		16.223.835,05

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.584.805,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.584.805,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	49.717.623,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	74.164.280,12	50.286.128,47	46.776.278,04	42.522.475,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.782.507,81	32.602.196,45	32.602.196,45	30.296.027,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.600.364,65	3.287.379,51	3.287.379,51	3.137.463,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.182.143,16	29.314.816,94	29.314.816,94	27.158.564,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.381.772,31	17.683.932,02	14.174.081,59	12.226.447,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.908.344,32	1.575.492,60	1.575.492,60	1.575.492,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	20.391.666,67	16.072.206,19	12.562.355,76	10.614.721,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	81.761,32	36.233,23	36.233,23	36.233,23	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	50.286.128,47	46.776.278,04	42.522.475,43	0,00	0,00	3.643.460,50
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.920.471,27	14.282.358,13	12.335.441,86	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.007.821,54	23.347.171,86	21.190.919,37	0,00	0,00	9.500.503,37
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.765.582,52	8.554.494,91	8.403.861,06	0,00	0,00	168.743,80
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	592.253,14	592.253,14	592.253,14	0,00	0,00	592.253,14
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.602.196,45	32.602.196,45	30.296.027,71	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.862.872,11	4.862.872,11	4.712.955,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	214.091,81	134.013,12	134.013,12	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.192.972,28	32.602.196,45	32.602.196,45	75,59
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	4.192.875,56	4.862.872,11	4.862.872,11	57,99
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.257.862,67	134.013,12	134.013,12	1,60
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO





		(n)	(o)	APOS AJUSTE (p)			EXCED. AO MAX. PERMIT.(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		4.313.281,75	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

	Valor de Superávit Permitido no Exercício	Valor não Aplicado No Exercício Anterior	Valor de Superávit Quadrimestre	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite
(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Anterior					
(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS	ATUALIZADA	JAN A AGO	JAN A AGO	JAN A AGO	RESTOS A PAGAR	
EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					NÃO PROCESSADOS	
(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.453.704,04	2.743.878,76	2.045.141,57	1.993.661,09	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.453.704,04	2.743.878,76	2.045.141,57	1.993.661,09	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS	ATUALIZADA	JAN A AGO	JAN A AGO	JAN A AGO	RESTOS A PAGAR	
E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6					NÃO PROCESSADOS	
(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	80.617.984,16	53.030.007,23	48.821.419,61	44.516.136,52	0,00	
21.1- Educação Infantil	9.508.708,97	4.862.872,11	4.862.872,11	4.712.955,86	0,00	
21.1.1- Creche	7.493.344,32	4.862.872,11	4.862.872,11	4.712.955,86	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.015.364,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	71.109.275,19	48.167.135,12	43.958.547,50	39.803.180,66	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.045.141,57		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.609.579,23		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				42.763,64		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				6.611.957,16		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5						
			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(z)	(aa)	(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.312.486,64	6.611.957,16	26,19	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.969.427,44	10.239.468,22	5.219.112,39	42.763,64	5.707.551,41	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	705.905,77	162.347,61	140.355,61	42.763,64	522.786,52	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.300.833,42	2.300.833,42	1.325.652,00	0,00	975.181,42	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.962.688,25	7.776.287,19	3.753.104,78	0,00	4.209.583,47	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			(a)	Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.879.220,73	1.277.318,32		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			3.191.866,55	1.277.318,32		
31.1.1- Salário-Educação			0,00	0,00		
31.1.2- PDDE			52.215,48	9.900,00		
31.1.3- PNAE			1.610.608,79	1.080.758,60		
31.1.4- PNATE			444.741,05	186.659,72		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.084.301,23	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			687.354,18	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	
	ATUALIZADA	JAN A AGO	JAN A AGO	JAN A AGO	RESTOS A PAGAR	

(Por Subfunção)6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	NAO PROCESSADOS
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.414.416,91	1.275.223,99	1.125.506,08		1.125.506,08	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.414.416,91	1.275.223,99	1.125.506,08		1.125.506,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	JAN A AGO	JAN A AGO	JAN A AGO		RESTOS A PAGAR
						NAO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)		(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	84.032.401,07	54.305.231,22	49.946.925,69		45.641.642,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	79.661.920,30	53.528.132,69	49.573.893,32		45.268.610,23	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	56.266.913,97	33.106.277,26	33.106.277,26		30.674.020,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.395.006,33	20.421.855,43	16.467.616,06		14.594.589,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.370.480,77	777.098,53	373.032,37		373.032,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.370.480,77	777.098,53	373.032,37		373.032,37	0,00
	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			16.848.327,47		2.191.259,93	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			43.132.817,54		0,00	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			47.185.735,37		0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			12.795.409,64		2.191.259,93	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-5.067.580,34		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			431.120,52		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			7.296.708,78		2.191.259,93	

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.852.931,28	2.689.795,34	9.163.135,94
Investimentos	10.728.891,08	1.725.196,16	9.003.694,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.124.040,20	964.599,18	159.441,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.852.931,28	2.689.795,34	9.163.135,94

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.852.931,28 <(d - a)>	2.689.795,34 <(e - b)>	9.163.135,94 <(f - c)>
---	----------------------------	---------------------------	---------------------------

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1

RECEITAS										ATUALIZADA	REALIZADAS	A REALIZAR
										(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)										0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis										0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis										0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis										0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras										0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO										INSCRITAS EM	PAGAMENTOS	SALDO
DESPESAS										ATUALIZADA	RESTOS A	DE RESTOS
										EMPENHADAS	PAGAR NÃO	A PAGAR
										LIQUIDADAS	PROCESSADOS	(h) = (d-e)
										PAGAS	(g)	
										(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)										0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital										0,00	0,00	0,00
Investimentos										0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras										0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida										0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência										0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos										0,00	0,00	0,00
										2022	2023	SALDO ATUAL
SALDO FINANCEIRO APLICAR										(i)	(j) = (Ib - (IIf+ Ilg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)										0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo XII (LC Nº 141/2012, art. 35) R 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.347.333,79	3.347.333,79	3.275.019,11	97,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00	6.000,00	490,17	8,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	1.800,00	38.627,45	2.145,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	1.431.840,94	874.054,64	61,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	1.907.692,85	2.361.846,85	123,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.196.733,39	37.196.733,39	21.974.927,46	59,08
Cota-Parte FPM	35.669.440,54	35.669.440,54	18.450.884,72	51,73
Cota-Parte ITR	16.143,13	16.143,13	6.472,28	40,09
Cota-Parte IPVA	230.751,74	230.751,74	236.729,99	102,59
Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	1.243.530,49	3.264.636,78	262,53
Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	36.867,49	16.203,69	43,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.544.067,18	40.544.067,18	25.249.946,57	62,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.479.344,27	5.250.703,29	4.851.400,93	92,40	4.295.347,63	81,81	4.145.736,53	78,96	0,00
Despesas Correntes	5.165.046,04	5.023.012,06	4.625.510,65	92,09	4.069.457,35	81,02	3.921.566,73	78,07	0,00
Despesas de Capital	314.298,23	227.691,23	225.890,28	99,21	225.890,28	99,21	224.169,80	98,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.335.909,78	385.498,86	77.899,90	20,21	57.854,55	15,01	57.854,30	15,01	0,00
Despesas Correntes	1.335.909,78	385.498,86	77.899,90	20,21	57.854,55	15,01	57.854,30	15,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	142.227,31	96.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	142.227,31	96.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.957.481,36	5.732.429,46	4.929.300,83	85,99	4.353.202,18	75,94	4.203.590,83	73,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.929.300,83	4.353.202,18	4.203.590,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.929.300,83	4.353.202,18	4.203.590,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.787.491,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	565.710,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
		(l)	(m)	(n) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)

CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA													(w)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(aa) = (w - (x ou y))
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012													(x)	(y)	(z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO													PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
													INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)													13.248.676,58	13.248.676,58	6.380.495,88		48,16
Proveniente da União													11.539.099,77	11.539.099,77	6.363.575,85		55,15
Proveniente dos Estados													1.709.576,81	1.709.576,81	16.920,03		0,99
Proveniente de outros Municípios													0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)													0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)													0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)													13.248.676,58	13.248.676,58	6.380.495,88		48,16

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO													DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM
													INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	RESTOS A PAGAR
													(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)													11.910.497,51	11.957.225,01	9.355.422,67	78,24	8.725.244,79	72,97	7.451.542,94	62,32	0,00
Despesas Correntes													9.955.562,30	11.238.978,87	9.131.819,04	81,25	8.501.641,16	75,64	7.227.939,31	64,31	0,00
Despesas de Capital													1.954.935,21	718.246,14	223.603,63	31,13	223.603,63	31,13	223.603,63	31,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)													1.050.990,28	1.924.376,91	1.512.940,48	78,62	1.380.874,92	71,76	1.379.613,63	71,69	0,00
Despesas Correntes													661.091,39	1.849.478,02	1.512.940,48	81,80	1.380.874,92	74,66	1.379.613,63	74,59	0,00
Despesas de Capital													389.898,89	74.898,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)													129.707,35	108.963,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes													129.707,35	108.963,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)													176.633,14	364.002,94	195.631,60	53,74	195.631,60	53,74	173.595,20	47,69	0,00
Despesas Correntes													176.633,14	364.002,94	195.631,60	53,74	195.631,60	53,74	173.595,20	47,69	0,00
Despesas de Capital													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)													124.000,00	383.169,45	265.121,57	69,19	265.121,57	69,19	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes													98.000,00	363.121,57	265.121,57	73,01	265.121,57	73,01	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital													26.000,00	20.047,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)													13.391.828,28	14.737.737,66	11.329.116,32	76,87	10.566.872,88	71,70	9.004.751,77	61,10	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)																					

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE													DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM
													INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	RESTOS A PAGAR
													(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)													17.389.841,78	17.207.928,30	14.206.823,60	82,56	13.020.592,42	75,67	11.597.279,47	67,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)													2.386.900,06	2.309.875,77	1.590.840,38	68,87	1.438.729,47	62,29	1.437.467,93	62,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)													142.227,31	96.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)													129.707,35	108.963,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)													176.633,14	364.002,94	195.631,60	53,74	195.631,60	53,74	173.595,20	47,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)													124.000,00	383.169,45	265.121,57	69,19	265.121,57	69,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)													20.349.309,64	20.470.167,12	16.258.417,15	79,42	14.920.075,06	72,89	13.208.342,60	64,52	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1060], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.951.200,00
Previsão Atualizada	132.951.200,00
Receitas Realizadas	77.209.928,60
Déficit Orçamentário	4.576.901,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	132.951.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	132.951.200,00
Despesas Empenhadas	88.803.735,09
Despesas Liquidadas	81.786.830,26
Despesas Pagas	74.949.959,77
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	88.803.735,09
Despesas Liquidadas	81.786.830,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	118.353.456,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.353.456,02

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.439.965,66
---	----------------

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.209.417,16	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	964.599,18	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.212.508,41	0,00	4.197.906,44	6.014.601,97
Poder Executivo	10.212.508,41	0,00	4.197.906,44	6.014.601,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	127.582,24	3.031.590,32	2.787.311,28
Poder Executivo	5.946.483,84	127.582,24	3.031.590,32	2.787.311,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.158.992,25	127.582,24	7.229.496,76	8.801.913,25
		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.611.957,16	25,00	26,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		32.602.196,45	70,00	75,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		4.862.872,11	50,00	57,99
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		134.013,12	15,00	1,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.689.795,34	9.163.135,94
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.353.202,18	15,00	17,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 2b5229c724067f3f6c191da2c06e65a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 18 de dezembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c4dd93110407f2297ea49dd5d900c018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 202/2023

Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 11 de dezembro de 2023, Edição 3246.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DAYSE COSTA SERRA**, portadora do CPF Nº 048.370.423-76 do Cargo de provimento em Comissão de **Diretora do Hospital MUNICIPAL MARIA DA PAZ**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DAYSE ABREU DO NASCIMENTO**, portadora do CPF Nº 611.045.443-50 para o Cargo de provimento em Comissão de **Diretora do Hospital MUNICIPAL DE CAJARI**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4b6b0bbffcb06019a0977709890fa246

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 13/2023

ART. 25, I, da Lei 8.666/93

Considerando toda documentação produzida nos autos do processo administrativo nº 14/2023 - SEMED, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de licitação nº 13/2023, com fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, da empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.570.278/0001-65, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, para diversificar e ampliar o acesso à leitura nas Unidades de Ensino Municipais da Secretaria Municipal de Educação, de Ensino Fundamental e Médio, da Prefeitura de Cajari/MA., no valor total de R\$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários; 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassis e rodízios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. • 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados; • 01 Biblioteca Interativa • 01 Gestão de bibliotecas; • 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras; • 01 Mapoteca (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico. • Conteúdo: <ul style="list-style-type: none"> - 01 Televisor LED de 32 Polegadas; - 01 Impressora Jato de tinta colorida; - 01 Notebook; - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador • 01 mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; • 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. • Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel (8h cada). 	Unidade	1	R\$ 538.800,00	R\$ 538.800,00

Cajari - MA, 18 de dezembro de 2023.

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 203/2021

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b82d7292d9909851cad6f82c4245760c

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 11/2023

Processo Administrativo nº 36/2023 - CAJARIPREV

Considerando toda documentação produzida nos autos do processo administrativo nº 36/2023 - CAJARIPREV, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de licitação nº 11/2023, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em atendimento ao §1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, CNPJ Nº 42.422.253/0001-01, cujo objeto consiste na contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Fundo Municipal de Previdência de Cajari - CAJARIPREV, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de

aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Fundo Municipal de Previdência de Cajari - CAJARIPREV.	Serviços	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

Cajari - MA, 18 de dezembro de 2023.

Nelzira Morais Frazão

Gestora Executiva do CAJARIPREV
Decreto nº 30/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7328852151b312b62d2680263cd974bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - REGIME DE TRANSIÇÃO

DECRETO Nº 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que as publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação sejam feitas até 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fd33ce8d2e8eea96d001ae060381bf58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,

FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **32.464.577/0001-40**, localizada na Rua Canopus, Nº 79, Recanto do Vinhais - São Luís/MA - CEP: 65070-150. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.408,60 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0 001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do RG: 0273996420044 SESP-MA, e do CPF: 043.895.883-70, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 98ba63323458a8596de45d61c9eb6ddd

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 003/2023 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Municipal Getúlio Serra de Araújo, do Poder Legislativo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 08 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre a consideração de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais, Extrativistas e Cultural do Povoado Limão - APREC, do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 288/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2023

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 971a3113198847e641d7c5f1008c5741

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 06/2023 de 28 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 08 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2024. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 289/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2023

Joedson Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ff541cdd122112df9ffdfc875fe361f8

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 07/2023 de 08 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 15 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 290/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2023

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1b7f07dc041ed23825197dadaedfa037

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 08/2023 de 08 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 15 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 291/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2023

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1e4db2cfb72d2c9ef418bf335458e685

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 009/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 09/2023 de 08 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 15 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre a Criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 292/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2023

Joedson Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 7a7adce2d09d82b16ebb01e7afd1f646

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 10/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 10/2023 de 14 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 15 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 293/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2023

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ab6fdf0a2a06a15ca7ed3db3067461fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RECEBIMENTO LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL - LP

RECEBIMENTO LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL - LP

A empresa J DE L DANTAS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.152.721/0001-78, estabelecida no endereço na Av. Gustavo Barbosa, 949 - Bairro Corrente - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas / Maranhão/SEMMATUR, Licença Prévia Municipal - LP, com a finalidade de regularizar a implantação e execução de Compra e Vendas de Lotes Próprios, a ser desenvolvida na localidade Loteamento 5 Estrelas - Alto do Papoco - Colinas/MA. CEP: 65.690-000.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1d8384fb7a2404411485d5df0aa40be

REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA URBANA

REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA URBANA

A empresa J DE L DANTAS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.152.721/0001-78, estabelecida no endereço na Av. Gustavo Barbosa, 949 - Bairro Corrente - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas / Maranhão/SEMMATUR, Licença de Operação, com a finalidade de regularização das operações e vendas de lotes próprios em atividade no Loteamento Residencial 5 Estrelas Etapa 1, no endereço Alto do Papoco - Colinas/MA. CEP: 65.690-000.

Colinas/MA, 18 de dezembro de 2023.

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 12/2021

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e402f779d06e6222ee0be05ea8e2abcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 063/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1020.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.488.891/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 157.750 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4a9e5675ef78d00d4abc897f7bb8f3dd

PORTARIA Nº 093/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 093/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA**, CPF: 425.419.303-30, Portaria de Nomeação 007/2001, cargo de professora, Matrícula: 285-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 3ca95b3aa42e07845da9610b1b3cf727

PORTARIA Nº 094/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 094/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **FRANCISCA DOS REIS ALMEIDA SILVA**, CPF: 847.502.003-87, Portaria de Nomeação 072/1999, cargo de professora, Matrícula: 286-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: fa82d8e3fb318d76e57db31b82f0fe0c

PORTARIA Nº 095/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 095/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **SAMIA DAMASCENO TAVARES**, CPF: 248.697.083-53, Portaria de Nomeação 028/1983, cargo de professora, Matrícula: 477-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9783be6a9ee1fb26fa7bb63d7c29c9f4

PORTARIA Nº 096/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 096/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **LUCILENE FRANCA ALVES DE FREITAS**, CPF: 705.865.943-53, Portaria de Nomeação 147/1999, cargo de professora, Matrícula: 331-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5a1b088281e81724b8622a7ec9a5f760

PORTARIA Nº 097/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 097/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **FRANCILEILA LIMA DE SOUSA**, CPF: 335.405.353-49, cargo de professora, Matrícula: 276-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1048ebe5cd6e3d7dc1dc01226d2d30a4

PORTARIA Nº 098/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 098/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **SILVANIR DA SILVA BRITO**, CPF: 493.870.813-20, cargo de professora, Portaria de Nomeação 75/1999, Matrícula: 418-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6a07c2ef9fc898642cb1464a9cfc47b7

PORTARIA Nº 099/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 099/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **ANA CELIA FEITOSA CAVALCANTE**, CPF: 376.148.863-72, cargo de professora, Portaria de Nomeação Nº 66/1999, Matrícula: 214-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0dc554206b415d672865f2e0551862ce

PORTARIA Nº 100/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 100/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **MARIA HELENA MENDES DE ALENCAR BARRETO**, CPF: 832.278.063-04, cargo de professora, Portaria de Nomeação Nº 83/1999, Matrícula: 359-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 54c148b8058e3063186f774d94bbbc60

PORTARIA Nº 101/2023/SEMED/DP

PORTARIA Nº 101/2023/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **ANTONIA SOARES FEITOSA CHAVES**, CPF: 251.674.563-04, cargo de professora, Portaria de Nomeação Nº 010/2008, Matrícula: 224-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 18 de dezembro de 2023.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6828e441fb0080095fa9842880d13b8f

PORTARIA Nº 295/SEMAFIN - 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 295/SEMAFIN - 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 063/2023-SEMAFIN, PE Nº 021/2023, Originário da ARP Nº 023/2023**, que tem como objeto a Prestação de **locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos** no Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, com o período de vigência de: **15/12/2023 a 15/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 597afb5a077c681168944e852bc2aa7e

PORTARIA Nº 296/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 296/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **KAROLAYNE DE SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº **3757-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA DE ACRÉSCIMO DE CLAÚSULA E 2º TA DE VALOR AO CONTRATO Nº 026/2023-SEMAFIN, PE Nº 022/2022, Originário da ARP Nº 014/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de **motor, bomba, material hidráulico e elétrico** para manutenção de poços, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A. H. DA SILVA ALMEIDA**, com o período de vigência de: **22/03/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b258280ec44543a30e63ba09f8555106

PORTARIA/SEMED Nº 102 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA/SEMED Nº 102 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21.21.0204.001/2021**, através do **Processo Administrativo nº 2023.1018.001/2023 - SEMED**, que tem como **objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 21.21.0204.001/2021, firmado entre as partes em 25 de outubro de 2021 cujo o objeto é a Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação no município de Dom Pedro - MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado com a SEMED e o Procurador, Sr. **NILO JACINTO DE SOUSA**, inscrito no CPF: 177.405.413-20, com o período de vigência de: **25/10/2023 a 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **d35297b344462cf82366fdedcd74515a**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006.2023

ART. 25, INCISO I, 8.666/93

Processo administrativo nº 2023.1106.002/2023
Inexigibilidade nº 006/2023 - SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta da empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, para a implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (online) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), com supedâneo no art. 25, inciso I, "Inexigibilidade de Licitação". Encaminhe-se o presente Termo de Ratificação de Contratação Direta para publicação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dom Pedro- MA, 18 de dezembro de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**

Código identificador: **b582a51ebad45a38a07144975054cb95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 042/2023/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 274.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br>. DATA: 03 de janeiro de 2024, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cpduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 19 de dezembro de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: **69c85f364dd9da9c6deb738f424d46d**

RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Coronel Rosalino S/N, Centro. CEP:65.625-000, Duque Bacelar, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento o presente **RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS** dos editais **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL DE DUQUE BACELAR** e **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DUQUE BACELAR**.

LISTA DE SELECIONADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL DE DUQUE BACELAR

Ordem	Nº PROCESSO	Nome	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	001/23LPG-AUD	Francisco Carlos Moraes Machado	87993556334	Festivo de São José	87,7	HABILITADO
2	002/23LPG-AUD	Francisca Edmara da Costa Miranda	84702601354	Edmara Miranda	87,5	HABILITADO
3	003/23LPG-AUD	José Cleidson Machado	83620175306	Filhos da terra	86,6	HABILITADO
4	004/23LPG-AUD	Márcel Vital de Oliveira	80197998339	Torro do Malla	86,2	HABILITADO
5	005/23LPG-AUD	Thalison Rick Alves Sousa	87703942308	A Arte de Viver	86,1	HABILITADO
6	006/23LPG-AUD	José de Armatália Gomes Silva	80778416380	Boots Som	86,0	HABILITADO
7	007/23LPG-AUD	Cecília Maria Rodrigues de Silva	80835429317	Arte e Artesanato	85,9	HABILITADO
8	008/23LPG-AUD	João de Deus Marques da Costa	8957859372	Duque Bacelar Lentes	85,6	HABILITADO
9	009/23LPG-AUD	João de Deus Silva	81964485311	DJ Johnny Silva	85,4	HABILITADO
10	010/23LPG-AUD	Oliveria Dias Miranda	81746882367	Grupo de Capoeira Muzenza	85,4	HABILITADO
11	011/23LPG-AUD	Lúcia Lima de Sousa	8756287320	Grupo de Flauta Do-Re-Mi	82,9	HABILITADO
12	012/23LPG-AUD	Francisca Teima Rocha Almeida	74062200353	Tambor Mãe Teima	82,3	HABILITADO
13	013/23LPG-AUD	Jean Carlos Pereira Dos Santos	80194398305	A Emoção do Arcocha	81,8	DESABILITADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DUQUE BACELAR.

Ordem	Nº PROCESSO	Nome	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	001/23LPG-OUTRAS	Antonia Dias da Silva	8172688391	Arte Crochê e Artesanato	00	HABILITADO
2	002/23LPG-OUTRAS	Francisca Antônia Lima Cardoso	80568809341	Artesã Francisca Antônia	00	HABILITADO
3	003/23LPG-OUTRAS	Francisca Oliveira Cardoso	70329583387	Francisca Artesã	00	HABILITADO
4	004/23LPG-OUTRAS	Francisca das Chagas Ferreira Costa	80780178315	Chiquinha Artesã	00	HABILITADO
5	005/23LPG-OUTRAS	Joselinha de Oliveira Sousa	82479712354	Bordados e Pintas	00	HABILITADO
6	006/23LPG-OUTRAS	Jeniferia da Costa Lima	8114890389	Crochê da Leo	00	HABILITADO
7	007/23LPG-OUTRAS	Maria Celestiana Cardoso Oliveira	60891330356	Artesã Celice	00	HABILITADO

8	32623PG-OUTRAS	Maria Lucia de Sousa Cunha	0240469377	Artes e Variedades	00	HABILITADO
9	32623PG-OUTRAS	Maria Carolina Lima dos Santos	9972642345	Artes Maria Coração	00	HABILITADO
10	32623PG-OUTRAS	Maria das Graças Sousa Rocha	01199514300	Maria Artesã	00	HABILITADO
11	32123PG-OUTRAS	Maria José Costa	49653749368	Of Artesanato na Minha Vida	00	HABILITADO
12	32123PG-OUTRAS	Maria dos Dires Santos	7965456034	Artesã Maria dos Dires	00	HABILITADO
13	32123PG-OUTRAS	Neiziane Nascimento Brito	8424622249	Artesanato da Rosinha	00	HABILITADO
14	32423PG-OUTRAS	Rejiziane de Sousa Rocha	88419397300	Arte Artesã	00	HABILITADO
15	321523PG-OUTRAS	Wlison Michele Lira da Silva	60894639307	Móveis WM	00	HABILITADO
16	32623PG-OUTRAS	Maria de Jesus Linhares Furtado	41620460382	Resgatando Tradições	00	HABILITADO
17	321723PG-OUTRAS	Associação cultural Estádio Coração	2228796330001-02	Artes Explicite Coração	00	HABILITADO
18	32623PG-OUTRAS	Joel Ribamar Pereira Da Silva	03403023349	O Mestre Da Sanfona	00	HABILITADO
19	32623PG-OUTRAS	Franisco dos Chagas da Silva	8021429200	Forró Mestre Santo Sebastião	00	HABILITADO
20	32623PG-OUTRAS	Thanny Evely Sousa Ribeiro Silva	07222482377	Thanny Artesã	0	DESABILITADO
21	32123PG-OUTRAS	Antônia Maria Cardoso Mendes	61520761980	Antônia Crochê	0	DESABILITADO
22	32123PG-OUTRAS	Maria Rosalene Lira	39052145338	Arte Artesã	0	DESABILITADO
23	32323PG-OUTRAS	Ana Gabriela Mendes Costa	82513968308	Artesã Gabi	0	DESABILITADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7917bacc1b4c3b5f71bfa425b96c111

Duque Bacelar, 15 de dezembro de 2023.

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5121301673d0143a59a268c6aca7c41f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA DATA EM QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, no período de 23 (vinte e três) de dezembro de 2023

a 01 (primeiro) de janeiro de 2024, com o intuito de oportunizar aos servidores as

festividades tradicionais de Natal e Final de Ano;

CONSIDERANDO ainda tratar-se de medida que gerará economia para administração pública, visto que não vai gerar despesas operacionais com a paralisação dos serviços públicos não essenciais neste período comemorativo;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal**, no período de 23 (vinte e três) de dezembro de 2023 a 01 (primeiro) de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Não se enquadram no *caput* deste artigo as Secretarias e Departamentos abaixo elencados:

- Secretaria Municipal de Educação, que seguirá calendário próprio;
- As atividades que não admitem paralisação e que são indispensáveis/essenciais no serviço público, tais como: Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 2º - Durante o recesso, as demais Secretarias funcionarão em regime especial de trabalho, mediante escalas a serem definidas pelas respectivas Chefias.

Art.3º - A partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) os órgãos da Prefeitura abrangidos por este Decreto voltarão ao funcionamento normal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **“ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”**, no uso das suas atribuições legais, nos autos supra mencionado, instaurado de ofício em 18 de Dezembro de 2023, para regularização fundiária urbana de uma área de 206.030,88 (duzentos e seis mil, trinta metros quadrados e oitenta e oito centímetros), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO BREJO DO PINTO II**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECIDE**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 13345, Livro de Registro Geral nº 2A-54, Fls. 205, Protocolo 28916, estando **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas para emissão das respectivas CRF'S, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade dos ocupantes.

Estreito-MA, 18 de Dezembro de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Coordenador

GLEICIANE BESERRA SOUZA
Vice Coordenador (a)

TIAGO SILVA DE GÓIS
Membro

LUCIANO OLIVEIRA PARENTE
Membro

JOCICLEI ALVES DA COSTA
Membro

EDUARDO LIMA REIS OLIVEIRA

Membro

JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS JUNIOR

Membro

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1ab1fec1a5c7edf85bb04e329815b8b9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos supra mencionado, instaurado de ofício em 18 de Dezembro de 2023, para regularização fundiária urbana de uma área de 104.900,55 (cento e quatro mil, novecentos metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO VILA DELFINA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECIDE**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 13343, Livro de Registro Geral nº 2A-54, Fls. 203, Protocolo 28903, estando **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas para emissão das respectivas CRF'S, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade dos ocupantes.

Estreito-MA, 18 de Dezembro de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

Coordenador

GLEICIANE BESERRA SOUZA

Vice Coordenador (a)

TIAGO SILVA DE GÓIS

Membro

LUCIANO OLIVEIRA PARENTE

Membro

JOCICLEI ALVES DA COSTA

Membro

EDUARDO LIMA REIS OLIVEIRA

Membro

JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS JUNIOR

Membro

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 17844d3eb805fd743ad476c06e6bea36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos supra mencionado, instaurado de ofício em 18 de Dezembro de 2023, para regularização fundiária urbana de uma área de 103.818,65 (cento e três mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO VILA SÃO JOÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECIDE**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 13344, Livro de Registro Geral nº 2A-54, Fls. 204, Protocolo 28913, estando **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas para emissão das respectivas CRF'S, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade dos ocupantes.

Estreito-MA, 18 de Dezembro de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

Coordenador

GLEICIANE BESERRA SOUZA

Vice Coordenador (a)

TIAGO SILVA DE GÓIS

Membro

LUCIANO OLIVEIRA PARENTE

Membro

JOCICLEI ALVES DA COSTA

Membro

EDUARDO LIMA REIS OLIVEIRA

Membro

JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS JUNIOR

Membro

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 08047ab3e395ac544f2049d841f00c4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 018/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 018/2023

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve a adiar a data da abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2023, do tipo Menor Preço por Item, marcada para o dia 26/12/2023, às 14:30 horas, que tem como objeto Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência., para o dia 29/12/2023 as 14:30 horas Fortaleza dos Nogueiras-MA, 18 de Dezembro de 2023.

Faustiana Nogueiras de Freitas – Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cbea26a244a24bb414a8bdf80be5c78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PORTARIA Nº 48/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 48/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE PESSOAL** e dá outras providências.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art.117 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Antônio Marcos de Sousa Rocha**, Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, portador do **RG nº 060795372016-6 SSP/MA** e **CPF nº 470.104.103-30**, como Gestor da Unidade Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-DAS I.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de **07 de novembro de 2023.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 07 de novembro de 2023

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8ef23652234bd65edb058f89a83fae78

PORTARIA Nº 49/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 49/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE PESSOAL** e dá outras providências.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art.117 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Os membros integrantes do COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO MICROPLANEJAMENTO DE VACINAS do Município de Fortuna - MA. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

? YASMIN FERREIRA SOUSA SANTOS

Função: Coordenação do PNI

? VALDEMIR BRAGA DA SILVA;

Função: Coordenadoria Saúde da Criança e Adolescente

? ACRYCHYLD CARLA ALVES LIMA COSTA

Função: Coordenação Técnica Execução e Supervisão

Suplentes:

? WALES BELLO DE SOUSA CARMO

Coordenação do PNI

? GABEL TAVEIRA SANTOS

Coordenadoria Saúde da Criança e Adolescente

? CLEDIANE DE CARVALHO DIAS

Coordenação Técnica: Execução e Supervisão

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 15 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0dccc7f36a37343ff9719c43cced6e4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 100/2023.

PORTARIA Nº 100/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o servidor MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES, portador do CPF nº. 036.599.713-75 e RG nº.0133255720009, SESEP- MA, do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRAS-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,

AO DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c21a43c3d68ff993443ffb1169ee4768

PORTARIA Nº 101/2023.

PORTARIA Nº 101/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar a servidora ALINE GONÇALVES E SILVA, portadora do CPF nº. 840.806.393-68 e RG nº 50.945.057-X SSP-MA, no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: dcbda5a5f14ee6c6ea447320bb81e1b3

PORTARIA Nº 102/2023.

PORTARIA Nº 102/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear a servidora CAMILA DE SOUSA ANDRADE LEANDRO, portadora do CPF nº007.166.803-94 e RG nº 012511361999-0 SSP-MA, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a83abcd63b799a3f26ee7fe3f7b43021

PORTARIA Nº 103/2023.

PORTARIA Nº 103/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Adjunta de Saúde, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear a servidora TAIS BEZERRA DE SOUSA, portadora do CPF nº. 612.409.923-35 e RG nº 046476482012-1 SSP-MA, no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS,

ESTADO DO MARANHÃO, AO DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 32e55178a15f04c0e98e118aa8d2679b

PORTARIA Nº 104/2023.

PORTARIA Nº 104/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o servidor FERNANDO DE SOUSA FEITOSA, portador do CPF nº. 023.881.323-12 e RG nº 029174352005-7 SSP-MA, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5fa0796eaf8b5f1afffd6bacb15320b0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, as empresas vencedoras abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA VIP ALIMENTOS AV. FRANCISCO VITTORINO DE ASSUNÇÃO Nº683 PARQUE PIAUI I

TIMON - MA 65.636-310 CNPJ: 28.829.259/0001-69

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
2	Acido muriático a 16%; 1 litro.	Unidades	retiro/retiro	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
3	Alcool etílico hidratado 92 INP 1 litro - caixa com 12	Unidades	super/sol/sol	96	R\$ 59,00	R\$ 5.664,00
4	Alcool Gel 70% para higiene com ação antisséptica - caixa 12	Unidades	retiro/retiro	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
8	Avental de napa branco 125cm x 65cm	Unidades	cca textil/cca	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
21	Desinfetante a base pinho 500 ml - caixa com 12	Unidades	marajó	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
26	Esponha lava louças dupla face - pacote 10 unidades	Unidades	3m/limpabela	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
30	Fianela 100% algodão 40cm x 60cm	Unidades	cca textil/cca	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
33	Guardanapo pacote - 100 folhas	Unidades	vip papeis/vip	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
36	Lixeira plástica retangular 12 litros com tampa e pedal	Unidades	arqplast	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00



37	Limpa alumínio 500ml - caixa com 12 UN.	Unidades	dulago	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
40	Luva de borracha doméstica - pequena	Unidades	mbilife/mbilife	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
41	Luva de borracha doméstica - par-médio	Unidades	mbilife/mbilife	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
42	Luva de borracha doméstica - par-grande	Unidades	mbilife/mbilife	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
46	Pá de lixo com cabo de madeira a partir de 50 cm.	Unidades	prolii/prolii	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
47	Palha de aço para lavar louças valor unitário(pacote com 8 unidades)	Unidades	assolan	7.200	R\$ 1,45	R\$ 10.440,00
50	Papel higiênico 4 rolos - fardo com 64	Unidades	incopa/pimpo	160	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00
51	Papel toalha 15cm x 20cm	Unidades	snob	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
52	Papel alumínio rolo - aprox. 45cmx 65m	Unidades	termoplast	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
53	Prato descartável de 21 cm e embalagem com 10 unidades	Unidades	totalplast	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
63	SACO DE PLÁSTICO 100 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	kazoly/flik	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
71	Vassoura de palha carnaúba preço unitário	Unidades	v. maranhao	5.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
Valor Global:					R\$ 106.691,50	

A T MOURA OLIVEIRA - AVANÇO DISTRIBUIDORA
RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA Nº 681 PARQUE ALVORADA
TIMON- MA CEP: 65.633.190
CNPJ: 48.539.026/0001-39
INSC. ESTADUAL: 12.779.543-0

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Água sanitária 1 litro caixa com 12	Unidades	TUBARÃO	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
5	Alcool 70% gel para mãos com válvula pump 500 ml	Unidades	CRISTAL	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
6	Alcool hidratado 70% líquido, 5 litros	Unidades	CRISTAL	200	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
9	Balde plástico 10 litros	Unidades	BALDEBRAS	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
10	Balde plástico 60 litros	Unidades	BLUE	100	R\$ 32,75	R\$ 3.275,00
12	Bacia plástica aprox. 14 litros	Unidades	PLASTEX	120	R\$ 11,07	R\$ 1.328,40
13	Bacia plástica 35 litros	Unidades	PLASTEX	120	R\$ 28,13	R\$ 3.375,60
15	Balão Latex tam. aprox. 8 - embalagem 50 unidades	Unidades	FESTBALL	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
25	Escova sanitária sem suporte - corpo de plástico 38cm x 11cm x 9cm(tipo limpa vaso)	Unidades	BRUBALAR	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00
32	Garfo plástico pacote com 100 unidades descartável	Unidades	STRAWPLAST	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
34	Galocha bota de borracha	Unidades	INDUS	100	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
56	Rodo 1,50cm x 60cm com duas lâminas	Unidades	SANTA MARIA	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
58	Saco plástico para lanche embalagem - min 50 unidades	Unidades	CONSERV	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
60	Saco de plástico 15 litros - 100 unidades	Unidades	BRASILEIRINHO	1.000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
62	SACO DE PLÁSTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	BRASILEIRINHO	1.000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
65	Saco plástico transparente 2kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
66	Saco plástico transparente 5kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	50	R\$ 8,32	R\$ 416,00
67	Saco plástico transparente 10kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
Valor Global:					R\$ 67.811,00	

L S EMPREENDIMENTOS LTDA - LS COMERCIO E SERVIÇOS
AV. MAESTRO JOAO NUNES Nº09 PONTA DAREIA
SÃO LUIS - MA CEP: 65.077.355
CNPJ: 18.538.150/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.414.844-1

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
11	Bacia plástica aprox. 9 litros	Unidades	lumar	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
14	Balão latex tam. aprox 6 - embalagem com 50 unidades	Unidades	sao roque	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
16	Cesto de lixo 15 litros vazado/telado	Unidades	plasticos cvl	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
17	Copo descartável para café 50 ml com embalagem de 100 unidades	Unidades	fc oliveira	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
18	Copo Descartável 200 ml - Com 100 unidades	Unidades	fc oliveira	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
19	Coador de café em tecido mín. 18cm de diâmetro	Unidades	caebi	40	R\$ 3,01	R\$ 120,40
20	Colher plástica com emb. 100 unidades	Unidades	strawplast	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00

22	Odorizador 400 ml aerossol	Unidades	bom ar	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
23	Pedra Sanitária odorizadora com suporte	Unidades	q odro	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
24	Detergente tipo lava louças - 200ml caixa com 12	Unidades	oi	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
27	Espanador com cabo de madeira longo	Unidades	pena	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50
28	Esfregão giratório tipo MOP 34cm x 12cm com cabo de 150cm	Unidades	condor	60	R\$ 63,75	R\$ 3.825,00
31	Maço de Fósforo com 10 cx - 40 palitos cada unidade.	Unidades	gaboardi	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
35	Inseticida, mata tudo, aerossol; 300 ml	Unidades	sbp	300	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
38	Limpa vidros 500ml	Unidades	urca	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
39	Lixeira em aço 20 litros com pedal e tampa	Unidades	brinox	60	R\$ 90,82	R\$ 5.449,20
43	Mangueira de jardim 10 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
44	Mangueira de jardim 30 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
45	Mangueira de jardim 50 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
48	Pano de chão costura dupla - aprox. 50cm x 80cm	Unidades	hobrand	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
49	Pano de prato 50cm x 80cm	Unidades	dugu	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
54	Prato descartável tipo cumbuca 15cm - pacote com unidades	Unidades	marata	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
55	Registro para fogão a gás com mangueira 1,5M	Unidades	gado	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
57	Sabão em barra - pacote de 5 unidades(200g cada un.)	Unidades	uno	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
59	Sabão em pó 1 kg	Unidades	gurani	2.000	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00
61	Saco de plástico 30 litros - 100 unidades	Unidades	plast film	1.000	R\$ 9,78	R\$ 9.780,00
64	SACO DE PLÁSTICO 200 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	plast film	1.000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00
68	Touca descartável em TNT - com 100 unidades	Unidades	inoven	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
69	Vassoura sintética com cabo 1,50m	Unidades	betanin	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
70	Vassoura piaçava cabo de madeira	Unidades	alkiin	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
Valor Global:					R\$ 143.731,10	

J DO E SANTO MATOS LTDA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CODÓ- MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 04.272.216/0001-67
INSC. ESTADUAL: 12.180.603-0

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
29	Embalagem para pipoca 50 unidades	Unidades	FRUTTI FESTA	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
Valor Global:					R\$ 744,00	

C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CR DITRIBUIDORA
RUA S SILVA Nº 2069 SÃO PEDRO
CODÓ - MA 65.400-000
CNPJ: 38.056.561/0001-85

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
7	Isqueiro pequeno acendedor	Unidades	CRICKET	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
Valor Global:					R\$ 722,00	

Gonçalves Dias (MA) em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 366fc9f5e1b1d5ca63bc84d41197f65f

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, as empresas vencedoras abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

**LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA VIP ALIMENTOS
AV. FRANCISCO VITTORINO DE ASSUNÇÃO Nº683 PARQUE PIAUI I**

**TIMON - MA 65.636-310
CNPJ: 28.829.259/0001-69**

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
2	Ácido muriático a 16%; 1 litro.	Unidades	retiro/retiro	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
3	Álcool etílico hidratado 92 INP 1 litro - caixa com 12	Unidades	super/sol/sol	48	R\$ 59,00	R\$ 2.832,00
4	Álcool Gel 70% para higiene com ação antisséptica - caixa 12	Unidades	retiro/retiro	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
8	Avental de napa branco 125cm x 65cm	Unidades	cca textil/cca	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
21	Desinfetante a base pinho 500 ml - caixa com 12	Unidades	marajó	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
26	Esponha lava louças dupla face - pacote 10 unidades	Unidades	3m/impabela	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
30	Fiavela 100% algodão 40cm x 60cm	Unidades	cca textil/cca	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
33	Guardanapo pacote - 100 folhas	Unidades	vip papeis/vip	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
36	Lixeira plástica retangular 12 litros com tampa e pedal	Unidades	arqplast	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
37	Limpa alumínio 500ml - caixa com 12 UN.	Unidades	dulago	25	R\$ 19,99	R\$ 499,75
40	Luva de borracha doméstica - par - pequena	Unidades	mblife/mblife	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
41	Luva de borracha doméstica - par - médio	Unidades	mblife/mblife	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
42	Luva de borracha doméstica - par - grande	Unidades	mblife/mblife	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
46	Pá de lixo com cabo de madeira a partir de 50 cm.	Unidades	proill/proill	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
47	Palha de aço para lavar louças valor unitário(pacote com 8 unidades)	Unidades	assolan	3.600	R\$ 1,45	R\$ 5.220,00
50	Papel higiênico 4 rolos - fardo com 64	Unidades	incopa/pimpo	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
51	Papel toalha 15cm x 20cm	Unidades	snob	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
52	Papel alumínio rolo - aprox. 45cmx 65m	Unidades	termoplast	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
53	Prato descartável de 21 cm e embalagem com 10 unidades	Unidades	totalplast	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
63	SACO DE PLÁSTICO 100 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	kazoly/flik	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
71	Vassoura de palha carnaúba preço unitário	Unidades	v. maranhao	2.500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
Valor Global:						R\$ 53.345,75

**A T MOURA OLIVEIRA - AVANÇO DISTRIBUIDORA
RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA Nº 681 PARQUE ALVORADA
TIMON- MA CEP: 65.633.190
CNPJ: 48.539.026/0001-39
INSC. ESTADUAL: 12.779.543-0**

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Água sanitária 1 litro caixa com 12	Unidades	TUBARÃO	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
5	Álcool 70% gel para mãos com válvula pump 500 ml	Unidades	CRISTAL	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
6	Álcool hidratado 70% líquido, 5 litros	Unidades	CRISTAL	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
9	Balde plástico 10 litros	Unidades	BALDEBRAS	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
10	Balde plástico 60 litros	Unidades	BLUE	50	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
12	Bacia plástica aprox. 14 litros	Unidades	PLASTEX	60	R\$ 11,07	R\$ 664,20
13	Bacia plástica 35 litros	Unidades	PLASTEX	60	R\$ 28,13	R\$ 1.687,80

15	Balão Latex tam. aprox. 8 - embalagem 50 unidades	Unidades	FESTBALL	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
25	Escova sanitária sem suporte - corpo de plástico 38cm x 11cm x 9cm(tipo limpa vaso)	Unidades	BRUBALAR	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
32	Garfo plástico pacote com 100 unidades descartável	Unidades	STRAWPLAST	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
34	Galocha bota de borracha	Unidades	INDUS	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
56	Rodo 1,50cm x 60cm com duas lâminas	Unidades	SANTA MARIA	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00
58	Saco plástico para lanche embalagem - min 50 unidades	Unidades	CONSERV	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
60	Saco de plástico 15 litros - 100 unidades	Unidades	BRASILEIRINHO	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
62	SACO DE PLÁSTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	BRASILEIRINHO	500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
65	Saco plástico transparente 2kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	25	R\$ 4,86	R\$ 121,50
66	Saco plástico transparente 5kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	25	R\$ 8,32	R\$ 208,00
67	Saco plástico transparente 10kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	25	R\$ 17,28	R\$ 432,00
Valor Global:						R\$ 33.905,50

**L S EMPREENDIMENTOS LTDA - LS COMERCIO E SERVIÇOS
AV. MAESTRO JOAO NUNES Nº09 PONTA DAREIA
SÃO LUIS - MA CEP: 65.077.355
CNPJ: 18.538.150/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.414.844-1**

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
11	Bacia plástica aprox. 9 litros	Unidades	lumar	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
14	Balão Latex tam. aprox 6 - embalagem com 50 unidades	Unidades	sao roque	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
16	Cesto de lixo 15 litros vazado/telado	Unidades	plasticos cvl	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
17	Copo descartável para café 50 ml com embalagem de 100 unidades	Unidades	fc oliveira	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
18	Copo Descartável 200 ml - Com 100 unidades	Unidades	fc oliveira	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00
19	Coador de café em tecido mín. 18cm de diâmetro	Unidades	caebi	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20
20	Colher plástica com emb. 100 unidades	Unidades	strawplast	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
22	Odorizador 400 ml aerossol	Unidades	bom ar	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
23	Pedra Sanitária odorizadora com suporte	Unidades	q odro	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
24	Detergente tipo lava louças - 200ml caixa com 12	Unidades	oi	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
27	Espanador com cabo de madeira longo	Unidades	pena	25	R\$ 10,47	R\$ 261,75
28	Esfregão giratório tipo MOP 34cm x 12cm com cabo de 150cm	Unidades	condor	30	R\$ 63,75	R\$ 1.912,50
31	Maço de Fósforo com 10 cx - 40 palitos cada unidade.	Unidades	gaboardi	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
35	Inseticida, mata tudo, aerossol; 300 ml	Unidades	sbp	150	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
38	Limpa vidros 500ml	Unidades	urca	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
39	Lixeira em aço 20 litros com pedal e tampa	Unidades	brinox	30	R\$ 90,82	R\$ 2.724,60
43	Mangueira de jardim 10 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
44	Mangueira de jardim 30 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
45	Mangueira de jardim 50 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
48	Pano de chão costura dupla - aprox. 50cm x 80cm	Unidades	nobrand	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
49	Pano de prato 50cm x 80cm	Unidades	dugu	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
54	Prato descartável tipo cumbuca 15cm - pacote com unidades	Unidades	marata	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
55	Registro para fogão a gás com mangueira 1,5M	Unidades	pado	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
57	Sabão em barra - pacote de 5 unidades(200g cada un.)	Unidades	uno	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
59	Sabão em pó 1 kg	Unidades	gurani	1.000	R\$ 11,92	R\$ 11.920,00
61	Saco de plástico 30 litros - 100 unidades	Unidades	plast film	500	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
64	SACO DE PLÁSTICO 200 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	plast film	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
68	Touca descartável em TNT - com 100 unidades	Unidades	inoven	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
69	Vassoura sintética com cabo 1,50m	Unidades	betanin	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
70	Vassoura piaçava cabo de madeira	Unidades	alkin	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00

Valor Global:	R\$ 71.865,55
---------------	----------------------

J DO E SANTO MATOS LTDA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CODÓ- MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 04.272.216/0001-67
INSC. ESTADUAL: 12.180.603-0

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
29	Embalagem para pipoca 50 unidades	Unidades	FRUTTI FESTA	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
Valor Global:						R\$ 372,00

C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CR DITRIBUIDORA
RUA S SILVA Nº 2069 SÃO PEDRO
CODÓ - MA 65.400-000
CNPJ: 38.056.561/0001-85

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
7	isqueiro pequeno acendedor	Unidades	CRICKET	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
Valor Global:						R\$ 361,00

Gonçalves Dias (MA) em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
 Secretária Municipal de Assitencia Social

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
 Código identificador: **c59042af1fb1f58bc343e5b29c161443**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, as empresas vencedoras abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA VIP ALIMENTOS
AV. FRANCISCO VITTORINO DE ASSUNÇÃO Nº683 PARQUE PIAUI
I
TIMON - MA 65.636-310
CNPJ: 28.829.259/0001-69

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
2	Acido muriático a 16%; 1 litro.	Unidades	retiro/retiro	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
3	Alcool etílico hidratado 92 INP 1 litro - caixa com 12	Unidades	super/sol/sol	192	R\$ 59,00	R\$ 11.328,00
4	Alcool Gel 70% para higiene com ação antisséptica - caixa 12	Unidades	retiro/retiro	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
8	Avental de napa branco 125cm x 65cm	Unidades	cca textil/cca	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
21	Desinfetante a base pinho 500 ml - caixa com 12	Unidades	marajó	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
26	Esponha lava louças dupla face - pacote 10 unidades	Unidades	3m/limpabela	2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
30	Flanela 100% algodão 40cm x 60cm	Unidades	cca textil/cca	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
33	Guardanapo pacote - 100 folhas	Unidades	vip papeis/vip	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00

36	Lixeira plástica retangular 12 litros com tampa e pedal	Unidades	arqplast	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
37	Limpa alumínio 500ml - caixa com 12 UN.	Unidades	dulago	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
40	Luva de borracha doméstica - par - pequena	Unidades	mblife/mblife	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
41	Luva de borracha doméstica - par - médio	Unidades	mblife/mblife	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
42	Luva de borracha doméstica - par - grande	Unidades	mblife/mblife	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
46	Pá de lixo com cabo de madeira a partir de 50 cm.	Unidades	proill/proill	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
47	Palha de aço para lavar louças valor unitário(pacote com 8 unidades)	Unidades	assolan	14.400	R\$ 1,45	R\$ 20.880,00
50	Papel higiênico 4 rolos - fardo com 64	Unidades	incopa/pimpo	320	R\$ 36,00	R\$ 11.520,00
51	Papel toalha 15cm x 20cm	Unidades	snob	400	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
52	Papel alumínio rolo - aprox. 45cmx 65m	Unidades	termoplast	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
53	Prato descartável de 21 cm e embalagem com 10 unidades	Unidades	totalplast	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
63	SACO DE PLÁSTICO 100 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	kazoly/flik	2.000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
71	Vassoura de palha carnaúba preço unitário	Unidades	v. maranhao	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
Valor Global:						R\$ 213.383,00

A T MOURA OLIVEIRA - AVANÇO DISTRIBUIDORA
RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA Nº 681 PARQUE ALVORADA
TIMON- MA CEP: 65.633.190
CNPJ: 48.539.026/0001-39
INSC. ESTADUAL: 12.779.543-0

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Água sanitária 1 litro caixa com 12	Unidades	TUBARÃO	600	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
5	Alcool 70% gel para mãos com válvula pump 500 ml	Unidades	CRISTAL	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
6	Alcool hidratado 70% liquido, 5 litros	Unidades	CRISTAL	400	R\$ 20,70	R\$ 8.280,00
9	Balde plástico 10 litros	Unidades	BALDEBRAS	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
10	Balde plástico 60 litros	Unidades	BLUE	200	R\$ 32,75	R\$ 6.550,00
12	Bacia plástica aprox. 14 litros	Unidades	PLASTEX	240	R\$ 11,07	R\$ 2.656,80
13	Bacia plástica 35 litros	Unidades	PLASTEX	240	R\$ 28,13	R\$ 6.751,20
15	Balão Latex tam. aprox. 8 - embalagem 50 unidades	Unidades	FESTBALL	2.000	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
25	Escova sanitária sem suporte - corpo de plástico 38cm x 11cm x 9cm(tipo limpa vaso)	Unidades	BRUBALAR	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
32	Garfo plástico pacote com 100 unidades descartável	Unidades	STRAWPLAST	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
34	Galocha bota de borracha	Unidades	INDUS	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
56	Rodo 1,50cm x 60cm com duas lâminas	Unidades	SANTA MARIA	400	R\$ 9,36	R\$ 3.744,00
58	Saco plástico para lanche embalagem - min 50 unidades	Unidades	CONSERV	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
60	Saco de plástico 15 litros - 100 unidades	Unidades	BRASILEIRINHO	2.000	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00
62	SACO DE PLÁSTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	BRASILEIRINHO	2.000	R\$ 21,75	R\$ 43.500,00
65	Saco plástico transparente 2kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00
66	Saco plástico transparente 5kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
67	Saco plástico transparente 10kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	100	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
Valor Global:						R\$ 135.622,00

L S EMPREENDIMENTOS LTDA - LS COMERCIO E SERVIÇOS
AV. MAESTRO JOAO NUNES Nº09 PONTA DAREIA
SÃO LUIS - MA CEP: 65.077.355
CNPJ: 18.538.150/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.414.844-1

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
11	Bacia plástica aprox. 9 litros	Unidades	lumar	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
14	Balão latex tam. apróx 6 - embalagem com 50 unidades	Unidades	sao roque	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
16	Cesto de lixo 15 litros vazado/telado	Unidades	plasticos cvl	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
17	Copo descartável para café 50 ml com embalagem de 100 unidades	Unidades	fc oliveira	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
18	Copo Descartável 200 ml - Com 100 unidades	Unidades	fc oliveira	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
19	Coador de café em tecido min. 18cm de diâmetro	Unidades	caebi	80	R\$ 3,01	R\$ 240,80
20	Colher plástica com emb. 100 unidades	Unidades	strawplast	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00



Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
22	Odorizador 400 ml aerossol	Unidades	bom ar	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
23	Pedra Sanitária odorizadora com suporte	Unidades	q odro	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
24	Detergente tipo lava louças - 200ml caixa com 12	Unidades	oi	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
27	Espanador com cabo de madeira longo	Unidades	pena	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
28	Esfregão giratório tipo MOP 34cm x 12cm com cabo de 150cm	Unidades	condor	120	R\$ 63,75	R\$ 7.650,00
31	Maco de Fósforo com 10 cx - 40 palitos cada unidade.	Unidades	gaboardi	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
35	Inseticida, mata tudo, aerossol, 300 ml	Unidades	sbp	600	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00
38	Limpa vidros 500ml	Unidades	urca	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
39	Lixeira em aço 20 litros com pedal e tampa	Unidades	brinox	120	R\$ 90,82	R\$ 10.898,40
43	Mangueira de jardim 10 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
44	Mangueira de jardim 30 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
45	Mangueira de jardim 50 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
48	Pano de chão costura dupla - aprox. 50cm x 80cm	Unidades	nobrand	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
49	Pano de prato 50cm x 80cm	Unidades	dugu	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
54	Prato descartável tipo cumbuca 15cm - pacote com unidades	Unidades	marata	1.200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
55	Registro para fogão a gás com mangueira 1,5M	Unidades	pado	240	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00
57	Sabão em barra - pacote de 5 unidades(200g cada un.)	Unidades	uno	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
59	Sabão em pó 1 kg	Unidades	gurani	4.000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00
61	Saco de plástico 30 litros - 100 unidades	Unidades	plast film	2.000	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00
64	SACO DE PLÁSTICO 200 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	plast film	2.000	R\$ 53,00	R\$ 106.000,00
68	Touca descartável em TNT - com 100 unidades	Unidades	inoven	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
69	Vassoura sintética com cabo 1,50m	Unidades	betanin	800	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
70	Vassoura piaçava cabo de madeira	Unidades	alklin	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
Valor Global:					R\$ 287.462,20	

J DO E SANTO MATOS LTDA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CODÔ - MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 04.272.216/0001-67
INSC. ESTADUAL: 12.180.603-0

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
29	Embalagem para pipoca 50 unidades	Unidades	FRUTTI FESTA	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
Valor Global:					R\$ 1.488,00	

C R DE OLIVEIRA DISTTIBUIDORA LTDA CR DITRIBUIDORA
RUA S SILVA Nº 2069 SÃO PEDRO
CODÔ - MA 65.400-000
CNPJ: 38.056.561/0001-85

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
7	Isqueiro pequeno acendedor	Unidades	CRICKET	400	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
Valor Global:					R\$ 1.444,00	

Gonçalves Dias (MA) em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 144de4e31b978d73701e035bd3d2e911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº035/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, as empresas vencedoras abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA VIP ALIMENTOS
AV. FRANCISCO VITTORINO DE ASSUNÇÃO Nº683 PARQUE PIAUI I
TIMON - MA 65.636-310
CNPJ: 28.829.259/0001-69

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
2	Ácido muriático a 16%; 1 litro.	Unidades	retiro/retiro	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
3	Alcool etílico hidratado 92 INP 1 litro - caixa com 12	Unidades	super/sol/sol	144	R\$ 59,00	R\$ 8.496,00
4	Alcool Gel 70% para higiene com ação antisséptica - caixa 12	Unidades	retiro/retiro	90	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00
8	Avental de napa branco 125cm x 65cm	Unidades	cca textil/cca	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
21	Desinfetante a base pinho 500 ml - caixa com 12	Unidades	marajó	450	R\$ 29,90	R\$ 13.455,00
26	Esponha lava louças dupla face - pacote 10 unidades	Unidades	3m/limpabela	1.500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
30	Flanela 100% algodão 40cm x 60cm	Unidades	cca textil/cca	1.500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
33	Guardanapo pacote - 100 folhas	Unidades	vip papeis/vip	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
36	Lixeira plástica retangular 12 litros com tampa e pedal	Unidades	aroplast	180	R\$ 26,00	R\$ 4.680,00
37	Limpa alumínio 500ml - caixa com 12 UN.	Unidades	dulago	75	R\$ 19,99	R\$ 1.499,25
40	Luva de borracha doméstica - par - pequena	Unidades	mblife/mblife	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
41	Luva de borracha doméstica - par - médio	Unidades	mblife/mblife	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
42	Luva de borracha doméstica - par - grande	Unidades	mblife/mblife	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
46	Pá de lixo com cabo de madeira a partir de 50 cm.	Unidades	prolii/prolii	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
47	Palha de aço para lavar louças valor unitário(pacote com 8 unidades)	Unidades	assolan	10.800	R\$ 1,45	R\$ 15.660,00
50	Papel higiênico 4 rolos - fardo com 64	Unidades	incopa/pimpo	240	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
51	Papel toalha 15cm x 20cm	Unidades	snoob	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
52	Papel alumínio rolo - aprox. 45cmx 65m	Unidades	termoplast	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
53	Prato descartável de 21 cm e embalagem com 10 unidades	Unidades	totalplast	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
63	SACO DE PLÁSTICO 100 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	kazoly/flik	1.500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
71	Vassoura de palha carnaúba preço unitário	Unidades	v. maranhao	7.500	R\$ 2,49	R\$ 18.675,00
Valor Global:					R\$ 160.037,25	

A T MOURA OLIVEIRA - AVANÇO DISTRIBUIDORA
RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA Nº 681 PARQUE ALVORADA
TIMON- MA CEP: 65.633.190
CNPJ: 48.539.026/0001-39
INSC. ESTADUAL: 12.779.543-0

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Água sanitária 1 litro caixa com 12	Unidades	TUBARÃO	450	R\$ 19,50	R\$ 8.775,00
5	Alcool 70% gel para mãos com válvula pump 500 ml	Unidades	CRISTAL	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
6	Alcool hidratado 70% liquido, 5 litros	Unidades	CRISTAL	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
9	Balde plástico 10 litros	Unidades	BALDEBRAS	150	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00
10	Balde plástico 60 litros	Unidades	BLUE	150	R\$ 32,75	R\$ 4.912,50
12	Bacia plástica aprox. 14 litros	Unidades	PLASTEX	180	R\$ 11,07	R\$ 1.992,60
13	Bacia plástica 35 litros	Unidades	PLASTEX	180	R\$ 28,13	R\$ 5.063,40





15	Balão Latex tam. aprox. 8 - embalagem 50 unidades	Unidades	FESTBALL	1.500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
25	Escova sanitária sem suporte - corpo de plástico 38cm x 11cm x 9cm(tipo limpa vaso)	Unidades	BRUBALAR	150	R\$ 4,86	R\$ 729,00
32	Garfo plástico pacote com 100 unidades descartável	Unidades	STRAWPLAST	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
34	Galocha bota de borracha	Unidades	INDUS	150	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
56	Rodo 1,50cm x 60cm com duas lâminas	Unidades	SANTA MARIA	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
58	Saco plástico para lanche embalagem - min 50 unidades	Unidades	CONSERV	150	R\$ 2,71	R\$ 406,50
60	Saco de plástico 15 litros - 100 unidades	Unidades	BRASILEIRINHO	1.500	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
62	SACO DE PLÁSTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	BRASILEIRINHO	1.500	R\$ 21,75	R\$ 32.625,00
65	Saco plástico transparente 2kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	75	R\$ 4,86	R\$ 364,50
66	Saco plástico transparente 5kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	75	R\$ 8,32	R\$ 624,00
67	Saco plástico transparente 10kg 500 unidades	Unidades	SABENSUL	75	R\$ 17,28	R\$ 1.296,00
Valor Global:						R\$ 101.716,50

L S EMPREENDIMENTOS LTDA - LS COMERCIO E SERVIÇOS
AV. MAESTRO JOAO NUNES Nº09 PONTA DAREIA
SÃO LUIS - MA CEP: 65.077.355
CNPJ: 18.538.150/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.414.844-1

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
11	Bacia plástica aprox. 9 litros	Unidades	lumar	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
14	Balão latex tam. aprox 6 - embalagem com 50 unidades	Unidades	sao roque	1.500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
16	Cesto de lixo 15 litros vazado/telado	Unidades	plasticos cvl	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
17	Copo descartável para café 50 ml com embalagem de 100 unidades	Unidades	fc oliveira	450	R\$ 2,06	R\$ 927,00
18	Copo Descartável 200 ml - Com 100 unidades	Unidades	fc oliveira	450	R\$ 2,88	R\$ 1.296,00
19	Coador de café em tecido mín. 18cm de diâmetro	Unidades	caebi	60	R\$ 3,01	R\$ 180,60
20	Colher plástica com emb. 100 unidades	Unidades	strawplast	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
22	Odorizador 400 ml aerossol	Unidades	bom ar	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
23	Pedra Sanitária odorizadora com suporte	Unidades	q odro	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
24	Detergente tipo lava louças - 200ml caixa com 12	Unidades	oi	750	R\$ 16,50	R\$ 12.375,00
27	Espanador com cabo de madeira longo	Unidades	pena	75	R\$ 10,47	R\$ 785,25
28	Esfregão giratório tipo MOP 34cm x 12cm com cabo de 150cm	Unidades	condor	90	R\$ 63,75	R\$ 5.737,50
31	Maço de Fósforo com 10 cx - 40 palitos cada unidade.	Unidades	gaboardi	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
35	Inseticida, mata tudo, aerossol; 300 ml	Unidades	sbp	450	R\$ 7,09	R\$ 3.190,50
38	Limpa vidros 500ml	Unidades	urca	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
39	Lixeira em aço 20 litros com pedal e tampa	Unidades	brinox	90	R\$ 90,82	R\$ 8.173,80
43	Mangueira de jardim 10 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
44	Mangueira de jardim 30 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	45	R\$ 59,00	R\$ 2.655,00
45	Mangueira de jardim 50 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	tramontina	45	R\$ 82,00	R\$ 3.690,00
48	Pano de chão costura dupla - aprox. 50cm x 80cm	Unidades	nobrand	1.500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
49	Pano de prato 50cm x 80cm	Unidades	dugu	450	R\$ 3,02	R\$ 1.359,00
54	Prato descartável tipo cumbuca 15cm - pacote com unidades	Unidades	marata	900	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
55	Registro para fogão a gás com mangueira 1,5M	Unidades	padro	180	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
57	Sabão em barra - pacote de 5 unidades(200g cada un.)	Unidades	uno	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
59	Sabão em pó 1 kg	Unidades	gurani	3.000	R\$ 11,92	R\$ 35.760,00
61	Saco de plástico 30 litros - 100 unidades	Unidades	plast film	1.500	R\$ 9,78	R\$ 14.670,00
64	SACO DE PLÁSTICO 200 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	plast film	1.500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
68	Touca descartável em TNT - com 100 unidades	Unidades	inoven	150	R\$ 6,54	R\$ 981,00
69	Vassoura sintética com cabo 1,50m	Unidades	betanin	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00

70	Vassoura piaçava cabo de madeira	Unidades	alkin	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
Valor Global:						R\$ 215.596,65

J DO E SANTO MATOS LTDA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CODÓ- MA CEP: 65.400-000
CNPJ: 04.272.216/0001-67
INSC. ESTADUAL: 12.180.603-0

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
29	Embalagem para pipoca 50 unidades	Unidades	FRUTTI FESTA	450	R\$ 2,48	R\$ 1.116,00
Valor Global:						R\$ 1.116,00

C R DE OLIVEIRA DISTTIBUIDORA LTDA CR DITRIBUIDORA
RUA S SILVA Nº 2069 SÃO PEDRO
CODÓ - MA 65.400-000
CNPJ: 38.056.561/0001-85

Item	Nome	Unidade	MARCA	Quant.	P. Unit	P. Total
7	Isqueiro pequeno acendedor	Unidades	CRICKET	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
Valor Global:						R\$ 1.083,00

Gonçalves Dias (MA) em 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 880c01ce566907d381d74ccf89115116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS /MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 18 de dezembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: bb763896813dff5d099472399c29b95e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 108/2023, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 108/2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria de Infraestrutura de Itinga do Maranhão, o Senhor **ALISSON DA SILVA MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, em 13 de dezembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1d818c44e2a17dcb5c08e6ab372835f1

DECRETO Nº 109/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 109/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros indicados pelos respectivos órgãos instituições de representação para composição de Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do quadriênio 2023/2027.

O Prefeito de Itinga do Maranhão **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais 235 e 283/2017;

Considerando, a nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Itinga do Maranhão, através da comissão de seleção, nomeada pela PORTARIA SEMMA - Nº 2206001/2023, que utilizou-se das disposições contidas na Lei Municipal nº 283/2017 e no Decreto nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023, para formação do novo quadro de conselheiros de meio ambiente, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros relacionados e indicados pelos respectivos órgãos e instituições de representação para composição de Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do quadriênio 2023/2027:

Dos membros representantes:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Djalma Silva Macêdo;
Suplente: Francisco Ricardo Freitas e Silva.

- I. Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Eliane Sampaio Silva;

Suplente: Francisco das Chagas Nascimento.

- I. Representante do órgão Estadual ou Federal com representação no município;

Titular: Ivamírian da Conceição Ramalho Ximendes - Fiscal Estadual Agropecuária (Defesa e Inspeção Vegetal) - AGED;
Suplente: Fernanda Augusta Marinho de Albuquerque - Fiscal Estadual Agropecuária (Defesa e Inspeção Animal) - AGED.

- I. Representante da Sociedade Civil: Sindicato dos Trabalhadores de Estabelecimento em Ensino de Itinga Maranhão - SINTEEIMA

Titular: Ailza Maria Aranha da Silva
Suplente: Pedro Wilson Fonseca Paixão

- I. Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Valalândia (Projeto de Assentamento Fênix)

Titular: Filipe Oliveira da Silva

Suplente: José Cabral Henrique da Silva

- I. Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Itinga do Maranhão - cdl / itg.

Titular: Jovelino da Silva Santos
Suplente: Edileuza Silva Gomes Castro

Parágrafo único; o secretário municipal de meio ambiente é membro nato deste conselho.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, tais como: recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho, podendo, para tanto, indicar 3 (três) membros do Poder Público para auxiliar, compondo funções administrativas, assessoria, apoio e suporte.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 18 de dezembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0c19535e82440bc08ad471701c7f17cf

PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal concursada, Senhora **VANESSA DE SOUZA MODESTO PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - TP 023/2011 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 13/12/2023 a 31/12/2024, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA, 13 de dezembro de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 81f85cd760896aa154cf8db146172ee6

PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga

do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Provitimento em Comissão de Diretora da UBS Cajuapara, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **VALDENI DE OLIVEIRA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 18 de dezembro de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 235f3c3d7b130a8ad8e708bc8a747d6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059.0210/2023/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça São Francisco, s/nº, Centro, Cep 65.693-000, Jatobá-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA ANTONIA DE SOUSA CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº RG nº 000078745597-0 SSP/MA, e CPF nº 850.354.323-00, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e aparelhos hospitalares, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2018, Decreto Municipal nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: M F OFFICE SERVICE LTDA
CNPJ nº: 05.216.553/0001-08
Endereço: Av. Cambaia, nº 958-A Bairro Cambaia - São Luis - MA
Telefone: (98) 3232 - 3201 CEL. (98) 99167 - 7400
E-mail: mfofficce@gmail.com
Representante legal: Paulo Roberto Neves de Oliveira
RG nº 1.215.360-50 SSP/BA e CPF nº: 162.193.415-20

LOTE I - MÃO DE OBRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTDE/ HORAS	P. UNT	V. TOTAL REGISTRADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, POR 12 (DOZES) MESES.	horas	4000	R\$ 253,00	R\$ 1.012.000,00
TOTAL					R\$ 1.012.000,00
LOTE II - PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	QNDE.	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA SERCOM					
1	CHAVE CONTACTORA DA AUTOCLAVE	8	Unidades	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
2	HIM CONTROLADOR DA AUTOCLAVE	3	Unidades	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00



3	VÁLVULA DE RETENÇÃO DA AUTOCLAVE	6	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	VALVULA DE SEGURANÇA DA AUTOCLAVE	6	Unidades	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
5	SENSOR DE TEMPERATURA DA AUTOCLAVE	3	Unidades	R\$ 514,00	R\$ 1.542,00
6	IMPRESSORA DA AUTOCLAVE	2	Unidades	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
7	VALVULAS DA AUTOCLAVE	10	Unidades	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	BOBINA SOLENOIDES 220V	10	Unidades	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
9	DISPLAY DA AUTOCLAVE	3	Unidades	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
10	MANOMETRO	4	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
TOTAL					R\$ 56.072,00
ASPIRADOR CIRÚRGICO - CAPACIDADE 5 LITROS					
11	MOTOR DO ASPIRADOR CIRÚRGICO	3	Unidades	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00
12	PLACA DO ASPIRADOR CIRÚRGICO	4	Unidades	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00
13	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO ASPIRADOR CIRÚRGICO	8	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 880,00
14	MANGUEIRAS DE SILICONE 5/16 DO ASPIRADOR CIRÚRGICO	25	Unidades	R\$ 153,00	R\$ 3.825,00
TOTAL					R\$ 14.515,00
FOCO CIRÚRGICO					
15	PLACA AUXILIAR DO FOCO CIRÚRGICO	8	Unidades	R\$ 1.372,00	R\$ 10.976,00
16	PLACA DE COMANDO DO FOCO CIRURGICO	6	Unidades	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
17	SOQUETE DE PORCELANA DO FOCO CIRÚRGICO	6	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
18	DEFLETOR DE FOCO CIRURGICO	10	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	CHICOTE DO FOCO CIRURGICO	3	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
20	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO	12	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
21	FONTE DO FOCO CIRÚRGICO	10	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 35.596,00
OSMOSE REVERSA					
22	MANOMETRO DA OSMOSE RESERVA	6	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
23	CHAVE CONTACTORA DA OSMOSE RESERVA	4	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 440,00
24	JOGO DE FILTROS DA OSMOSE REVERSA	4	Unidades	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
25	BOMBA DA OSMOSE REVERSA	5	Unidades	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
26	VÁLVULA SELENOIDE PARA OSMOSE REVERSA	10	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
27	LAMPADA DA OSMOSE REVERSA	30	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
TOTAL					R\$ 42.260,00
MESA CIRURGICA BARFABE					
28	JOGO HIDRÁULICO PARA MESA CIRÚRGICA BARFABE	6	Unidades	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
29	BASE DA MESA CIRÚRGICA	3	Unidades	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
30	PERNEIRA	8	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
31	DESCANSO DE BRAÇO DA MESA CIRÚRGICA	16	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 37.540,00
MESA CIRÚRGICA - PARA PARTO					
32	JOGO HIDRÁULICO DA MESA CIRÚRGICA DE PARTO	6	Unidades	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
33	BASE DA MESA CIRÚRGICA PARA PARTO	3	Unidades	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
34	PERNEIRA DE MESA CIRÚRGICA	8	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
35	DESCANSO DE BRAÇO PARA MESA CIRÚRGICA	16	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 41.140,00
SELADORA EVERESTE					
36	RESISTÊNCIA DA SELADORA EVERESTE	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
37	FONTE DA SELADORA EVERESTE	8	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
38	CABO DE FORÇA DA SELADORA EVERESTE	6	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
39	CHAVE LIGA/DESLIGA DA SELADORA EVERESTE	8	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 880,00
40	SELETOR PARA SELADORA EVEREST	4	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 880,00
TOTAL					R\$ 6.200,00
LABORATÓRIO					
41	PLACA PRINCIPAL DO LABORATÓRIO	3	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
42	TECLADO PARA PLACA PRINCIPAL DA BIO 200 DO LABORATÓRIO	4	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
TOTAL					R\$ 2.540,00
MICROSCÓPIO					
43	FONTE PARA MICROSCÓPIO	5	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
44	LAMPADA 6V X 20W	12	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
45	SOQUETE DE PORCELANA	12	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
46	JOGO DE LENTES DO MICROSCÓPIO	4	Unidades	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
47	CABO DE FORÇA DO MICROSCÓPIO	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 16.000,00
AGITADOR DE KLINER					
48	FONTE DO AGITADOR DE KLINER	5	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
49	SELETOR LIGA E DESLIGA	8	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
50	BASE PARA O AGITADOR DE KLINER	3	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
51	MOTOR DO AGITADOR KLINE	2	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00



TOTAL					R\$ 6.920,00
CENTRIFUGA FANER					
52	PLACA CI DA CENTRIFUGA FANER	2	Unidades	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
53	DISPLAY DA CENTRIFUGA FANER	3	Unidades	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
54	MOTOR DA CENTRIFUGA CLÍNICA	3	Unidades	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
55	TUBOS PARA CENTRIFUGA FANER	5	Unidades	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
TOTAL					R\$ 9.100,00
BIOPLUS					
56	PLACA CI DO BIOPLUS	3	Unidades	R\$ 5.140,00	R\$ 15.420,00
57	DISPLAY DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
58	LAMPADA COM SOQUETE PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO	6	Unidades	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
59	CHAVE GERAL DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 300,00
60	FONTE DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	5	Unidades	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
61	MOTOR BOMBA PERISTÁUTICA DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	3	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
62	TECLADO MEMBRANA DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
63	IMPRESSORA PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO	2	Unidades	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
64	LENTE PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO	5	Unidades	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00
65	CABO DE FORÇA PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 360,00
66	FIOS E CABOS DO ANALISADOR BIOQUÍMICO	4	Unidades	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
TOTAL					R\$ 42.610,00
MAQUINA DE LAVAR					
67	CORREIAS DA MÁQUINA DE LAVAR	6	Unidades	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
68	CONTACTORAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	4	Unidades	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
69	MOTOR TRIFÁSICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	3	Unidades	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
70	CHAVE DE COMANDO DA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	4	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
71	CONTROLADOR DA MÁQUINA DE LAVAR	3	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 17.010,00
CENTRIFUGA PARA SECAGEM DE ROUPAS					
72	MOTOR PARA CENTRIFUGA DE ROUPAS	2	Unidades	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
73	CORREIAS PARA CENTRIFUGA DE ROUPAS	6	Unidades	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
74	JOGO DE MANCAL COM ROLAMENTO DA CENTRIFUGA	2	Unidades	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
75	INVERSOR CONTROLADOR DE VELOCIDADE PARA CENTRIFUGA	2	Unidades	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
76	CHAVE LIGA/DESLIGA DA CENTRIFUGA	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 22.640,00
SECADORA ROUPAS					
77	RESISTÊNCIA DA SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL	4	Unidades	R\$ 587,00	R\$ 2.348,00
78	MOTOR DA SECADORA DE ROUPAS	3	Unidades	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
79	CONTROLADOR DA SECADORA DE ROUPAS	2	Unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
80	CONTACTORAS DA SECADORA INDUSTRIAL	4	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
81	CORREIAS DA SECADORA INDUSTRIAL	8	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 12.998,00
GABINETES ODONTOLÓGICOS - CADEIRA					
82	PLACAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	8	Unidades	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
83	MOTOR DO ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
84	FIM DE CURSO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
85	BRAÇO DE APOIO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	6	Unidades	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
86	ENCOSTO DE CABEÇA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
87	PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO	4	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
88	ESTOFAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	6	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 26.570,00
EQUIPO					
89	KIT TERMINAL TRÍPLIO LUVA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 800,00
90	KIT TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO	4	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 880,00
91	SERINGA DO EQUIPO	4	Unidades	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
92	VÁLVULA DUPLA DE EMBRIOM DO EQUIPO	4	Unidades	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
93	VÁLVULA REGULADORA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
94	PEDAL DE COMANDO DE AR DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
95	MANGUEIRA TRÍPLICE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
96	SOQUETE DA GARRAFA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	2	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 200,00
97	GARRAFA DE ÁGUA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 192,00
98	SUORTE DE PONTAS DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	8	Unidades	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
TOTAL					R\$ 12.944,00
CANETAS ODONTOLÓGICAS					
99	ROLAMENTOS DAS CANETAS ODONTOLÓGICAS	4	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 800,00
100	TAMPA DA CANETA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 95,00	R\$ 380,00
101	EIXO PINÇA CONVENCIONAL DA CANETA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 108,00	R\$ 432,00
102	EIXO PINÇA PB CANETAS ODONTOLÓGICAS	4	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 720,00



103	TRAVA DA BROCA DA CANETA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
104	CABEÇA DA CANETA ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
105	EIXO INTERMEDIÁRIO PARA CANETA ODONTOLÓGICA	3	Unidades	R\$ 612,00	R\$ 1.836,00
106	EIXO PRINCIPAL DA CANETA ODONTOLÓGICA	2	Unidades	R\$ 197,00	R\$ 394,00
TOTAL					R\$ 6.002,00
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO					
107	CHAVE LIGA E DESLIGA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
108	VÁLVULA DE RETENÇÃO DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 147,00	R\$ 588,00
109	SENSOR DE TEMPERATURA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 197,00	R\$ 788,00
110	VÁLVULAS PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
111	BOBINA SOLENOIDE 220V	3	Unidades	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
112	GUARNIÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	2	Unidades	R\$ 410,00	R\$ 820,00
113	VÁLVULA DE SEGURANÇA DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	2	Unidades	R\$ 315,00	R\$ 630,00
114	MANÔMETRO DA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	4	Unidades	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
TOTAL					R\$ 8.702,00
CENTRÍFUGA					
115	MOTOR DA CENTRÍFUGA	3	Unidades	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
116	CONTROLADOR DA CENTRÍFUGA	2	Unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
117	CONTACTORAS PARA CENTRÍFUGA	4	Unidades	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
118	CORREIAS PARA CENTRÍFUGA	8	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
TOTAL					R\$ 16.700,00
DIVERSOS					
119	PLACA PARA FOTO POLIMERIZADOR	4	Unidades	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
120	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	4	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
121	CABO DE FORÇA	4	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 800,00
122	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	4	Unidades	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
123	EJETOR DO SUGADOR	4	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
124	SEPARADOR DE DETRITOS	4	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 220,00
125	MANGUEIRA DO SUGADOR	30	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 900,00
126	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL	30	Unidades	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
127	MANGUEIRA ESPAGUETE 3MM	30	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
128	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL 6MM	30	Unidades	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
129	VÁLVULA PILOTO	4	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 560,00
130	ESPELHO DO REFLETOR GABINETE ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
131	DEFLETOR DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 560,00
132	FONTE DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
133	INTERRUPTOR DO REFLETOR	3	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 150,00
134	LAMPADA PARA O REFLETOR ODONTOLÓGICO	2	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 340,00
135	MOTOR PARA COMPRESSOR GABINETE ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
136	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	8	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 720,00
137	VÁLVULA DE SEGURANÇA DO GABINETE ODONTOLÓGICO	2	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 360,00
138	DRENO PARA GABINETE ODONTOLÓGICO	4	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
139	PRESSOSTATO PARA GABINETE ODONTOLÓGICO	8	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 39.834,00
TOTAL LOTE II					R\$ 473.893,00
LOTE I - MÃO DE OBRA					R\$ 1.012.000,00
LOTE II - PEÇAS					R\$ 473.893,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.485.893,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2023.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2023.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.



4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Jatobá adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.7 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e. - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 059.0210/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Colinas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Jatobá/MA, 12 de dezembro de 2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Antonia de Sousa Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT.: 005/2021

DETENTORA DO REGISTRO:

M F OFFICE SERVICE LTDA
CNPJ nº 05.216.553/0001-08
Paulo Roberto Neves de Oliveira
RG nº 1.215.360-50 SSP/BA
CPF nº 162.193.415-20

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 7d35df6b91358ea8d9fd9d5060872b38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 081/2023 - DESIGNA COMISSÃO PAD- NO PROCESSO Nº 80421628391/2023-03

DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr. RAIMUNDO

Artigo 1º - Designar como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) a senhora **PAULA SUEDEM NUNES BRANDAO CPF: 932.186.303-63, PROFESSORA DO ENSINO**

FUNDAMENTAL NIVEL III, e como membros da comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) as senhoras, LEIDE LÉIA RODRIGUES SILVA CPF: 874.745.493-87, **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III**, atualmente exercendo o cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Mateus Gomes, a senhora MARIA DE JESUS ARAUJO GOVEIA CPF: 408.759.543-91, **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III**, atualmente exercendo o cargo de **DIRETORA**, na Escola Municipal Alto Brasil, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **80421628391/2023-03**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 18 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 09e637562ee508dcbca4ba6670961e16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
037.01.2023/2023-ADM-ASSEJUR.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
037/2023/CPL/PMLM.

REFERÊNCIA: Prefeitura Municipal de Lagoa Do Mato-MA CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a Pessoa Jurídica nº Santos Cheniski Sociedade Individual de Advocacia (Contratada) CNPJ nº 50.149.902/0001-62. MODALIDADE: Contrato Administrativo (nº 037.01.2023/2023-ADM-ASSEJUR) via Inexigibilidade (nº 001/2023). OBJETO: A Contratada obriga-se à propositura de Ação Judicial contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com objetivo de que esta repasse ao Contratante os *Royalties* que lhes são devidos, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto nº 1/1991 e pelas Leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012. AMPARO LEGAL: art. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR DO CONTRATO: perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 20% (vinte por cento) ao montante recuperado aos cofres públicos Municipais e condicionada a que isso venha a ocorrer e ao êxito da referida ação ou ações judiciais específicas. Secretária Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da assinatura da assinatura ou até a execução da sentença. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte inscrito no CPF sob nº 685.864.003-78 (Prefeito) pelo Contratante e Camila Santos de Campos Cheniski portadora do CPF nº 074.640.329-45 pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 556a2e5b070271a16f8325645ca5d779

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 040/2023

SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LORETO/MA

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 025/2022 -SRP - Processo Administrativo nº 057/2023 Adesão Ata de Registro de Preços nº 006/2023.

À

Empresa:

MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, localizada na Av. Brasil, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o Fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificações dos produtos deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 05(cinco) dias.

3. Vigência: A vigência da Ordem de fornecimento será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

4. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-----	---------	-------------

1	Impressora Laser Monocromática, Visor LCD, TONER (aprox. 12.000 páginas). Possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Duplex, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint & Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct	BROTHER LASER	1	UND	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
4	Computador com processador Intel Core i3, monitor 18,5" led ls19c301, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7. Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 4GB, FID SATA ITB 72010RPM, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	BRX DESKTOP	9	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
7	NOTEBOOK - Intel® Core™ i7-8565U (1.8 GHz até 4.6GHz, cache de 8MB, quad-core, 8ª geração), Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ 520 com 2GB de GDDR5, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), SSD de 128GB + HD de 1TB 5400 RPM	SANSUNG BOOK	1	UND	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
12	Auto Transformador 1000 VA	FORCE LINE	3	UND	R\$ 170,00	R\$ 510,00
15	Nobreak SMS 600VA Bivolt	LACERDA	2	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
16	Nobreak SMS 800VA Bivolt	LACERDA	4	UND	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 42.060,00

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

5. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

6. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -LORETO	UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde	4.4.90.52.00.00 - 500 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

7. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

7.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7. deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 5907-2

Conta corrente: 5580-8

9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
10. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr Daniel Dias Coelho
Diretor de Compras e Patrimônio
Portaria nº 127, de 20 de Dezembro de 2022.
Responsável pela fiscalização

MAGAZINE ELETRO LTDA
CNPJ nº 02.671.581/0001-19
Contratada
ADÃO GOMES MAIA
RG nº 00435795953 – SSP/MA
CPF nº 805.136.973-49
Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1c657f0b17bb623276970b356320c74c

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 041/2023

SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LORETO/MA

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: Pregão Eletrônico Nº R013/2022 –SRP - Processo Administrativo nº 047/2023 Adesão Ata de Registro de Preços nº 012/2022.

À

Empresa:

R FRANKLIN DO REGO LIMA EIRELI (RR DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ nº 27.179.006/0001-24, localizada na Rua Das Tulipas, nº 345, Bairro Jockey, CEP 64.049-140, Teresina-PI.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de material permanente para atender a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificações dos produtos deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 05(cinco) dias.

3. Vigência: A vigência da Ordem de fornecimento será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

4. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
65	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS	MODELO MÓVEIS	2	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
95	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 3 GANCHOS MED. 2MT	MODELO MÓVEIS	3	UND	R\$ 220,00	R\$ 660,00
98	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L	MODELO MÓVEIS	4	UND	R\$ 65,00	R\$ 260,00
102	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	KARINA BEBEDOUROS	2	UND	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
107	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 309 LITROS - 220 VOLTS	CONSUL	1	UND	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

110	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES COM PULSAR, 220 VOLTS	AGRATTO	1	UND	R\$ 155,00	R\$ 155,00
114	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 14 KG - 220 VOLTS	CONSUL	1	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 11.435,00

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

5. Local de entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

6. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -LORETO	UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde	4.4.90.52.00.00 - 500 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Ação: 10.302.0017.1-015- Equipamentos e Veículos para Atendimento de Saúde e Apoio a Pacientes	4.4.90.52.00.00 - 500 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

7. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

7.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7. deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3507-6

Conta corrente: 84728-3

9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

10. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto

Sr. Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal

Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto

Sr Daniel Dias Coelho

Diretor de Compras e Patrimônio

Portaria nº 127, de 20 de Dezembro de 2022.

Responsável pela fiscalização

R FRANKLIN DO REGO LIMA EIRELI (RR DISTRIBUIDORA)

CNPJ nº 27.179.006/0001-24

Contratada

ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA

RG nº 2238375 - SSP/PI

CPF nº 661.593.263-68

Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 97c06200b989846d3d80dfefe1819c6d

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 042/2023

SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LORETO/MA

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: Pregão Eletrônico Nº R013/2022 -SRP - Processo Administrativo nº 047/2023 Adesão Ata de Registro de Preços nº 012/2022.

À

Empresa:

MP DISTRIBUIDORA LTDA (M L COMERCIO), inscrita no CNPJ Nº 25.329.948/0001-16, localizada na Rua Antônio de Oliveira Lopes, nº 1230, loja 03, Bairro Frei Higino, CEP 64.207-040, Parnaíba/PI.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de material permanente para atender a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificações dos produtos deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 05(cinco) dias.

3. Vigência: A vigência da Ordem de fornecimento será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

4. Quantidade solicitada:

Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	P.UNIT.	V TOTAL
2	Armário Vitrine Com 02 Portas Com Vidro 1600X750X350Mm	So Aço	2	Und	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
9	Cadeira Estofada Executiva Fixa Pé Ski C/ Braço	Frisokar	2	Und	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
17	Cadeira Plástica C/ Braço	Topplast	88	Und	R\$ 58,00	R\$ 5.104,00
20	Cadeira Secretária Fixa Estofada Injetada 04 Pés S/ Braço	Frisokar	2	Und	R\$ 260,00	R\$ 520,00
24	Estante De Aço Aberta C/06 Prat S/Reforço 198X92X30	Modelo Móveis	4	Und	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
29	Fogão Industrial C/06 Bocas Com Forno	Progas	1	Und	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
35	Longarina Pvc 04 Lugares	Frisokar	5	Und	R\$ 849,00	R\$ 4.245,00
36	Mesa Impressora 60X40X75 Estrutura Metálica	Modelo Móveis	2	Und	R\$ 299,00	R\$ 598,00
39	Mesa Plástica Branca Quadrada Med. 70X70	Topplast	35	Und	R\$ 83,00	R\$ 2.905,00
68	Braçadeira P/Injeção Alt. Regulável Esmaltada E Concha Inox	Modelo Móveis	5	Und	R\$ 196,50	R\$ 982,50
69	Cadeira De Rodas C/Assento E Encosto Estofado	Modelo Móveis	3	Und	R\$ 899,90	R\$ 2.699,70
85	Escadinha C/ 2 Degraus	Modelo Móveis	7	Und	R\$ 148,90	R\$ 1.042,30
86	Mesa Auxiliar S/ Gaveta Esmaltada Med. 40X40X80 Em Estrutura Metálica	Modelo Móveis	5	Und	R\$ 160,90	R\$ 804,50
91	Mesa De Mayo Inox C/ Rodízio C/ Bandeja Inox Em Estrutura Metálica	Modelo Móveis	2	Und	R\$ 514,90	R\$ 1.029,80
93	Mesa Secretária C/ 2 Gavetas Esmaltada Em Estrutura Metálica	Modelo Móveis	2	Und	R\$ 468,60	R\$ 937,20
94	Mesa Ginecológica Esmaltada C/ Leito Estofado, Porta Coxa E Gaveta Inox Med: 1.80X51X81Cm	Modelo Móveis	3	Und	R\$ 1.090,51	R\$ 3.271,53
95	Mesa P/ Refeição Estrutura Tubular Esmaltado C/Rodas, Tampo Em Mdf Decorativo.	Modelo Móveis	2	Und	R\$ 335,90	R\$ 671,80
96	Mocho Giratório Esmaltado C/ Assento Estofado	Modelo Móveis	1	Und	R\$ 243,97	R\$ 243,97



97	Negatoscópio De 01 Corpo Med. 0,50X0,38X0,11(AxIxp)	Modelo Móveis	1	Und	R\$ 348,90	R\$ 348,90
109	Caixa De Som Amplificada Com 300 Watts De Potência	Goldentec	1	Und	R\$ 859,80	R\$ 859,80
111	Ferro De Passar Roupa	Agratto	3	Und	R\$ 173,50	R\$ 520,50
122	Microfone Sem Fio	Goldentec	1	Und	R\$ 349,90	R\$ 349,90
131	Ar Condicionado Inverter 12.000 Btus	Agratto	3	Und	R\$ 2.888,97	R\$ 8.666,91
134	Ar Condicionado Inverter 9.000 Btus	Agratto	3	Und	R\$ 2.670,11	R\$ 8.010,33
139	Ar Condicionado Split 9.000 Btus	Agratto	1	Und	R\$ 2.224,17	R\$ 2.224,17
TOTAL						R\$ 52.213,81

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

5. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

6. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -LORETO	UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde	4.4.90.52.00.00 - 500 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Ação: 10.302.0017.1-015- Equipamentos e Veículos para Atendimento de Saúde e Apoio a Pacientes	4.4.90.52.00.00 - 500 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

7. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

7.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7. deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3507-6

Conta corrente: 81247-1

9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

10. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 26 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto

Sr. Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal

Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto

Sr Daniel Dias Coelho

Diretor de Compras e Patrimônio

Portaria nº 127, de 20 de Dezembro de 2022.

Responsável pela fiscalização

MP DISTRIBUIDORA LTDA (M L COMERCIO)

CNPJ Nº 25.329.948/0001-16

Contratada

MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS

RG nº 2229034 - SSP/PI

CPF nº 984.834.393-87

Representante legal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bb0f123ca8f8c64052c7e42a4cf56d7f*

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP, da Prefeitura Municipal de Campestre - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 1.575.258,00 (um milhão quinhentos setenta

cinco mil duzentos cinquenta oito reais). **DETENDORA DO REGISTRO: J.L. DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28**, Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 01/02/2023 A 01/02/2024. **DATA DA ADESÃO:** 18/12/2023. Loreto, 12 de dezembro de 2023. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c969d10194997b9e48e3c60ed09f99e5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES

Avenida Duque de Caxias,311- Centro CNPJ:06114631/0001-18

DECRETO Nº 84 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATOES, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 308.731,36 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021500 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ficha: 1041 - 13.392.0140.2082.0000 GESTAO DA POLITICA DE CULTURA..... 219.724,11

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

Ficha: 1042 - 13.392.0140.2082.0000 GESTAO DA POLITICA DE CULTURA..... 89.007,25

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 308.731,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATOES, 14 de dezembro de 2023

FERDINANDO ARAUJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 49ce52cccf6bd2665a48e1cdffc0ad57*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
413/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 413/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.043/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de uma escola no Povoado Pedreiras na zona rural de Matões.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA. CONTRATADA: VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. VIGENCIA INICIAL: 09.12.2022 a 09.12.2023. Passa-se a vigor por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante legal por delegação Luciano Matias Aquino- Secretário de Educação e Gabriel Willams Monteiro Coutinho pela contratada C.P.F nº. 828.204.143-20, CNPJ DA CONTRATADA N°. 09.570.519/0001-80. Matões 20 de novembro de 2023. Rafael Guimaraes Viana. Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ee5a8a7fb1554ec07c9729d4c083792a

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
408/2022.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 408/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.044/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em calçamento no Município de Matões-MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. CONTRATADA: CONSTRUTORA TAURUS EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. VIGENCIA INICIAL: 07.02.2023 a 07.12.2023. Passa-se a vigor por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal por delegação Raimundo Nonato Medeiros Carvalho- Secretário de Governo e Antonio Vitor Costa Silva pela contratada C.P.F nº.956.049.442-20, CNPJ DA CONTRATADA N°. 942.092.474/0001-50. Matões-MA, 20 de novembro de 2023. Rafael Guimaraes Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 976f1ebce09eb34b49ee47b3bd72b4d2

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
348/2022.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 348/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.030/2022 - OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reformas e reparos nas UBS's: Matadouro, Seriema, Taioba e Pov. União. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. CONTRATADA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do Segundo Termo Aditivo. VIGENCIA INICIAL: 05.06.2023 a 05.12.2023. Passa-se a vigor por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu

representante legal por delegação Raimundo Nonato Medeiros Carvalho- Secretário de Governo e Raimundo Wagner de Sousa Silva pela contratada C.P.F nº.042.640.043-73, CNPJ DA CONTRATADA N°.28.718.762/0001-47. Matões 20 de novembro de 2023. Rafael Guimaraes Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d1362a95fcae1dae04869702ebb6fdb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Joseí Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, publicada no dia 06/11/2023, Processo Administrativo n.º 052/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de informática para atender às necessidades da Administração e suas unidades, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DAIRTON SOUSA CASTRO
CNPJ	02.854.615/0001-00
ENDEREÇO	Rua Ritinha Pereira, nº309, Centro da Cidade de Balsas/MA
REPRESENTANTE	DAIRTON SOUSA CASTRO
E-MAIL	centrodosperifericosvendas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------	-------------



2	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador:04 núcleos, 04 threads, frequência mínima 3.6ghz, frequência máxima 4.2ghz ,4Mb Cache ou superior); - Memória: 4 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 120 GB ou superior; - Suporta 1 - LAN: 10/100Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gbps - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0; - 3x Conectores de áudio - Frontal; (2) portas USB 2.0 (3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; Mouse Padrão USB do mesmo fabricante; Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual -Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; -Formato de Tela: 16:10 WideScreen -R	10	2.000,00	R\$ 20.000,00			
3	Computador Desktop (TIPO 02) Computador completo que seja linha de fabricação própria que deve possuir as configurações mínimas: processador: 06 núcleos, 06 threads, frequência mínima 2.8ghz, frequência máxima 4.0ghz 9Mb Cache ou superior); - Memória: 8 GB DDR4 2400 (1x4gb); - Expansão de memória: 2 Slots, Até 16 GB ; - Armazenamento: SSD 480 GB ou superior; Suporta 1 - LAN: GIGABITE 10/100/1.000Mbps - Placa de Som: DTS Studio Sound ; - Placa de Vídeo: HD Graphics Basic; - Portas de Vídeo: 1VGA, 1DVI; - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 4x SATA 3Gbps - 1x HDMI - 1x VGA - 1x Porta (s) LAN (RJ45) 10/100; - 6x USB 2.0 - 3x Conectores de áudio - Frontal; (2) portas USB 2.0 (3.0, entrada de microfone, fone de ouvido; - Teclado Padrão USB do mesmo fabricante; - Mouse Padrão USB do mesmo fabricante;Fonte: Bivolt: Sim (115v-230v), Manual -Cooler: 12x12cm 500w real, Windows 10 pro original; - Monitor LED: Tamanho da Tela: 19" ou superior; -Formato de Tela: 16:10	10	2.500,00	R\$ 25.000,00			
4	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Especificações: - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 / 8.1 - Windows 10 (32bit/ 64bit) - Windows Server 2003 SP2 - Windows Server 2016/7 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 Impimir; - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas- 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1. Cópia - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia	10	1.207,00	R\$ 12.070,00			
5	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Especificações: - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 / 8.1 - Windows 10 (32bit/ 64bit) - Windows Server 2003 SP2 - Windows Server 2016/7 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 Impimir; - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas- 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1. Cópia - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia	10	1.209,00	R\$ 12.090,00			
6	Impressora multifuncional laser ciclo mensal de 200 mil cópias: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Discagem Abreviada (nº de locais): 300 - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: 7,5 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 1 GB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows® , Mac OS® , Linux - Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprietary, Epson FX	5	5.000,00	R\$ 25.000,00			
7	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 100 mil cópias: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print - Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz - Certificação Energy Star - Tela LCD; Touchscreen Colorido de 3.7" - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos - Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 MB - Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) - Velocidade	5	4.000,00	R\$ 20.000,00			
9	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" -Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela WideScreen - Painel WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45 - Ângulo de visão 178º. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2, Contraste - Dinâmico: 20.000:000:1 - Estático: 1.000:1.Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30 – 83 Hz. Vertical 50 – 76 kHz. COTA PRINCIPAL 75%	8	535,00	R\$ 4.280,00			
10	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; -Especificações Tamanho da Tela: 27" WIDESCREEN, Resolução (máx.): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2Contraste: 1000:1 (Tto.) Tempo de resposta: 1ms. Entrada de vídeo Entrada: 1x Display Port, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HDMI 1.4) - COTA PRINCIPAL 75%	8	1.400,00	R\$ 11.200,00			
33	HD SATA 1 TB 3.5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade:1TB; - Areal densidade (AVG): 329Gb/in2; - Velocidade da rotação (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4,16ms; - Leitura aleatória tempo de busca <8.5ms; - Gravação aleatória tempo de busca <9.5ms; - Máximo de início atual, DC 2.0; COTA PRINCIPAL 75%	15	220,00	R\$ 3.300,00			
36	Memória DDR3 - 8 GB para PC; Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz); - Tensão de alimentação (Vdd): 1.5 V; - Arquitetura DDR-3; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro (Não ECC); - Memória (Synchronous DRAM); - Frequência: PC3-10600 CL = 9; - Quantidade de pinos: 240; - Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado; COTA PRINCIPAL 75%	10	150,00	R\$ 1.500,00			
41	Pendrive 16 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 16 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MBs (leitura); Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores;.	15	27,70	R\$ 415,50			
42	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência: Taxa de transmissão de dados: 130MBs; Sistemas Operacionais: Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores;.	10	34,00	R\$ 340,00			
43	Placa de rede 10/100/1000; Auto-deteção de velocidades 10Mbps a 1000Mbps; - Suporta 802.1x (somente MD5); - Opera no modo bus Master de 32 bits; - Operação Full/Half duplex; - Atende aos padrões IEEE 802.3 e IEEE802.3u; - Controle de Fluxo;	20	70,00	R\$ 1.400,00			
44	Roteador wifi 1200Mbps AC - Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Wi-Fi 5. Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU-MIMO -Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m; - Requisitos do sistema. Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A COTA PRINCIPAL 75%	10	188,00	R\$ 1.880,00			



45	Roteador wifi 1200Mbps GIGABIT AC. Banda de 2.4 GHz até 300Mbps, banda de 5GHz oferece velocidades de até 867Mbps. Conexões simultâneas de 2.4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867 Mbps para 1200 Mbps de largura de banda total disponível - 4 antenas externas. Suporte ao modo Access Point para criar um novo ponto de acesso Wi-Fi - Conectividade Gigabit - 01 porta WAN Gigabit e 04 portas Gigabit LAN. Especificações adicionais: Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Botões: Botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna - Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK - Tipo de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PP	10	219,00	R\$ 2.190,00
46	SSD 240 Gb - Capacidade: 240 GB; - SATA III; - 2.5" 7 milímetros (Ultrasslim); Transferência: - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia: - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	10	145,00	R\$ 1.450,00
47	SSD 480 Gb - Capacidade: 480 GB; - SATA III; - 2.5" 7 milímetros (Ultrasslim); Transferência: - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia: - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%; COTA PRINCIPAL 75%	10	214,00	R\$ 2.140,00
50	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica: Teclas extras macias ao toque. 107 teclas. Conexão USB Plugue e play. Padrão ABNT2. Compatibilidade: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões mínimas: 44 x 15,1 x 1,8cm.	40	35,00	R\$ 1.400,00
51	Toner p/ impressora HP Laserjet pro MFP M125 A	20	40,00	R\$ 800,00
52	Toner p/ impressora HP Laserjet P1005	30	40,00	R\$ 1.200,00
53	Toner p/ impressora RICOH SP 377 SFNwx	20	125,00	R\$ 2.500,00
54	Toner p/ impressora HP Laserjet P110 2W	20	40,00	R\$ 800,00
55	Toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	30	89,00	R\$ 2.670,00
57	Toner p/ impressora HP Laser jett P1102	20	40,00	R\$ 800,00
58	Toner p/ impressora Samsung m4070	40	119,00	R\$ 4.760,00
59	Toner p/ impressora Hp mfp 432 fdn	60	89,00	R\$ 5.340,00
60	Toner p/ impressora Hp mfp m 135w	20	79,00	R\$ 1.580,00
61	Toner p/ impressora Laser jet pro mfp m426dw	20	118,00	R\$ 2.360,00
62	Toner p/ impressora Patun m6550nw	20	97,00	R\$ 1.940,00
63	Toner para impressor BROTHER MFC-L6902DW	60	88,00	R\$ 5.280,00
64	Toner p/ impressora BROTHER DCP - L5652 DN	60	89,00	R\$ 5.340,00
65	Toner para impressora XEROX WORK CENTER 3345- TN 3330/3335/3345-15K	10	132,00	R\$ 1.320,00
66	Cartucho de Tinta 664 preto	10	77,00	R\$ 770,00
67	Cartucho de Tinta 664 colo	10	81,00	R\$ 810,00
68	Cartucho de Tinta 122 preto	10	89,00	R\$ 890,00
69	Cartucho de Tinta 122 colo	10	108,00	R\$ 1.080,00
70	Cartucho de Tinta 662 preto	10	75,00	R\$ 750,00
71	Cartucho de Tinta 662 colo	10	75,00	R\$ 750,00
72	Cartucho de Tinta 60 preto	10	145,00	R\$ 1.450,00
73	Cartucho de Tinta 60 colo	10	165,00	R\$ 1.650,00
76	Recarga de toner p/ impressora HP Laserjet pro MFP M125 A	30	35,00	R\$ 1.050,00
77	Recarga de toner p/ impressora HP Laserjet P1005	20	35,00	R\$ 700,00
78	Recarga de toner p/ impressora RICOH SP 377 SFNwx	20	46,00	R\$ 920,00
79	Recarga de toner p/ impressora HP Laserjet P110 2W	20	35,00	R\$ 700,00
80	Recarga de toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	60	59,00	R\$ 3.540,00
81	Recarga de toner p/ impressora HP P1005	20	32,00	R\$ 640,00
83	Recarga de toner p/ impressora HP Laser jet p1102	20	31,00	R\$ 620,00
84	Recarga de toner p/ impressora Samsung m4070	60	43,00	R\$ 2.580,00
85	Recarga de toner p/ impressora Hp mfp 432 fdn	20	44,00	R\$ 880,00
86	Recarga de toner p/ impressora Hp mfp m 135w	20	40,00	R\$ 800,00
87	Recarga de toner p/ impressora Laser jet pro mfp m426dw	20	48,00	R\$ 960,00
88	Recarga de toner p/ impressora Patun m6550nw	20	48,00	R\$ 960,00
89	Recarga de toner para impressor BROTHER MFC-L6902DW	30	48,00	R\$ 1.440,00
90	Recarga de toner p/ impressora BROTHER DCP - L5652 DN	30	48,00	R\$ 1.440,00
91	Recarga de toner para impressora XEROX WORK CENTER 3345- TN 3330/3335/3345-15K	10	61,00	R\$ 610,00
VALOR TOTAL				R\$ 208.335,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 15 de dezembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

DAIRTON SOUSA CASTRO
CNPJ: 02.854.615/0001-00
CONTRATADO

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: e36ce7c737115621166111978f530844

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Joseí Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, publicada no dia 06/11/2023, Processo Administrativo n.º 052/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de informática para atender às necessidades da Administração e suas unidades, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ	28.723.142/0001-04
ENDEREÇO	AV. JOSE SARNEY, Nº 379, CENTRO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
REPRESENTANTE	DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
E-MAIL	denilsoncirqueira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Nobreak 1200 VA. Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - True RMS: análise os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. - Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Interativo - regulação on-line. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Porta fusível externo com unidade reserva. Proteção:	20	620,00	RS 12.400,00
12	Nobreak 1500 VA Entrada Bivolt, Saída 120v. Rendimento: 95% (para operação rede) Acionamento do Inversor: Grau de Proteção: IP20 Características de Entrada: Tensão nominal (V): Bivolt automático 115/127/220 Variação máxima de tensão para regulação de +6% -10% [V-]: 89 a 138 (rede 115V) - 181 a 251 (rede 220V) Variação máxima de tensão em modo rede [V-]: 89 a 140 (rede 115V-) - 175 a 260 (rede 220V-) Freqüência de rede [Hz]: 60 ± 4 Plugue do cabo de força: Padrão Nbr 14136. Características de Saída: Potência máxima (Va): 1500 Fator de potência: 0.65. Tensão nominal (V-): 115. Regulação: ± 5% (para operação bateria), + 6% - 10% (para operação rede). Freqüência: 60Hz ± 1% (para operação bateria). Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular Pwm - controle de largura e amplitude) Número de tomadas: 5 tomadas Padrão Nbr 14136. (SUGESTÃO: UNIFICAR COM O ITEM 17 - NOBREAK 1200 VA)	5	890,00	RS 4.450,00
13	Nobreak 2000 VA: Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para expansão de bateria / conexão USB - 91.80.020002. Bivolt automático na entrada e possuem oito tomadas disponíveis na saída, sendo uma delas com saída de 20A. Nobreak é homologado junto à Roland DG Brasil para os modelos de equipamentos: SP-540i/ RF-640i/ RE-640S/ VS-540i/ VS-640i. Características Gerais. Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP) - Forma de onda senoidal pura e controle digital. Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados - DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada - Recarga automática da bateria mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil - Acionamento do inversor em 0,8ms - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser	10	1.800,00	RS 18.000,00



14	<p>Notebook 15,6 Polegadas (TIPO 01): 2.6Ghz 8 Gb de Ram, SSD 256 Gb ; Processador: 8ª geração; Nº de threads 4 ou superior; Conjunto de instruções 64-bit ; Frequência baseada em processador: 2.60 GHz ou superior; Cache 4 MB ou superior; Memória: - Memória: 8GB - Tipo: DDR4 - Expansível até 16GB Tela: - Tamanho 15,6 polegadas - Resolução: 1920*1080p Full HD - Formato: 16:9 - Painel: IPS Audio: - Combo 3,5, entrada/saída de microfone - Dois alto-falantes estéreo Armazenamento: - SSD: 256GB Conexões: - 2ª USB 2.0 - 2ª USB 3.0 - 1ª USB Tipo C - Lector de cartão (SD/MC) - HDMI - Combo Audio Jack Wireless e Rede - Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac - Dupla Faixa: 2.4ghz e 5ghz - Bluetooth: Versão 4.0 O1. Porta Ethernet RJ45 (LAN) rede 10/100 ou 100/1000 - Modelo: 3165NGW - Tecnologia de conectividade: WLAN - Interface: M.2; PCIe, USB - Slot: NGFF/M2 (22*30mm)</p>	20	365,00	R\$ 7.300,00
15	<p>Notebook 15,6 Polegadas (TIPO 01): 2.6Ghz 8 Gb de Ram, SSD 256 Gb ; Processador: 8ª geração; Nº de threads 4 ou superior; Conjunto de instruções 64-bit ; Frequência baseada em processador: 2.60 GHz ou superior; Cache 4 MB ou superior; Memória: - Memória: 8GB - Tipo: DDR4 - Expansível até 16GB Tela: - Tamanho 15,6 polegadas - Resolução: 1920*1080p Full HD - Formato: 16:9 - Painel: IPS Audio: - Combo 3,5, entrada/saída de microfone - Dois alto-falantes estéreo Armazenamento: - SSD: 256GB Conexões: - 2ª USB 2.0 - 2ª USB 3.0 - 1ª USB Tipo C - Lector de cartão (SD/MC) - HDMI - Combo Audio Jack Wireless e Rede - Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac - Dupla Faixa: 2.4ghz e 5ghz - Bluetooth: Versão 4.0 O1. Porta Ethernet RJ45 (LAN) rede 10/100 ou 100/1000 - Modelo: 3165NGW - Tecnologia de conectividade: WLAN - Interface: M.2; PCIe, USB - Slot: NGFF/M2 (22*30mm)</p>	5	2.310,00	R\$ 11.550,00
16	<p>Projeto: Mínimo de 5000 lúmens. Resolução nativa: 1920*1080px Lâmpada: Led Input Voltage 100-240v Formato: 16:9/4:3 Contraste: (típico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 Lente: F=190 Tamanho de imagem: 50-300* Distância de projeção: 1,7-9,2m Cor:16.777k Consumo de energia: 150w Peso: 2,56KG Tamanho: 232*308*104mm Temperatura de operação: -10-36°C Interface de Saída: Headphone Interface de entrada: HDMI/USB/SD/A/V/GA Formato de mídia suportado: Audio: WMA, MP3, M4A Imagens: JPEG, BMP, PNG Video: MPEG1, MPEG2, MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, MPEGE, FLV, DIVX, VC1 - COTA PRINCIPAL 75%</p>	2	1.980,00	R\$ 3.960,00
17	<p>Scanner de Mesa. Configurações mínimas: Duplex Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco) - Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi) - Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi) Capacidade da bandeja de entrada: - 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua) Especificações: - Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos) - Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco - Sensor de imagem: CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1) - Fonte de luz: Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1) - Detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Pape - Volume diário: 4.000 folhas - Cores de Fundo: Branco/Preto (Seletivo) - Resolução ótica: 600 dpi - Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e Branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de Dpi), 1200</p>	3	3.500,00	R\$ 10.500,00
18	<p>Switch 24 portas GIGABIT GERENCIÁVEL. Padrão IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, - IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, - IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p - 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) - 4 Slots SFP 1000Mbps - 1 Porta Console RJ45 - 1 Porta Console Micro-USB - 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) - 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) - 1000BASE-X: MMF, SMF (máximo de 100m) - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia: Máximo: 19,15W (220V/50Hz) - Montagem: Rack Mountable - Consumo máximo de energia: 15,33W (220V/50Hz) - Largura de Banda / Backplane: 56Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41,67Mpps - Tabela de Endereços MAC: 16k - Jumbo Frame: 9216 Bytes - Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP - Suporta 8 filas de prioridade - Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR - Limite de Taxa por Porta/Fluxo - Voz VLAN - Roteamento Est</p>	2	2.000,00	R\$ 4.000,00
19	<p>Switch 24 portas GIGABIT. Padrão:IEEE802.3x Full duplex and Flow Control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queuing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X - Montagem: Rack Mountable Cabeamento suportado:10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria 5e ou superior (máximo 100m Quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover LEDs indicadores:Alimentação (power), Link/Atividade por porta e indicação de velocidade automática Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex - Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade</p>	2	1.800,00	R\$ 3.600,00
20	<p>TABLET: Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador: - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 2.0 Ghz Conectividade: - Bluetooth: Versão 4.2 - Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz - Roteador Wi-Fi - Tipo de SIM: Nano SIM (4FF) - USB versão: 2 - USB Conector: Tipo C Display: - Tecnologia: TFT - Tamanho do Display: 10,5" - Número de Pixels: 1920 x 1200 (WUXGA) - Quantidade de Cores: 16 M - Vidro Reforçado (Gorilla Glass 3) Câmera: Traseira: - Resolução: 8 MP - Abertura: F1.9 - Zoom: Zoom Digital até 4x - Foco Automático (AF) - Modo de Foto: Automático, Food, Live, Panorâmica, Foto, Pro, Selfie Focus, Vídeo Frontal: - Resolução: 5 MP - Abertura: F2.2 GPS: - GPS - A-GPS Memória: - Memória RAM: 4 GB - Memória Interna total compartilhada: 32 GB - Suporte a Cartão de Memória - Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD Bateria: - Capacidade da Bateria: 6000 mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bivolt - Capacidade do Cartão de Me</p>	20	1.500,00	R\$ 30.000,00
20	<p>CABO DE FORÇA. Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica. Padrão Nobo tomada de 3 pinos. Com selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3 x 0,75mm. Comprimento: 1,2 metros. Norma do Inmetro: NBR14136</p>	20	13,50	R\$ 270,00
23	<p>Cabo HDMI 4K 2.0, 2m. Padrão 2.0 Conector Banhado a ouro. Quantidade de pinos 19. Resolução 4K. Imagem suportada 3D. Largura da banda. 2,23 Gb/s. Áudio 5.1. Comprimento do cabo 2m. Cor Preto.</p>	20	16,00	R\$ 320,00
24	<p>CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação : Transmissão de dados: 480 Mbps, A macho x B macho, Conexão padrão USB 2.0 e compatível com 1.1 e 1.0., Material: PVC emborrachado, Comprimento: 1,8 m, A MACHO X MACHO, Acabamento: Emborrachado</p>	20	11,00	R\$ 220,00
25	<p>Cabo UTP2 4AWG4P CAT.5E: Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG; Isolamento Poliolefinas com diâmetro nominal 0,9mm.; Resistência de Isolamento 10000 M.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP); Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de FlammabilidadeCMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; Desequilíbrio ResistivoMáximo5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de 20°C; Impedância Característica 100±15% ; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP); COTA PRINCIPAL 75%</p>	5	495,00	R\$ 2.475,00
26	<p>CABO VGA. Comprimento: 1,5 metros - Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).</p>	20	22,00	R\$ 440,00
28	<p>Estabilizador 500 VA: - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; - Sinalização visual de tensão; - Filtro de linha interno; - Fusível de proteção externo; - Auto-teste na inicialização; - Gabinete em ABS anti-chamas; Proteção de sobrecarga; Sim; Indicação luminosa de rede; Sim; Estágios de regulação: 08 Estágios; Entrada: 220V; Voltagem de saída: 110V; COTA PRINCIPAL 75%</p>	20	240,00	R\$ 4.800,00
30	<p>Fontes Padrão: -Potência: 230w nominal -Fan Cooler: 1 x 8CM -Chave Seletora: Sim (110 - 240 Manual) Conectores: -1x Alimentação 24 pinos (20+4) -2x IDE -2x SATA -1x ATX (12v) Entrada: -Tensão AC: 115V/230V -Corrente: 3A -Frequência: 50/60Hz saída DC: +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0,5A, 1,5A COTA PRINCIPAL 75%.</p>	30	72,00	R\$ 2.160,00
31	<p>HD Externo USB 2,0/3,0 1 TB; Conexões: USB 3,0; Capacidade de armazenamento: 1TB; Alimentação: USB 3,0;</p>	4	290,00	R\$ 1.160,00
32	<p>HD Externo USB 2,0/3,0 2 TB; ou superior; Conexões: USB 3,0; Capacidade de armazenamento: 2TB; Alimentação: USB 3,0;</p>	4	380,00	R\$ 1.520,00
34	<p>Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com Tampa 1 saída) Tomada para rede de informática RJ45e - 8 vias Compatível com Caixa de Derivação Padrão de 50mm Material PVC- termo plástico auto extingüível</p>	5	32,00	R\$ 160,00



37	Memória DDR4 - 16 GB para notebook. Especificações: Velocidade: 2666. Tecnologia: DDR4. Latência CAS: 19. Capacidade: 16 GB. Tipo de módulo: SODIMM. Tipo de DIMM - sem buffer. Tempo estendido: 19-19-19. Velocidade do PC: PC4-21300. Energia: Tensão - 1.2V.	5	200,00	R\$ 1.000,00
38	Memória DDR4 - 8 GB para notebook. Velocidade de Frequência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: Interleave e sequencial; - Memória sem registro. (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM);-	10	155,00	R\$ 1.550,00
39	Memória DDR4 - 8 GB para PC; - Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Velocidade de Frequência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C; - Tipo de Burst: Interleave e sequencial; - Memória sem registro. (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); - Quantidade de pinos: 288;	10	175,00	R\$ 1.750,00
40	Mouse Óptico USB Resolução 1200DPI. Características: Com fio. Design ambidestro. Sensor Óptico. Resolução MINIMA 1200DPI. Quantidade de botões 3. Conexão USB. Requisitos do sistema Windows 7/8/10. Comprimento do cabo 1,5m. Cor Preto .	50	12,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 124.185,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.0 REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 15 de dezembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 28.723.142/0001-04

CONTRATADO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 99cdd6def87969a1b9174fa81f41628f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, publicada no dia 06/11/2023, Processo Administrativo nº 052/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de informática para atender às necessidades da Administração e suas unidades, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE ELETRÔ E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	23.002.810/0001-82
ENDEREÇO	R DUQUE CAXIAS, nº 271, Sala A, na cidade de Balsas/MA
REPRESENTANTE	WILSON DE BARROS SILVA REZENDE
E-MAIL	joaimperioinfo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auto transformador de Voltagem 2000va; Potência: 2000 VA; - Auto Transformador; - Entrada 220V ou 110V; - Saída 220V ou 110V; Conexão do AT; tomada de acordo com o novo padrão NBR14136	15	198,00	R\$ 2.970,00
8	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 40 mil cópias; Visor LCD: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 Páginas - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 Folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópia (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de Identidade - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Di	5	3.350,00	R\$ 16.750,00

21	Access Point com check-in social network; Modo de operação: Roteador; Repetidor wireless; Capacidade simultânea: Até 60 usuários navegando; Frequência: 2,4 GHz; Potência de RF: 500 mW; Antenas: 2 antenas removíveis 5 dBi; Cobertura wireless: 300 m²; Padrão: IEEE 802.11 b/g/n 300 Mbps 2T2R; Chipset: Ralink RT3662; Flash: 8 MB; SDRAM: 64 MB; Sensibilidade: -90 dBm; Padrão: 10/100 Mbps; Porta: 1 WAN/LAN (PoE passivo) e 1 LAN; Wireless: Opção de ocultar SSID corporativo; Compatibilidade com a função check-in Facebook Wi-Fi; Segurança: WEP / WPA-PSK (TKIP/AES) / WPA2-PSK (AES); Multi SSID: 2; Isolamento de SSID: SSID para rede visitante diferente da rede cooperativa; QoS: Controle de banda por SSID; Alocação dinâmica por usuário; Métodos de alimentação: Alimentação PoE passiva: De 12 a 24 V (Injetor PoE vendido separadamente); Fonte de alimentação: Entrada: 110/240 Vac 60 Hz / Saída: 12 Vdc (Bivolt);	5	925,00	R\$ 4.625,00
27	Conector RJ 45 CAT 5E	40	0,42	R\$ 16,80
29	Fonte 500 W real; PCF Ativo: sim Bivolt automática: Sim (115v-230v) Certificação: 80Plus Bronze Cooler: 14x14cm (vermelho) Outras Características: Ultra Silenciosa Alta Performance Suporte a AMD CrossFire Technology e Nvidia SLI Ready Conexões: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos 2 x PCI Express 6 + 2 pinos 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos 2 x Conectores IDE 6 x Conectores SATA MBTF: 100.000 horas	20	219,50	R\$ 4.390,00
35	Memória DDR3 - 8 GB - para notebook; Configuração de Pino: 204 Pinos; Capacidade do módulo: 8 GB; Frequência de trabalho de 1066 MHz (PC3-8500); Tipo: DDR3 - SODIMM; Tensão de alimentação: 1,5V ± 0,075V; Bancos internos de memória independentes: 8; Disposição das memórias: double-sided; Pinagem: 204 pinos em ouro 24 quilates; Frequência de barramento: 1066 MHz CL7; Latência programável de CAS: 5, 6, 7, 8 e 9; Organização das células de memória: 256Mx4; Sem ECC (Sem Registro); Consumo de energia: 1,560W; Temperatura de operação: 0 °C até 85 °C; Temperatura de armazenamento: -55 °C até 100 °C; Altura do módulo: 30 mm; Disposição dos componentes: 8 componentes colocados em cada um dos lados;	10	113,50	R\$ 1.135,00
48	Switch 16 portas Gigabit; Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS; Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows Set ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x. Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX). Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m). 10/100Base-TX (máximo 100m). 100Base-TX: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m). 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m). Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo: 13,3W (220V/50Hz). Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23,8 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8K. Jumbo Frame: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia. Método de Transferência: Armazena e Encam	4	825,00	R\$ 3.300,00
49	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x - Interface: 8x 10/100/1000Mbps; Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Fonte de Alimentação: Externa; Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Dimensões (LxCxA): 127 x 66,5 x 23 mm - Consumo máximo de energia: 3,9W - Dissipação de calor máxima: 13,299 BTU/h - Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11,9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1,5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - CE, FCC, RoHS	4	625,00	R\$ 2.500,00
56	Toner p/ impressora Epson L3250	20	75,00	R\$ 1.500,00
74	Tinta brother mfc/T4500 DW - Kit completo 4 cores	5	210,00	R\$ 1.050,00
75	Tinta brother mfc/T4500 DW - Cores: preta, azul, vermelho ou amarelo	10	205,00	R\$ 2.050,00
82	Recarga de toner p/ impressora Epson L3250	20	44,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.166,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA,

DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 15 de dezembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Representante legal do Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 23.002.810/0001-82

CONTRATADO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: d8a7fe137bfb37ffa4e42dc367f23b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 096, de 15 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades de Natal e Ano Novo no exercício de 2023, e dar outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso funcional nas repartições públicas municipais do Município Olho d'Água das Cunhãs - MA, no período de

22/12/2023 a 08/01/2024, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de dezembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

AMARILDO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Governo

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ccd690c7043b6c6b91dcfedd4a5d7dcf

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 4.038,64 (quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GÁS DE COZINHA PARA ADMINISTRAÇÃO
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	38	R\$ 106,28	R\$ 4.038,64

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a83de494703bbd61fa5f20d1d91cd508

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 956,52 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da

Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002. 2 030 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GAS DE COZINHA PARA EDUCAÇÃO
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	9	R\$ 106,28	R\$ 956,52

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b40710fffc6e3b2b59ed6525a501f686

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Infantil do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 4.038,64 (quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da educação básica FUNDEB; 12.365.0007. 2 036 Manutenção e funcionamento do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GAS DE COZINHA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	38	R\$ 106,28	R\$ 4.038,64

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fa610068cdba1a1cdf816e2dfa13baaa

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 10.096,60 (dez mil, noventa e seis reais e sessenta centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da educação básica FUNDEB; 12.361.0007. 2 038 Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GAS DE COZINHA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	95	R\$ 106,28	R\$ 10.096,60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2023.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 956,52 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002. 2 050 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GÁS DE COZINHA PARA SECRETARIA DE SAÚDE
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	9	R\$ 106,28	R\$ 956,52

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 60a8b1170fc9795851249005e2a9749e

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2023.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 2.975,84 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde FMS; 10.301.0004. 2 052 Manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GÁS DE COZINHA PARA SECRETARIA DE SAÚDE PAB
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	28	R\$ 106,28	R\$ 2.975,84

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 946b83113219c40ca874c578805ddb18

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2023.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 4.995,16 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde FMS; 10.301.0004. 2 052 Manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GÁS DE COZINHA PARA SECRETARIA DE SAÚDE MAC
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	47	R\$ 106,28	R\$ 4.995,16

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c5f4037112e37ff973eb053e0e2a3f45

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda do Fundo de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 531,40 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008. 2 071 Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GÁS DE COZINHA PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	5	R\$ 106,28	R\$ 531,40

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ec0eff0f974a3bc0af5fe50156b5313a

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004837/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ: 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 1.594,20 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.15 Sec. Municipal de Assistência Social; 08.122.0002. 2 070 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

GÁS DE COZINHA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GLP 13Kg	LIQUIGAS	UND	15	R\$ 106,28	R\$ 1.594,20

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 907e7c5d52a37dfd200254383e1b4d98

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 113, de 15 de dezembro de 2023.

Concede unificação de matrícula ao(à) servidor(a) ocupante do cargo de Professor(a) da rede pública municipal de educação básica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, vinculado ao órgão da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as análises pormenorizada e fundamentada das inscrições e solicitações, a organização e a condução do processo de unificação, disciplinada no artigo 1º e ss, da Lei Municipal nº 906, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a unificação de matrículas de professores da rede pública municipal de educação básica e estabelece diretrizes para a concessão do requerimento formulado.

CONSIDERANDO a manifestação dos membros da Comissão Julgadora, quando da reunião com a equipe de apoio do setor de assessoria e da Procuradoria Geral do Município, apontando a regularidade formal do requerimento e opinando pelo acolhimento e deferimento do pedido de unificação de matrículas.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000612/2023; 00000256/2023; 00000292/2023; 00000293/2023; 00000253/2023; 00000090/2023; 00000289/2023; 00000258/2023; 00000291/2023; 00000472/2023; 00000559/2023.

Art. 1º. CONCEDER unificação de matrícula ao(à) servidor(a) ocupante do cargo de Professor(a) da rede pública municipal de educação básica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, vinculado ao órgão da Secretaria Municipal de Educação, relacionado no Anexo Único, desta Portaria.

Parágrafo único: A unificação das matrículas, nos termos da Lei, dar-se-á com a unificação do vínculo mais recente na matrícula mais antiga, com novo enquadramento de Professor 40 horas, ensejando a exoneração da matrícula mais recente.

Art. 2º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de dezembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA - UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

NOME	EMILIA MARIA ALVES DE ALMEIDA
CPF	776.390.223-04
MATRÍCULA UNIFICADA	1137

NOME	KATIA CILENE LIMA BEZERRA
CPF	452.799.263-53
MATRÍCULA UNIFICADA	0594

NOME	MARIO SERGIO SILVA LINO
CPF	449.621.263-34
MATRÍCULA UNIFICADA	0790

NOME	DARLENE MORAES LIMA
CPF	322.415.003-30
MATRÍCULA UNIFICADA	0419

NOME	GILSON CARDOSO DA SILVA
CPF	449.621.003-78
MATRÍCULA UNIFICADA	1138

NOME	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF	679.901.853-43
MATRÍCULA UNIFICADA	1139

NOME	MARIA ARLENE FEITOSA MESQUITA
CPF	270.249.463-34
MATRÍCULA UNIFICADA	0438

NOME	LUCINEUSA LINO DO NASCIMENTO
CPF	763.811.293-87
MATRÍCULA UNIFICADA	1140

NOME	PAULO FERNANDO ALVES
CPF	694.748.003-59
MATRÍCULA UNIFICADA	0667

NOME	CELIANE SILVA NASCIMENTO
CPF	438.086.623-87
MATRÍCULA UNIFICADA	0502

NOME	IZAQUE RODRIGUES SOUZA
CPF	570.680.893-72
MATRÍCULA UNIFICADA	1121

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cb5c162c8bf83b1d5ac95483ca9acb2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por intermédio do Secretário de Administração, torna público o resultado do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA. Saiu como vencedora do certame a empresa J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ: 45.001.944/0001-11, com sede na Rua Roseana Sarney, nº 42, Sala A, Vila Ceci, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, com o valor global, R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pastos Bons /MA. Pastos Bons - MA, em 15 de dezembro de 2023. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e0bf0b48a45836a98336c46e8f43a60d

DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ: 45.001.944/0001-11, com sede na Rua Roseana Sarney, nº 42, Sala A, Vila Ceci, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO. 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJ/ATIVIDADE. 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração. CATEGORIA. 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez Mil Reais) para 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023-PMPB, a disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretária Municipal de Administração. Pastos Bons/MA, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 17472bbe6260cdb14a4ad8966b62ba5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

RESENHA DA CARTA CONTRATO Nº 402/2023-PMPB DA TOMADA



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº 182/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 020/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 85/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia para confecção de fardamento e rouparia hospitalar em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e M de J Silva Malharia. (CNPJ nº 21.261.820/0001-07). **ITEM:** 4, 5, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 36, 37 e 40. **VALOR:** R\$ 220.200,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 18/12/2023 a 18/12/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 020/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 85/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia para confecção de fardamento e rouparia hospitalar em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e M. J. de S. Vieira. (CNPJ nº 10.511.859/0001-19). **ITEM:** 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 31, 32, 33 e 34. **VALOR:** R\$ 248.899,20. **VIGÊNCIA DA ATA:** 18/12/2023 a 18/12/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 020/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 85/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia para confecção de fardamento e rouparia hospitalar em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Paula V M Falcão Serviços Ltda. (CNPJ nº 28.033.910/0001-90). **ITEM:** 7, 35, 38 e 39. **VALOR:** R\$ 81.000,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 18/12/2023 a 18/12/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: d2ffceecb6753f0b13af79d317f1820

LEI Nº 503/2023

LEI Nº 503/2023

Torna Utilidade Pública, a Associação de Moradores do Quilombo Gapó, e dá outras pr

A Câmara Municipal de Penalva aprovou e eu, **Ronildo Campos Silva**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01º. Fica declarada a utilidade Pública a **Associação de Moradores do Quilombo Gapó do Município de Penalva - MA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.221.888/0001-18.

Art. 02º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva- MA, em 18 de dezembro de 2023.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e2607a844f0907a74585f3141b8f4f6d

PORTARIA nº 182/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **ANTONIO MOACIR SIMAS NETO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 274-1, nível 2-1, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Data: ___/___/___

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 8338dada2d060bd913a004d23f4f7d2e

PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA nº 183/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **GILMAR SILVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 1152-1, nível 2-1, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Data: ___/___/___

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d2c08778ec7c341161ec74ff1dbd5898

PORTARIA Nº 271/2023

PORTARIA nº 271/2023 Penalva - MA, 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula aos servidores ocupante do cargo efetivo, de PROFESSOR, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 02 de janeiro de 2023.

1. **ANA CLEIDE FERRAZ FARIAS**, Matrícula 134-1, Nível 2-H.
2. **CASSIA DO SOCORRO MORAES MARTINS**, Matrícula 387, Nível 2-H
3. **CEILA CRISTINA AGUIAR CAVALCANTE**, Matrícula 393,



- Nível 2-I
4. **CÉLIA FONSECA, Matrícula 397, Nível Esp - I**
 5. **DENISE DOURADO GONZAGA, Matrícula 597, Nível 2-I**
 6. **DILZA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERRA, Matrícula 614, Nível 2-I**
 7. **JOANA MARANHÃO PENHA, Matrícula 1432, Nível 2-H**
 8. **JOANICE LEMOS CARDOSO, Matrícula 1436, Nível 2-I**
 9. **JOELMA AMORIM TEIXEIRA, Matrícula 1526, Nível 2-I**
 10. **JOSÉ RIBAMAR MORAES NUNES, Matrícula 1686, Nível 2-I**
 11. **LUCIENE DE JESUS NUNES CUTRIM, Matrícula 1947, Nível 2-H**
 12. **LUCINETE ABREU FURTADO, Matrícula 1971, Nível 2-H**
 13. **MARIDALVA COSTA SILVA, Matrícula 2654, Nível Esp -I**
 14. **MARILEA CUTRIM SOUSA, Matrícula 2662, Nível 2-H**
 15. **MARILEIDE PEREIRA OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula 2666, Nível 2-I-E**
 16. **MARLY MENDES BAIA, Matrícula 2724, Nível 2-I**
 17. **MARIA DA GLORIA BANDEIRA GOMES, Matrícula 2208, Nível 2-I**
 18. **MARIA JANICE MOREIRA, Matrícula 2453, Nível 2-H**
 19. **MARIA JOSÉ MORAES NUNES, Matrícula 2477, Nível 2-I-F**
 20. **MARIA DO SOCORRO PIRES PEREIRA, Matrícula 2377, Nível Esp -1**
 21. **MARIA RAIMUNDA MENDONÇA CAMPOS, Matrícula 2563, Nível 2-I**
 22. **MERE LUCI CASTRO BELFORT, Matrícula 2747, Nível Esp - I**
 23. **NILDE DE JESUS NABATE, Matrícula 2836, Nível 2-H**
 24. **NILSON CESAR NABATE, Matrícula 2843, Nível 2-G**
 25. **ROSIRENA COSTA MATOS OLIVEIRA, Matrícula 3286 Nível 2-H**
 26. **ROSIVALDA COSTA OLIVEIRA, Matrícula 3290, Nível 2-H**
 27. **SILVANA PEREIRA SOARES, Matrícula 3377, Nível 2-H**
 28. **VALDINEZ DE JESUS ANDRADE BARROS, Matrícula 3522, Nível Esp.-H**

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: ___/___/___

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5b24dde666231f90f90322b609a66f5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0000000973/2023, RATIFICO a inexigibilidade de licitação 004/2023, reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação, para contratar com a empresa COMERCIO E EDITORA META LTDA, CNPJ nº: 19.554.233/0001-64, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento do livro "Pio XII, conhecendo o meu município" para estudos regionais, ensino fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA durante o ano letivo de 2024. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 dessa mesma lei. O valor global do contrato é de R\$ 1.161.000,00 (um milhão cento e sessenta e um mil reais), que será pago com

recursos: **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo **02 13 FUNDEB** 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, em três (3) dias conforme art. 26, Lei 8.666/93. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII-MA, 18 de dezembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 129eda920e6cfecb40851fc6b40e9999

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 028/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Onde se lê:

Art.2º, Paragrafo Único. Este decreto não se aplica aos setores de Comissão Permanente de Licitação, Financeiro e Contabilidade.

Leia-se: **Este decreto não se aplica aos setores de Comissão Permanente de Licitação, Financeiro, Contabilidade e Departamento de Compras.**

Pio XII-MA, 18 de dezembro de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b195189c848f6d439f916877e00aa060

EXTRATO DO CONTRATO 2023414/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023414/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000953/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Educação e empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 39.817.372/0001-40, OBJETO: Aquisição de livros de Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual: Arduíno, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, com acompanhamento técnico-pedagógico, objetivando subsidiar a implementação de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 homologado pelo Ministério da Educação (MEC) e a Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022, que trata das normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, VIGENCIA: 14/12/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: R\$ 655.072,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais) MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação de número 003/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Pio XII/MA, 18/12/2023. Marcia de



Moura Costa Martins – Secretária Municipal de Educação.

Código identificador: e89844dc6ec751a6cd93cc4a14d59682

Pio XII/MA, 18 de dezembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 353d9e452b0b962b5f585d1d568446b1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2023382/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023382/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): NASCIMENTO E FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.526.483/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual na área de saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fe63f983f11be502541a4f56663abb7c

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2023 – SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para as diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa N M DE VASCONCELOS CNPJ 39.888.084/0001-87 com o valor de R\$ **556.850,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)** considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 033/2023.

Pio XII/MA, 20 de novembro de 2023.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TP 002/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/SEMUS/2023 - TOMADA DE PREÇO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, através do Fundo Municipal de Saúde, situado na AVENIDA PIO XII, Nº 20, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA CEP: 65.455-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.014.359/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000104165698-7 e CPF nº 020.805.483-95, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do § 1º do Art. 49 da Lei nº 8666/93, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação, cujo objeto é a formação de Contratação de pessoa jurídica para Construção de Unidade Básica de Saúde UBS TIPO 1 na sede e na zona rural do Município de Presidente Vargas-MA.

Considerando que o setor técnico responsável constatou que o projeto licitado não fora aprovado pelo órgão competente, bem como carece de aprovação pelo Parecer Técnico da Superintendência de Vigilância Sanitária de Saúde do Estado do Maranhão.

Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas no parecer Jurídico e neste

termo, decide-se pela **ANULAÇÃO** do processo administrativo 040/SEMUS/2023, em face ao Edital e certame da TOMADA DE PREÇO 002/2023, utilizando-se como fundamento no Art. 49, § 1º da Lei nº 8666/93, Artigo 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e Súmula 473 STF:

Art. 49, § 1º da Lei nº 8666/93

Art. 49. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. (grifo nosso)

Artigo 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019:

Art. 50. **A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.**

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (grifo nosso)

Súmula 473 STF: **A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso)**

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento.

Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Presidente Vargas - MA, 12 de dezembro de 2023.

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d1fbafc88be141aea6b68ede4205f27e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 - Processo Administrativo n.º 418.07.06/2023. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. ROZIEL FRANCISCO DA SILVA nomeado pela Portaria nº 184/2022. **BENEFICIÁRIA: GUIMARAES AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.307.249/0001-29, neste ato representada por **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES. OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas deste município. DO VALOR: Valor total registrado R\$ 2.767.336,03 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos trinta e seis reais e três centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V.UN. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
BATERIAS PARA TODOS OS VEICULOS						
3	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES	UNID	BOSCH	20	879,00	17.580,00
9	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	15	483,00	7.245,00
TIPO DE VEICULO: MOTONIVELADORA						
MARCA/MODELO: VOLVO - G930						
ANO DO VEICULO: 2012						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
10	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	TECFIL	30	782,00	23.460,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	30	269,00	8.070,00
15	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	SUPORTE REI	20	1.982,00	39.640,00
TIPO DE VEICULO: PÁ CARREGADEIRA						
MARCA/MODELO: CASE W -20						
ANO DO VEICULO: 2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
22	CRUZETA CARDAN	UNID	NAKATA	20	320,00	6.400,00
23	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	TECFIL	15	260,00	3.900,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	20	120,00	2.400,00
25	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	TECFIL	20	430,00	8.600,00
26	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	TECFIL	15	120,00	1.800,00
28	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	SPAAL	10	1.400,00	14.000,00
29	PINO DO H	UNID	METINS	5	210,00	1.050,00
30	RETENTOR DO CUBO	UNID	ARCA	12	550,00	6.600,00
31	RETENTOR DO PIÃO	UNID	ARCA	10	390,00	3.900,00
32	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	ARCA	10	470,00	4.700,00



33	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	SUPORTE REI	30	430,00	12.900,00
34	BOMBA DÁGUA	UNID	URBA	2	1.700,00	3.400,00
35	TURBINA	UNID	BUCKERTING	2	4.700,00	9.400,00
TIPO DE VEICULO: PÁ CARREGADEIRA						
MARCA/MODELO: XCMG LW 300KV						
ANO DO VEICULO: 2022						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
38	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	TUBA	10	400,00	4.000,00
40	CRUZETA CARDAN	UNID	NAKATA	20	380,00	7.600,00
41	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	DONALDS	15	400,00	6.000,00
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	20	140,00	2.800,00
43	FILTRO DE OLEO DA TRANSMIÇÃO	UNID	TECFIL	20	550,00	11.000,00
44	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	TECFIL	15	145,00	2.175,00
46	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	SPAAL	10	880,00	8.800,00
47	PINO DO H	UNID	METINS	5	420,00	2.100,00
48	RETENTOR DO CUBO	UNID	ARCA	12	640,00	7.680,00
49	RETENTOR DO PIÃO	UNID	ARCA	10	480,00	4.800,00
50	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	SABO	10	460,00	4.600,00
51	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	SUPORTE REI	20	986,00	19.720,00
TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO PIPA						
MARCA/MODELO: IVECO 170-E22						
ANO DO VEICULO: 2015						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
54	AMORTECEDOR DE CABINE	UNID	COFAP	8	550,00	4.400,00
55	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	NAKATA	8	870,00	6.960,00
56	BATEDOR FEIXO DE MOLAS TRAZEIRO	UNID	FAMA	24	280,00	6.720,00
57	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	URBA	6	425,00	2.550,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	20	252,00	5.040,00
60	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	TECFIL	20	166,40	3.328,00
61	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	TECFIL	20	140,00	2.800,00
62	JOGO DE COROA E PIÃO	UNID	MAXGEAR	4	5.300,00	21.200,00
63	CRUZATA DO CARDAN	UNID	NAKATA	8	319,99	2.559,92
64	JOGO LONA DE FREIOS (DIANTEIRO)	UNID	LONA FLEX	20	400,00	8.000,00
65	JOGO LONA DE FREIOS (TRAZEIRO)	UNID	LONA FLEX	20	530,00	10.600,00
66	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	SPICER	18	1.500,00	27.000,00
67	LUVA DO CARDAN	UNID	SPICER	18	750,00	13.500,00
70	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	TINKEN	25	430,00	10.750,00
71	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	SUPORTE REI	25	460,00	11.500,00
72	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	TINKEN	25	370,00	9.250,00



TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO COMPACTADOR						
MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ ATEGO 1719						
ANO DO VEICULO: 2022/2023						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
74	ALTENADOR	UND	DENSO	2	3.200,00	6.400,00
75	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	12	1.000,00	12.000,00
76	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	12	510,00	6.120,00
77	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	DRIVEWAY	8	1.400,00	11.200,00
78	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	SHULZ	10	923,99	9.239,90
79	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	SHULZ	10	940,00	9.400,00
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	20	420,00	8.400,00
81	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	TECFIL	20	119,65	2.393,00
82	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	TECFIL	15	110,00	1.650,00
83	FAROL DIANTEIRO	UNID	ORGUS	4	1.077,61	4.310,44
84	CRUZETA DO CARDAN	UNID	NAKATA	15	174,99	2.624,85
85	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	MERITOR	2	600,00	1.200,00
86	JOGO EMBUCHAMENTO TRASIERO	UND	MERITOR	2	630,00	1.260,00
87	JOGO LONA DE FREIOS (DIANTEIRO)	UNID	LONAFLEX	20	358,34	7.166,80
88	JOGO LONA DE FREIOS (TRAZEIRO)	UNID	LONAFLEX	20	408,40	8.168,00
89	LIMPADOR DE PARA BRISA	UNID	DYNA	12	127,18	1.526,16
90	LUVA DO CARDAN	UNID	SPICER	24	647,48	15.539,52
91	RETROVISOR	UNID	GLOBO	4	330,00	1.320,00
92	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	SUPORTE REI	20	350,00	7.000,00
93	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	TINKEN	20	430,00	8.600,00
94	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	TINKEN	15	330,00	4.950,00
95	TOMADA DE FORÇA	UNID	TAKARADA	2	2.300,00	4.600,00
96	BRAÇO DA DIREÇÃO	UND	DRIVEWAY	18	1.690,00	30.420,00
98	MOLA SEGUNDA	UND	FAMA	10	950,00	9.500,00
102	MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	3.534,62	7.069,24
TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO TOCO						
MARCA/MODELO: AGRALE 8700S						
ANO DO VEICULO: 2015						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
108	CRUZETA DO CARDAN	UNID	NAKATA	30	190,86	5.725,80
109	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	20	257,29	5.145,80
110	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	TECFIL	20	257,59	5.151,80
111	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	TECFIL	20	150,00	3.000,00
113	JUNTA TAMPA DO DIFERENCAIL	UNID	SPAAL	5	240,00	1.200,00
114	KIT EMBREAGEM	UNID	SACHS	3	2.050,00	6.150,00
115	LONA DE FREIOS	UNID	LONAFLEX	20	285,00	5.700,00
116	JOGO PARAFUSO DA RODA	UNID	PH AUTOMOTIVOS	30	127,33	3.819,90
117	PIÃO COROA DO DIFERENCIAL	UNID	MERITOR	6	4.055,72	24.334,32
119	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	SUPORTE REI	20	232,64	4.652,80
121	ALTERNADOR	UNID	DENSO	3	2.184,59	6.553,77

122	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	12	133,75	1.605,00
123	JOGO DE MOLAS - FEIXO COM 9 MOLAS	UNID	FAMA	5	3.002,66	15.013,30
124	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	8	700,51	5.604,08
125	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	8	522,51	4.180,08
127	GRAMPO MOLA	UNID	FAMA	16	100,00	1.600,00
129	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	SABO	20	105,00	2.100,00
133	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	TINKEN	20	210,00	4.200,00
134	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UNID	TINKEN	20	210,00	4.200,00

TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK

MARCA/MODELO: IVECO/E240

ANO DO VEICULO: 2013/2014

TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA

135	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	AUTOPLAST	6	250,00	1.500,00
137	CRUZETA CARDAN	UNID	NAKATA	30	474,86	14.245,80
138	DIFERENCIAL	UNID	MERITOR	3	4.784,99	14.354,97
139	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	MERITOR	20	868,29	17.365,80
140	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	40	201,36	8.054,40
141	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	TECFIL	40	105,00	4.200,00
142	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	TECFIL	40	230,00	9.200,00
143	LANTERNA TRASEIRA	UNID	ORGUS	20	240,00	4.800,00
144	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	DYNA	30	250,00	7.500,00
145	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	DTS	4	2.370,00	9.480,00
146	TERMINAL DA DIREÇÃO	UNID	NAKATA	30	375,85	11.275,50
147	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	SABO	15	680,68	10.210,20
148	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	TINKEN	50	303,96	15.198,00
149	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	TINKEN	50	245,00	12.250,00
150	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	SUPORTE REI	25	392,00	9.800,00
151	SUSPENSOR DE AR	UNID	SUSPEN TECH	15	2.673,02	40.095,30

TIPO DE VEICULO: PICAPE

MARCA/MODELO: FIAT-STRADA WORKING 1.4

ANO DO VEICULO: 2014/2015

TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA

SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA/EDUCAÇÃO

160	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	30	260,00	7.800,00
161	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	TECFIL	30	230,00	6.900,00
162	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	30	180,00	5.400,00
163	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	30	135,00	4.050,00
164	KIT DE EMBREAGEM	UNID	SACHS	6	610,00	3.660,00
165	KIT MOLAS	UNID	CECCARELLI	16	560,00	8.960,00
166	JOGO DE PASTILHA DE FREIOS	UNID	LONAFLEX	30	180,00	5.400,00
167	RETENTOR DA EMBREAGEM	UNID	SABO	16	210,00	3.360,00
168	ROLAMENTO DE RODA	UNID	TINKEN	30	212,00	6.360,00
169	JOGO DE BUCHA DA SUSPENSÃO	UNID	AXIOS	30	105,00	3.150,00
170	CORREIA DE COMANDO	UNID	GATES	16	210,00	3.360,00

171	TENSOR DA CORREIA DE COMANDO	UNID	INA	16	101,63	1.626,08
173	ROLAMENTO DE RODA	UNID	TINKEN	30	279,00	8.370,00
TIPO DE VEICULO: ÔNIBUS ESCOLAR						
MARCA/MODELO: VOLKSVAGEM 15-190						
ANO DO VEICULO: 2011/2012						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: EDUCAÇÃO						
174	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	40	716,09	28.643,60
175	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	40	667,00	26.680,00
176	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	TRW	20	2.490,00	49.800,00
177	BOMBA HIDRAULICA	UNID	AMPRI	20	1.800,00	36.000,00
181	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	TRW	11	5.800,00	63.800,00
187	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	SAMPEL	25	210,00	5.250,00
188	CRUZETA DO CARDAN	UNID	NAKATA	25	200,00	5.000,00
189	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	MERITOR	14	1.800,00	25.200,00
190	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	SO FILTROS	300	8,00	2.400,00
191	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	60	155,02	9.301,20
192	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	60	214,00	12.840,00
193	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	60	213,17	12.790,20
194	FILTRO RACOR	UNID	PARKER	60	294,71	17.682,60
195	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	150	2,62	393,00
198	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	LONAFLEX	60	550,00	33.000,00
199	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	LONAFLEX	60	550,00	33.000,00
201	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	PHILLIPS	60	9,50	570,00
202	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	PHILLIPS	60	62,69	3.761,40
203	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	PHILLIPS	60	8,70	522,00
204	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	PHILLIPS	60	47,84	2.870,40
205	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	ORGUS	25	190,00	4.750,00
211	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	DYNA	30	272,00	8.160,00
212	PARA-BRISAS	UNID	VIDROFORT	15	2.400,00	36.000,00
217	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	SUPORTE REI	140	411,17	57.563,80
218	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	DURAMETAL	30	1.880,99	56.429,70
220	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	TANCLICK	15	240,50	3.607,50
222	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	30	260,00	7.800,00
224	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	TINKEN	30	535,54	16.066,20
225	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	TINKEN	30	628,00	18.840,00
226	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	SHULZ	30	558,00	16.740,00
227	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	SHULZ	30	676,66	20.299,80
228	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNID	DITECH	40	130,00	5.200,00
229	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	DITECH	40	133,64	5.345,60
231	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	SABO	30	219,44	6.583,20
232	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	SABO	30	200,00	6.000,00
233	TERMINAL DE BATERIA	UNID	AUTONORTE	60	30,00	1.800,00

TIPO DE VEICULO: ÔNIBUS ESCOLAR						
MARCA/MODELO: IVECO 10-190 TQ 1501						
ANO DO VEICULO: 2021						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: EDUCAÇÃO						
235	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	12	760,00	9.120,00
236	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	12	810,00	9.720,00
237	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	TRW	6	2.500,00	15.000,00
240	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	SAMPEL	10	130,00	1.300,00
241	BUCHA DO TIRANTE	UNID	AXIOS	10	143,54	1.435,40
242	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	AMPRI	4	4.300,00	17.200,00
244	CHAVE SETA	UNID	KOSTAL	8	280,00	2.240,00
247	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	SUPORTE REI	8	700,00	5.600,00
248	CRUZETA DO CARDAN	UNID	NAKATA	8	260,00	2.080,00
251	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	16	370,00	5.920,00
252	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	MOTORFIX	16	223,45	3.575,20
253	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	16	140,00	2.240,00
254	FILTRO RACOR	UNID	PARKER	16	342,78	5.484,48
255	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	40	3,28	131,20
256	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	FAMA	16	141,89	2.270,24
257	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	FAMA	16	140,00	2.240,00
258	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	LONAFLEX	16	600,00	9.600,00
259	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	LONAFLEX	16	560,00	8.960,00
260	KIT DE EMBREAGEM	UNID	SACHS	4	6.800,00	27.200,00
262	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	PHILLIPS	16	53,12	849,92
263	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	PHILLIPS	16	10,00	160,00
272	PARA-BRISAS	UNID	VIDROFORTE	8	2.674,91	21.399,28
273	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	TABULEIRO	10	177,86	1.778,60
274	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	TABULEIRO	10	172,25	1.722,50
276	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	GLOBO	10	663,29	6.632,90
277	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	SUPORTE REI	40	425,69	17.027,60
278	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	DURAMETAL	10	1.774,88	17.748,80
279	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	DURAMETAL	10	1.750,00	17.500,00
284	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	TINKEN	10	300,00	3.000,00
285	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	TINKEN	10	270,00	2.700,00
286	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	SHULZ	10	470,00	4.700,00
287	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	SHULZ	10	540,00	5.400,00
294	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	TRW	20	814,03	16.280,60
295	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	MOTORFIX	20	257,39	5.147,80
298	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	DYNA	6	210,36	1.262,16
302	LÂMPADA FAROL	UNID	PHILLIPS	16	90,00	1.440,00
306	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	TABULEIRO	12	130,00	1.560,00
308	PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UNID	LONAFLEX	12	270,00	3.240,00
309	PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UNID	LONAFLEX	12	300,00	3.600,00
310	PIVO DA BALANÇA	UNID	NAKATA	12	370,00	4.440,00
311	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	SUPORTE REI	12	470,00	5.640,00



TIPO DE VEICULO: MICRO - ÔNIBUS ESCOLAR						
MARCA/MODELO: VOLARE V8L EO						
ANO DO VEICULO: 2012						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: EDUCAÇÃO						
314	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	SAMPEL	12	90,33	1.083,96
315	CORREIA ALTERNADOR	UNID	GATES	6	113,84	683,04
316	CRUZETA DO CARDAN	UNID	NAKATA	6	107,24	643,44
317	FAROL DIANTEIRO	UNID	ORGUS	6	603,78	3.622,68
318	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	6	125,39	752,34
319	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	6	352,78	2.116,68
321	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	26	3,61	93,86
322	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	DYNA	6	270,00	1.620,00
323	KIT DE EMBREAGEM	UNID	SACHS	2	2.700,00	5.400,00
326	LÂMPADA FAROL	UNID	PHILLIPS	13	85,00	1.105,00
330	PARA - BRISAS	UNID	VIDROFORTE	3	2.400,00	7.200,00
333	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UNID	LONAFLEX	6	458,26	2.749,56
334	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UNID	LONAFLEX	6	468,59	2.811,54
335	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	SUPORTE REI	6	439,53	2.637,18
336	TERMINAL DE BATERIA	UNID	AUTONORTE	15	29,69	445,35
337	BOMBA DÁGUA	UNID	URBA	3	1.100,00	3.300,00
TIPO DE VEICULO: MICRO - ÔNIBUS ESCOLAR						
MARCA/MODELO: IVECO CITYCLASS 70C16						
ANO DO VEICULO: 2011						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: EDUCAÇÃO						
339	TERMINAL DE BATERIA	UNID	AUTONORTE	6	22,00	132,00
342	CORREIA ALTERNADOR	UNID	GATES	6	340,00	2.040,00
343	CRUZETA DO CARDAN	UNID	NAKATA	4	140,00	560,00
344	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	HIPPERFREIO	6	700,00	4.200,00
345	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	HIPPERFREIO	6	590,00	3.540,00
346	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	12	178,00	2.136,00
347	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	12	240,00	2.880,00
348	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	12	100,00	1.200,00
351	KIT DE EMBREAGEM	UNID	SACHS	3	2.000,00	6.000,00
360	PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UNID	LONAFLEX	6	365,00	2.190,00
361	PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UNID	LONAFLEX	6	406,86	2.441,16
363	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	SUPORTE REI	6	399,70	2.398,20
TIPO DE VEICULO: CAMINHONETE AMBULÂNCIA						
MARCA/MODELO: TOYOTA - HILUX 3.0						
ANO DO VEICULO: 2010						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
365	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	10	470,00	4.700,00
366	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	10	874,46	8.744,60

369	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	6	225,22	1.351,32
370	CORREIA DE COMANDO	UNID	GATES	6	400,00	2.400,00
371	FAROL DIANTEIRO	UNID	ORGUS	6	553,93	3.323,58
372	FILTRO DE AR	UNID	WEGA	20	150,00	3.000,00
373	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	20	55,00	1.100,00
375	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	26	3,28	85,28
378	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	PHILLIPS	26	9,50	247,00
379	LAMPADA DE UM POLO	UNID	PHILLIPS	26	8,30	215,80
386	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	LONAFLEX	6	412,08	2.472,48
388	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	LONAFLEX	11	340,00	3.740,00
TIPO DE VEICULO: FURGÃO AMBULÂNCIA						
MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER MARIMAR						
ANO DO VEICULO: 2019/2020						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
390	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	11	820,00	9.020,00
391	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	11	808,19	8.890,09
392	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	AXIOS	11	302,60	3.328,60
396	FAROL COMPLETO	UNID	ORGUS	6	2.128,49	12.770,94
397	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	12	82,49	989,88
398	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	12	170,00	2.040,00
401	GIROFLEX	UNID	AUTOPOLIS	3	620,00	1.860,00
408	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	LONAFLEX	6	470,00	2.820,00
TIPO DE VEICULO: VAN						
MARCA/MODELO: FIAT DUCATO ENGESIGMIC						
ANO DO VEICULO: 2019/2029						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
412	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	12	1.000,00	12.000,00
413	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	12	843,52	10.122,24
416	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	10	158,05	1.580,50
417	CORREIA DE COMANDO	UND	GATES	10	290,00	2.900,00
418	FAROL COMPLETO	UNID	ORGUS	6	494,99	2.969,94
419	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	WEGA	12	235,00	2.820,00
420	FILTRO DE AR	UNID	WEGA	12	210,00	2.520,00
430	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	SKF	6	410,00	2.460,00
431	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	LONAFLEX	6	349,79	2.098,74
TIPO DE VEICULO: CAMINHONETE AMBULÂNCIA						
MARCA/MODELO: CHEVROLET - S10 2.8 TURBO						
ANO DO VEICULO: 2012/2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
433	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	12	499,94	5.999,28
434	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	12	510,83	6.129,96



437	CORREIA DO COMANDO	UNID	GATES	6	394,73	2.368,38
438	FAROL DIANTEIRO	UNID	ORGUS	6	494,53	2.967,18
439	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	12	85,00	1.020,00
440	FILTRO DIESEL	UNID	MANN	12	89,99	1.079,88
441	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE(MOTOR)	UNID	TECFIL	12	70,00	840,00
443	JOGO LIMPADOR DO PARA BRISA	UNID	BOSCHS	6	180,00	1.080,00
445	LÂMPADA DE UM POLO	UNID	PHILLIPS	15	9,00	135,00
449	JOGO PARTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	BOSCHS	10	270,00	2.700,00
450	RETROVISOR	UNID	METAGAL	3	700,00	2.100,00
452	TENSOR CORREIA COMANDO	UNID	SKF	3	508,52	1.525,56

TIPO DE VEICULO: FURGÃO AMBULÂNCIA

MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ - SPLINTER 415 CDI

ANO DO VEICULO: 2016

TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE

453	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	10	1.129,18	11.291,80
454	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	10	924,85	9.248,50
457	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	10	243,85	2.438,50
459	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	12	309,02	3.708,24
460	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	12	178,40	2.140,80
461	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	12	106,65	1.279,80
462	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	26	3,62	94,12
464	LÂMPADA 01 POLO	UNID	PHILLIPS	7	9,56	66,92
465	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	PHILLIPS	7	9,00	63,00
466	LÂMPADA DE FAROL	UNID	PHILLIPS	6	70,00	420,00
467	LANTERNA TRASEIRA	UNID	ORGUS	6	800,00	4.800,00
470	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	LONAFLEX	10	380,00	3.800,00
471	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	IMA	6	521,23	3.127,38
472	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	LONAFLEX	10	342,78	3.427,80
473	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	SKF	6	453,74	2.722,44

TIPO DE VEICULO: CAMINHONETE AMBULÂNCIA

MARCA/MODELO: VOLKSVAGEM - AMAROCK 4X4

ANO DO VEICULO: 2017

TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE

474	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	10	789,73	7.897,30
475	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	10	770,91	7.709,10
477	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	AXIOS	10	250,00	2.500,00
479	CORREIA DO COMANDO	UNID	GATES	6	320,00	1.920,00
481	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	12	227,49	2.729,88
482	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	12	375,90	4.510,80
486	KIT CORREIA DENTADA	UNID	GATES	3	515,57	1.546,71
490	LANTERNA TRASEIRA	UNID	ORGUS	6	491,03	2.946,18
492	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA AMAROCK,LADO PASSAGEIRO	UNID	UNIVERSAL	6	346,49	2.078,94

495	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	LONAFLEX	10	360,35	3.603,50
496	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	IMA	11	351,68	3.868,48
497	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	FRASLE	12	380,00	4.560,00
498	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	INA	6	330,00	1.980,00
TIPO DE VEICULO: FURGÃO AMBULÂNCIA						
MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER RAYTECAMB						
ANO DO VEICULO: 2021/2022						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
499	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	10	810,00	8.100,00
500	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	10	800,00	8.000,00
503	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	10	250,00	2.500,00
504	CORREIA DE COMANDO	UND	GATES	10	240,00	2.400,00
506	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	12	80,00	960,00
507	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	12	160,00	1.920,00
508	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	12	100,00	1.200,00
510	GIROFLEX	UNID	AUTOPOLIS	3	740,00	2.220,00
514	LANTERNA TRASEIRA	UNID	ORGUS	6	633,59	3.801,54
517	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	LONAFLEX	6	412,00	2.472,00
518	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	NAKATA	6	467,00	2.802,00
519	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	LONAFLEX	6	458,64	2.751,84
520	TENSOR CORREIA COMANDO	UNID	INA	6	310,52	1.863,12
TIPO DE VEICULO: FURGÃO AMBULÂNCIA						
MARCA/MODELO: - RENAULT/MASTER L2H2						
ANO DO VEICULO: 2022/2023						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
522	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	10	895,15	8.951,50
523	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	SAMPEL	10	280,00	2.800,00
524	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	SAMPEL	10	190,00	1.900,00
525	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	10	250,00	2.500,00
526	CORREIA DE COMANDO	UND	GATES	10	230,00	2.300,00
528	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	12	70,00	840,00
529	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	12	140,00	1.680,00
530	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	12	139,00	1.668,00
531	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	26	3,62	94,12
532	GIROFLEX	UNID	AUTOPOLIS	3	819,71	2.459,13
534	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	PHILLIPS	7	9,56	66,92
536	LANTERNA TRASEIRA	UNID	ORGUS	6	612,55	3.675,30
537	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	DYNA	6	162,00	972,00
539	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	LONAFLEX	6	518,23	3.109,38
540	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	SKF	6	500,50	3.003,00
541	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	LONAFLEX	6	449,12	2.694,72

542	TENSOR CORREIA COMANDO	UNID	INA	6	402,26	2.413,56
TIPO DE VEICULO: IMPLEMENTO AGRICOLA						
MARCA/MODELO: GRADE DE TRATOR ARADOURA						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
544	DISCO DE GRADE 26 POLEGADAS	UND	METISA	25	575,67	14.391,75
546	MANCAL AGR CM GX 225 1.5/8	UNID	METISA	30	693,65	20.809,50
547	LIMPADOR DE GRADE	UNID	METINS	40	440,00	17.600,00
TIPO DE VEICULO: TRATOR AGRICOLA						
MARCA/MODELO: JHON DEERE 6100 4X4						
ANO DO VEICULO: 2018						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
551	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	3	259,85	779,55
552	FILTRO DA TRANSMISSÃO HIDRAULICA	UNID	MOTORFIX	12	215,05	2.580,60
553	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	DONALDS	12	332,45	3.989,40
554	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	12	168,59	2.023,08
555	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	TECFIL	12	156,16	1.873,92
TIPO DE VEICULO: TRATOR AGRICOLA						
MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 4030 4X4						
ANO DO VEICULO: 2014						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
557	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	8	298,23	2.385,84
558	FILTRO DA TRANSMISSÃO HIDRAULICA	UNID	MOTORFIX	50	301,58	15.079,00
559	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	DONALDS	50	413,52	20.676,00
560	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	50	274,75	13.737,50
561	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	TECFIL	50	186,35	9.317,50
565	FECHADURA TANQUE COMBUSTIVEL NCM/SH 83012000	UND	AGCO	2	247,49	494,98
TIPO DE VEICULO: TRATOR AGRICOLA						
MARCA/MODELO: MAHINDRA 95 CV 4X4						
ANO DO VEICULO: 2021						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
567	FILTRO DA TRANSMISSÃO HIDRAULICA	UNID	MOTORFIX	12	296,29	3.555,48
568	FILTRO DE AR COM REFIL	UNID	DONALDS	12	304,64	3.655,68
569	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	12	230,16	2.761,92
570	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	TECFIL	12	175,00	2.100,00
571	KIT EMBREAGEM	UNID	SACHS	3	3.100,00	9.300,00
572	KIT EMBREAGEM	UNID	SACHS	3	3.000,00	9.000,00



TIPO DE VEICULO: MOTONIVELADORA						
MARCA/MODELO: CASE 845B						
ANO DO VEICULO: 2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
574	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	SCHULZ	4	3.600,00	14.400,00
575	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS	UNID	METINS	6	4.500,00	27.000,00
576	ESCARIFICADOR	UNID	METINS	11	500,00	5.500,00
577	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	DONALDS	10	260,00	2.600,00
578	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	10	220,00	2.200,00
580	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	MOTORFIX	10	400,00	4.000,00
581	FILTRO HIDRAULICO	UNID	MOTORFIX	10	373,70	3.737,00
582	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	DYNA	8	433,15	3.465,20
584	JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO	UNID	LONAFLEX	4	732,54	2.930,16
588	TURBINA	UNID	MAXPOWER	3	3.931,70	11.795,10
TIPO DE VEICULO: MOTONIVELADORA						
MARCA/MODELO: XCMG - GR1803BR						
ANO DO VEICULO: 2017						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
592	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	SCHULZ	4	3.646,04	14.584,16
593	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS	UNID	METINS	6	4.586,16	27.516,96
594	ESCARIFICADOR	UNID	METINS	11	423,76	4.661,36
595	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	TECFIL	10	342,28	3.422,80
596	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	10	258,20	2.582,00
597	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	10	262,80	2.628,00
602	JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO	UNID	LONAFLEX	4	577,49	2.309,96
606	TURBINA	UNID	MAXPOWER	3	4.117,78	12.353,34
607	BOMBA DÁGUA	UNID	URBA	3	1.014,74	3.044,22
TIPO DE VEICULO: RETROESCAVADEIRA						
MARCA/MODELO: JCB/3C4WD						
ANO DO VEICULO: 2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
611	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	12	444,01	5.328,12
612	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	12	349,64	4.195,68
613	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	12	374,95	4.499,40
614	FILTRO HIDRAULICO	UNID	TECFIL	12	309,97	3.719,64
615	JOGO KIT MOTOR	UNID	MAHLE	4	6.860,69	27.442,76
617	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	ARCA	6	345,00	2.070,00
618	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	ARCA	6	370,00	2.220,00
620	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	TINKEN	6	650,00	3.900,00
621	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	TINKEN	6	473,46	2.840,76
625	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	NAKATA	4	824,99	3.299,96
627	CABO ACELERADOR	UND	TUBA	4	239,31	957,24



TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK						
MARCA/MODELO: IVECO/TECTOR 260E28						
ANO DO VEICULO: 2013/2014						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						

630	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	SCHULZ	3	2.180,00	6.540,00
631	CRUZETA CARDAN	UNID	NAKATA	10	359,36	3.593,60
633	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	MERITOR	8	877,33	7.018,64
635	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	12	270,00	3.240,00
637	FILTRO HIDRAULICO	UNID	MOTORFIX	12	230,00	2.760,00
638	LANTERNA TRASEIRA	UNID	ORGUS	6	500,00	3.000,00
639	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	DYNA	8	215,00	1.720,00
640	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	DTS	3	2.770,00	8.310,00
644	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	TINKEN	6	440,77	2.644,62
645	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	SUPORTE REI	6	515,84	3.095,04
647	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	BEPO	4	2.029,39	8.117,56
648	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	LONAFLEX	12	381,95	4.583,40
649	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	LONAFLEX	12	353,18	4.238,16

TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO BAÚ TOCO						
MARCA/MODELO: IVECO - TECTOR 9-190						
ANO DO VEICULO: 2019/2020						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						

652	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	TECFIL	10	104,90	1.049,00
653	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	10	301,40	3.014,00
654	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	10	100,00	1.000,00
655	FILTRO HIDRAULICO	UNID	MOTORFIX	10	380,00	3.800,00
658	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	DTS	2	2.000,00	4.000,00
659	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	8	220,00	1.760,00
660	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	TINKEN	10	300,00	3.000,00
661	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	TINKEN	10	207,80	2.078,00
662	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	SUPORTE REI	8	479,00	3.832,00

TIPO DE VEICULO: AUTOMOVEL						
MARCA/MODELO: CITROEN/AIRCROSS STAR TMT FLEX						
ANO DO VEICULO: 2020/2021						
TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA						
SECRETARIA ORDENADORA: ASSISTÊNCIA SOCIAL						

666	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	6	311,00	1.866,00
668	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	10	132,90	1.329,00
669	FILTRO DE GASOLINA	UNID	TECFIL	10	24,00	240,00
670	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	10	36,95	369,50
671	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	26	4,61	119,86
672	KIT DE EMBREAGEM	UNID	SACHS	3	1.003,00	3.009,00
673	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	PHILLIPS	26	9,56	248,56
674	LAMPADA DE UM POLO	UNID	PHILLIPS	26	9,56	248,56
675	LAMPADA DO FAROL	UNID	PHILLIPS	13	54,44	707,72



676	PARA BRISAS AIR CROS	UNID	VIDROFORTE	3	1.699,00	5.097,00
677	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	LONAFLEX	10	310,00	3.100,00
679	TERMINAL DE BATERIA	UNID	AUTONORTE	6	29,00	174,00
680	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	6	850,00	5.100,00
TIPO DE VEICULO: AUTOMOVEL						
MARCA/MODELO: FIAT UNO MILLE FIRE 1.0						
ANO DO VEICULO: 2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL						
683	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	12	130,00	1.560,00
686	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	35	100,00	3.500,00
687	FILTRO DE GASOLINA	UNID	TECFIL	35	54,00	1.890,00
688	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	35	37,00	1.295,00
689	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	AMS	100	4,28	428,00
691	KIT DE EMBREAGEM	UNID	SACHS	8	610,08	4.880,64
694	LAMPADA DO FAROL	UNID	PHILLIPS	80	69,29	5.543,20
696	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	LONAFLEX	35	100,60	3.521,00
698	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	LONAFLEX	35	141,70	4.959,50
700	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	14	597,40	8.363,60
701	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	14	524,60	7.344,40
Total						2.767.336,03

Pela Administração:

ROZIEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES
GUIMARAES AUTO PECAS LTDA
FORNECEDOR

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8cf35f64385ec7ebe3d6f77bf6aff73b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 - Processo Administrativo n.º 418.07.06/2023. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. ROZIEL FRANCISCO DA SILVA nomeado pela Portaria nº 184/2022. **BENEFICIÁRIA: J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, neste ato representada por **JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA. OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas deste município. **DO VALOR:** Valor total registrado **R\$ 1.693.192,58 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V.UN. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
BATERIAS PARA TODOS OS VEICULOS						
1	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES	MOURA	UNID	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
TIPO DE VEICULO: MOTONIVELADORA						





MARCA/MODELO: VOLVO - G930						
ANO DO VEICULO: 2012						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
8	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCULO	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
12	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	MAHLE	UNID	30	R\$ 311,50	R\$ 9.345,00
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	MAHLE	UNID	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
14	JOGO DE LÂMINA DE CORTE	CASE	UNID	12	R\$ 2.030,00	R\$ 24.360,00
16	TURBINA Modelo: 53271013082	BORGWARNER	UNID	2	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
17	BOMBA DÁGUA	URBA	UNID	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
TIPO DE VEICULO: PÁ CARREGADEIRA						
MARCA/MODELO: CASE W -20						
ANO DO VEICULO: 2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
18	BOMBA DE ARTICULAÇÃO	BOSCH	UNID	3	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00
19	BUCHA DO H	AXIOS	UNID	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
20	CABO DE FREIO DE MÃO	FANIA	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
21	CABO DE REVESSÃO	FANIA	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
27	DENTES DA CONCHA	CASE	UNID	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
TIPO DE VEICULO: PÁ CARREGADEIRA						
MARCA/MODELO: XCMG LW 300KV						
ANO DO VEICULO: 2022						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
36	BOMBA DE ARTICULAÇÃO	BOSCH	UNID	3	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
37	BUCHA DO H	AXIOS	UNID	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
39	CABO DE REVESSÃO	FANIA	UNID	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
45	DENTES DA CONCHA	CASE	UNID	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
52	BOMBA DÁGUA	URBA	UNID	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
53	TURBINA	BORGWARNER	UNID	2	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00
TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO PIPA						
MARCA/MODELO: IVECO 170-E22						
ANO DO VEICULO: 2015						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
58	BOMBA DE SUÇÃO DE ÁGUA P/ CARRO PIPA	BOSCH	UNID	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
68	MOLA MESTRA TRAZEIRA	FAMAS	UNID	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
69	RETROVISOR	ARTEB	UNID	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
73	TOMADA DE FORÇA	BOSCH	UNID	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO COMPACTADOR						
MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ ATEGO 1719						
ANO DO VEICULO: 2022/2023						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
97	CORREIA DO ALTENADOR	GATES	UND	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
99	MOLA TERCEIRA	FAMAS	UND	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
100	MOLA QUARTA	FAMAS	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
101	MOLA MESTRA TRAZEIRA	FAMAS	UND	15	R\$ 1.440,00	R\$ 21.600,00
103	SUSPENSOR DE AR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
104	TENSOR DA CORREIA	GATES	UND	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
105	TERMINAL DA DIREÇÃO	TRW	UND	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO TOCO						
MARCA/MODELO: AGRALE 8700S						
ANO DO VEICULO: 2015						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
106	BOMBA DE ÓLEO DIESEL	SCHADEK	UNID	6	R\$ 1.624,00	R\$ 9.744,00
107	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	BOSCH	UNID	3	R\$ 2.316,00	R\$ 6.948,00
112	JOGO DE PISTÃO (COMANEIS BIELA)	MAHLE	UNID	3	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00
118	JOGO DE PISTÃO (COM ANEIS BIELA)	MAHLE	UNID	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00



120	HELICE DO MOTOR	MOLDEFER	UNID	20	R\$ 435,38	R\$ 8.707,60
126	REPARO DA CUIÇA	CONTINENTAL	UNID	30	R\$ 287,10	R\$ 8.613,00
128	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	FLORIO	UNID	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
130	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
131	SETOR DE DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
132	CAIXA FILTRO DE AR	RESERPLASTIC	UNID	6	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK						
MARCA/MODELO: IVECO/E240						
ANO DO VEICULO: 2013/2014						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA						
136	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	DELPHI	UNID	3	R\$ 2.006,43	R\$ 6.019,29
152	TANQUE DE COMBUSTIVEL	BEPO	UNID	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
153	ALTERNADOR	DELPHI	UND	5	R\$ 2.620,00	R\$ 13.100,00
154	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	50	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
155	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
156	CORREIA DE COMANDO	GATES	UNID	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
157	TENSOR DA CORREIA DE COMANDO	NYTRON	UNID	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
158	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
TIPO DE VEICULO: PICAPE						
MARCA/MODELO: FIAT-STRADA WORKING 1.4						
ANO DO VEICULO: 2014/2015						
TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA						
SECRETARIA ORDENADORA: INFRAESTRUTURA/EDUCAÇÃO						
159	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	BOSCH	UNID	6	R\$ 2.490,00	R\$ 14.940,00
172	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	16	R\$ 2.026,19	R\$ 32.419,04
TIPO DE VEICULO: ÔNIBUS ESCOLAR						
MARCA/MODELO: VOLKSVAGEM 15-190						
ANO DO VEICULO: 2011/2012						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: EDUCAÇÃO						
178	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	40	R\$ 151,80	R\$ 6.072,00
179	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SAMPEL	UNID	40	R\$ 46,20	R\$ 1.848,00
180	BUCHA DO TIRANTE	SAMPEL	UNID	30	R\$ 67,65	R\$ 2.029,50
182	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	UNID	3	R\$ 6.039,07	R\$ 18.117,21
183	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	45	R\$ 974,86	R\$ 43.868,70
184	CHAVE SETA	BOSCH	UNID	14	R\$ 259,05	R\$ 3.626,70
185	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	14	R\$ 270,54	R\$ 3.787,56
186	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	14	R\$ 164,72	R\$ 2.306,08
196	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMAS	UNID	60	R\$ 141,57	R\$ 8.494,20
197	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMAS	UNID	60	R\$ 140,25	R\$ 8.415,00
200	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	28	R\$ 2.669,65	R\$ 74.750,20
206	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMAS	UNID	30	R\$ 811,57	R\$ 24.347,10
207	MOLA 2º TRASEIRA	FAMAS	UNID	30	R\$ 983,07	R\$ 29.492,10
208	MOLA TIRANTE	CECCARELLI	UNID	30	R\$ 1.201,20	R\$ 36.036,00
209	MOLA DE PATIM GRANDE	CECCARELLI	UNID	45	R\$ 108,90	R\$ 4.900,50
210	MOLA DE PATIM PEQUENO	CECCARELLI	UNID	45	R\$ 88,77	R\$ 3.994,65
213	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	SUPORTE REI	UNID	40	R\$ 151,80	R\$ 6.072,00
214	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	SUPORTE REI	UNID	40	R\$ 153,45	R\$ 6.138,00
215	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	SUPORTE REI	UNID	150	R\$ 109,89	R\$ 16.483,50
216	RETROVISOR AUXILIAR	ARTEB	UNID	30	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
219	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	TRW	UNID	30	R\$ 1.528,65	R\$ 45.859,50
221	TAPIS CARTER	ROCHESTER	UNID	15	R\$ 151,80	R\$ 2.277,00
223	VARETA ÓLEO COM BAINHA	MWM	UNID	15	R\$ 291,56	R\$ 4.373,40
230	MOLA CUIÇA (TRAZEIRA)	ROCHESTER	UNID	60	R\$ 377,19	R\$ 22.631,40
234	CILINDRO DE EMBREAGEM	TRW	UNID	60	R\$ 759,99	R\$ 45.599,40
TIPO DE VEICULO: ÔNIBUS ESCOLAR						
MARCA/MODELO: IVECO 10-190 TQ 1501						
ANO DO VEICULO: 2021						



TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: EDUCAÇÃO						
238	BOMBA HIDRAULICA	INDISA	UNID	6	R\$ 2.228,61	R\$ 13.371,66
239	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	10	R\$ 701,58	R\$ 7.015,80
243	CATraca DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	10	R\$ 1.258,55	R\$ 12.585,50
245	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	8	R\$ 338,83	R\$ 2.710,64
246	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	8	R\$ 268,87	R\$ 2.150,96
249	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BITUEM	UNID	4	R\$ 806,91	R\$ 3.227,64
250	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
261	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	16	R\$ 10,89	R\$ 174,24
264	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	16	R\$ 10,89	R\$ 174,24
265	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	10	R\$ 263,67	R\$ 2.636,70
266	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMAS	UNID	10	R\$ 1.673,10	R\$ 16.731,00
267	MOLA 2º TRASEIRA	FAMAS	UNID	10	R\$ 1.405,80	R\$ 14.058,00
268	MOLA TIRANTE	ROCHESTER	UNID	10	R\$ 1.415,70	R\$ 14.157,00
269	MOLA DE PATIM GRANDE	ROCHESTER	UNID	10	R\$ 191,40	R\$ 1.914,00
270	MOLA DE PATIM PEQUENO	ROCHESTER	UNID	10	R\$ 221,76	R\$ 2.217,60
271	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	10	R\$ 247,59	R\$ 2.475,90
275	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	CASTIGLIONE	UNID	50	R\$ 156,75	R\$ 7.837,50
280	TAMPA TANQUE COM CHAVE	CLICK	UNID	4	R\$ 174,90	R\$ 699,60
281	TAPIS CARTER	ROCHESTER	UNID	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
282	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	8	R\$ 176,16	R\$ 1.409,28
283	VARETA ÓLEO COM BAINHA	MWM	UNID	6	R\$ 259,03	R\$ 1.554,18
288	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIAANTEIRA)	CONTINENTAL	UNID	10	R\$ 125,40	R\$ 1.254,00
289	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	CONTINENTAL	UNID	12	R\$ 125,40	R\$ 1.504,80
290	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	ROCHESTER	UNID	15	R\$ 383,46	R\$ 5.751,90
291	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIAANTEIRO)	SPAAL	UNID	10	R\$ 206,91	R\$ 2.069,10
292	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SPAAL	UNID	10	R\$ 191,57	R\$ 1.915,70
293	TERMINAL DE BATERIA	UNIFAP	UNID	10	R\$ 30,69	R\$ 306,90
296	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	MAHLE	UNID	20	R\$ 201,30	R\$ 4.026,00
297	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIFAP	UNID	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
299	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	4	R\$ 7.412,63	R\$ 29.650,52
300	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	16	R\$ 10,89	R\$ 174,24
301	LÂMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	16	R\$ 11,55	R\$ 184,80
303	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	PHILIPS	UNID	16	R\$ 264,41	R\$ 4.230,56
304	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMAS	UNID	6	R\$ 1.676,40	R\$ 10.058,40
305	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMAS	UNID	6	R\$ 1.717,98	R\$ 10.307,88
307	PARAFUSO DE RODA	CASTIGLIONE	UNID	26	R\$ 61,00	R\$ 1.586,00
312	BOMBA DÁGUA	INDISA	UNID	4	R\$ 825,31	R\$ 3.301,24
TIPO DE VEICULO: MICRO - ÔNIBUS ESCOLAR						
MARCA/MODELO: VOLARE V8L EO						
ANO DO VEICULO: 2012						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: EDUCAÇÃO						
313	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	12	R\$ 125,44	R\$ 1.505,28
320	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	WEGA	UNID	6	R\$ 104,94	R\$ 629,64
324	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	16	R\$ 10,89	R\$ 174,24
325	LÂMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	16	R\$ 10,89	R\$ 174,24
327	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	R\$ 240,16	R\$ 1.440,96
328	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMAS	UNID	12	R\$ 754,07	R\$ 9.048,84
329	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMAS	UNID	12	R\$ 771,34	R\$ 9.256,08
331	PARAFUSO DE CENTRO	MERITOR	UNID	6	R\$ 117,15	R\$ 702,90
332	PARAFUSO DE RODA	CASTIGLIONE	UNID	13	R\$ 65,34	R\$ 849,42
TIPO DE VEICULO: MICRO - ÔNIBUS ESCOLAR						
MARCA/MODELO: IVECO CITYCLASS 70C16						
ANO DO VEICULO: 2011						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: EDUCAÇÃO						
338	PARA - BRISAS	SECURITY	UNID	2	R\$ 2.168,58	R\$ 4.337,16



340	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	11	R\$ 148,25	R\$ 1.630,75
349	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIFAP	UNID	22	R\$ 2,40	R\$ 52,80
350	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 149,49	R\$ 896,94
352	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	13	R\$ 8,17	R\$ 106,21
353	LÂMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	13	R\$ 8,17	R\$ 106,21
354	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UNID	13	R\$ 82,91	R\$ 1.077,83
355	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	PHILIPS	UNID	6	R\$ 261,19	R\$ 1.567,14
356	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMAS	UNID	6	R\$ 544,47	R\$ 3.266,82
357	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMAS	UNID	6	R\$ 619,00	R\$ 3.714,00
358	PARAFUSO DE CENTRO	ROCHESTER	UNID	11	R\$ 53,46	R\$ 588,06
359	PARAFUSO DE RODA	ROCHESTER	UNID	22	R\$ 60,51	R\$ 1.331,22
362	PIVO DA BALANÇA	TRW	UNID	6	R\$ 249,98	R\$ 1.499,88
364	BOMBA DÁGUA	INDISA	UNID	3	R\$ 799,18	R\$ 2.397,54

TIPO DE VEICULO: CAMINHONETE AMBULANCIA

MARCA/MODELO: TOYOTA - HILUX 3.0

ANO DO VEICULO: 2010

TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE

367	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	10	R\$ 216,47	R\$ 2.164,70
368	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	10	R\$ 178,20	R\$ 1.782,00
374	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	TECFIL	UNID	20	R\$ 59,06	R\$ 1.181,20
376	GIROFLEX	BOSCH	UNID	3	R\$ 547,58	R\$ 1.642,74
377	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UNID	3	R\$ 436,84	R\$ 1.310,52
380	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	13	R\$ 54,45	R\$ 707,85
381	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	R\$ 422,24	R\$ 2.533,44
382	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA, LADO DO MOTORISTA	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 267,30	R\$ 1.603,80
383	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA, LADO PASSAGEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 265,98	R\$ 1.595,88
384	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA(PAR)	DINA	UNID	6	R\$ 98,67	R\$ 592,02
385	PARA BRISAS HILLUX	SECURITY	UNID	3	R\$ 2.375,54	R\$ 7.126,62
387	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	11	R\$ 491,35	R\$ 5.404,85
389	SENSOR DA CORREIA DO COMANDO	GATES	UNID	6	R\$ 358,04	R\$ 2.148,24

TIPO DE VEICULO: FURGÃO AMBULANCIA

MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER MARIMAR

ANO DO VEICULO: 2019/2020

TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE

393	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	11	R\$ 233,89	R\$ 2.572,79
394	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	10	R\$ 251,17	R\$ 2.511,70
395	CORREIA DE COMANDO	GATES	UND	10	R\$ 291,26	R\$ 2.912,60
399	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	WEGA	UNID	12	R\$ 117,15	R\$ 1.405,80
400	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIFAP	UNID	26	R\$ 3,60	R\$ 93,60
402	LÂMPADA 01 POLO	PHILIPS	UNID	7	R\$ 9,57	R\$ 66,99
403	LÂMPADA 02 POLOS	PHILIPS	UNID	7	R\$ 9,57	R\$ 66,99
404	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UNID	6	R\$ 44,55	R\$ 267,30
405	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	R\$ 300,70	R\$ 1.804,20
406	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 143,55	R\$ 861,30
407	PARABRISA (RENAULT MASTER EXTRA)	SECURITY	UNID	6	R\$ 1.485,00	R\$ 8.910,00
409	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	6	R\$ 521,45	R\$ 3.128,70
410	JOGO SAPATAS DE FREIOS	FRASLE	UNID	6	R\$ 458,37	R\$ 2.750,22
411	SENSOR CORREIA COMANDO	GATES	UNID	6	R\$ 301,95	R\$ 1.811,70

TIPO DE VEICULO: VAN

MARCA/MODELO: FIAT DUCATO ENGESIGMIC

ANO DO VEICULO: 2019/2029

TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL

SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE



414	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	12	R\$ 283,44	R\$ 3.401,28
415	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	12	R\$ 188,10	R\$ 2.257,20
421	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	WEGA	UNID	12	R\$ 81,51	R\$ 978,12
422	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIFAP	UNID	26	R\$ 3,20	R\$ 83,20
423	LÂMPADA 01 POLO	PHILIPS	UNID	7	R\$ 9,57	R\$ 66,99
424	LÂMPADA 02 POLOS	PHILIPS	UNID	7	R\$ 9,57	R\$ 66,99
425	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UNID	6	R\$ 47,85	R\$ 287,10
426	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	UNID	6	R\$ 538,31	R\$ 3.229,86
427	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 156,17	R\$ 937,02
428	PARABRISA (I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC)	DEGRADER	UNID	6	R\$ 1.628,45	R\$ 9.770,70
429	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	FRASLE	UNID	6	R\$ 346,44	R\$ 2.078,64
432	TERNSOR CORREIA COMANDO	GATES	UNID	6	R\$ 337,10	R\$ 2.022,60
TIPO DE VEICULO: CAMINHONETE AMBULANCIA						
MARCA/MODELO: CHEVROLET - S10 2.8 TURBO						
ANO DO VEICULO: 2012/2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
435	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	12	R\$ 133,65	R\$ 1.603,80
436	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR(SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	12	R\$ 80,85	R\$ 970,20
442	GIROFLEX	BOSCH	UNID	3	R\$ 572,47	R\$ 1.717,41
444	LÂMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	15	R\$ 9,57	R\$ 143,55
446	LÂMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	15	R\$ 51,15	R\$ 767,25
447	LANTERNA TRASEIRA	DEPO	UNID	6	R\$ 674,52	R\$ 4.047,12
448	PARA BRISA S10	DEGRADER	UNID	3	R\$ 1.715,90	R\$ 5.147,70
451	JOGO SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNID	10	R\$ 431,74	R\$ 4.317,40
TIPO DE VEICULO: FURGÃO AMBULANCIA						
MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ - SPLINTER 415 CDI						
ANO DO VEICULO: 2016						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
455	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	10	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
456	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	SAMPEL	UNID	10	R\$ 384,45	R\$ 3.844,50
458	FAROL COMPLETO	ARTEB	UNID	6	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00
463	GIROFLEX	BOSCH	UNID	3	R\$ 609,59	R\$ 1.828,77
468	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 212,59	R\$ 1.275,54
469	PARABRISA (SPLINTER)	DEGRADER	UNID	6	R\$ 1.165,00	R\$ 6.990,00
TIPO DE VEICULO: CAMINHONETE AMBULANCIA						
MARCA/MODELO: VOLKSVAGEM - AMAROCK 4X4						
ANO DO VEICULO: 2017						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
476	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
478	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	6	R\$ 206,17	R\$ 1.237,02
480	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UNID	6	R\$ 1.221,00	R\$ 7.326,00
483	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	WEGA	UNID	12	R\$ 70,95	R\$ 851,40
484	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNIFAP	UNID	26	R\$ 3,60	R\$ 93,60
485	GIROFLEX	BOSCH	UNID	3	R\$ 535,89	R\$ 1.607,67
487	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	26	R\$ 9,90	R\$ 257,40
488	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	26	R\$ 9,90	R\$ 257,40
489	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	13	R\$ 70,95	R\$ 922,35
491	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA AMAROCK,LADO DO MOTORISTA	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 329,98	R\$ 1.979,88
493	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA(PAR)	BOSCH	UNID	6	R\$ 244,20	R\$ 1.465,20
494	PARA BRISAS AMAROCK	SECURITY	UNID	3	R\$ 2.224,07	R\$ 6.672,21



TIPO DE VEICULO: FURGÃO AMBULÂNCIA						
MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER RAYTECAMB						
ANO DO VEICULO: 2021/2022						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
501	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	10	R\$ 351,50	R\$ 3.515,00
502	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	10	R\$ 191,40	R\$ 1.914,00
505	FAROL COMPLETO	ARTEB	UNID	6	R\$ 1.881,00	R\$ 11.286,00
509	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIFAP	UNID	26	R\$ 3,60	R\$ 93,60
511	LÂMPADA 01 POLO	PHILIPS	UNID	7	R\$ 9,57	R\$ 66,99
512	LÂMPADA 02 POLOS	PHILIPS	UNID	7	R\$ 9,57	R\$ 66,99
513	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UNID	6	R\$ 68,64	R\$ 411,84
515	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 154,69	R\$ 928,14
516	PARABRISA (RENAULT MASTER RAYTECAMB)	DEGRADER	UNID	6	R\$ 1.708,89	R\$ 10.253,34
TIPO DE VEICULO: FURGÃO AMBULÂNCIA						
MARCA/MODELO: - RENAULT/MASTER L2H2						
ANO DO VEICULO: 2022/2023						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE						
521	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	10	R\$ 884,36	R\$ 8.843,60
527	FAROL COMPLETO	ARTEB	UNID	6	R\$ 2.113,98	R\$ 12.683,88
533	LÂMPADA 01 POLO	PHILIPS	UNID	7	R\$ 9,57	R\$ 66,99
535	LÂMPADA DE FAROL	PHILIPS	UNID	6	R\$ 74,25	R\$ 445,50
538	PARABRISA (RENAULT MASTER RAYTECAMB)	SECURITY	UNID	6	R\$ 1.783,14	R\$ 10.698,84
TIPO DE VEICULO: IMPLEMENTO AGRICOLA						
MARCA/MODELO: GRADE DE TRATOR ARADOURA						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
543	DISCO DE GRADE 28 POLEGADAS	CASE	UNID	35	R\$ 604,23	R\$ 21.148,05
545	EIXO DE GRADE 2,10X41 MM	CASE	UNID	8	R\$ 652,01	R\$ 5.216,08
548	ROLAMENTO TIPO 30207	MERITOR	UNID	30	R\$ 131,72	R\$ 3.951,60
549	ROLAMENTO TIPO 30208	MERITOR	UNID	30	R\$ 148,64	R\$ 4.459,20
550	ROLAMENTO TIPO 30209	MERITOR	UNID	30	R\$ 156,82	R\$ 4.704,60
TIPO DE VEICULO: TRATOR AGRICOLA						
MARCA/MODELO: JHON DEERE 6100 4X4						
ANO DO VEICULO: 2018						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
556	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNID	3	R\$ 3.137,11	R\$ 9.411,33
TIPO DE VEICULO: TRATOR AGRICOLA						
MARCA/MODELO: NEW HOLLAND 4030 4X4						
ANO DO VEICULO: 2014						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
562	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNID	12	R\$ 2.942,54	R\$ 35.310,48
563	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO MACHO 1/2	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 248,74	R\$ 3.731,10
564	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO FÊMEA 1/2	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 213,18	R\$ 3.197,70
TIPO DE VEICULO: TRATOR AGRICOLA						
MARCA/MODELO: MAHINDRA 95 CV 4X4						
ANO DO VEICULO: 2021						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
566	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	3	R\$ 303,58	R\$ 910,74
TIPO DE VEICULO: MOTONIVELADORA						
MARCA/MODELO: CASE 845B						
ANO DO VEICULO: 2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
573	BOMBA DE GIRA CIRCULO	BOSCH	UNID	4	R\$ 3.831,05	R\$ 15.324,20
579	FILTRO DE LUBRIFICANTE	MANN	UNID	10	R\$ 314,32	R\$ 3.143,20
583	PARABRISA	DEGRADER	UNID	4	R\$ 1.811,60	R\$ 7.246,40



585	REPARO PISTÃO	MAHLE	UNID	10	R\$ 347,80	R\$ 3.478,00
586	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	SPAAL	UNID	6	R\$ 557,66	R\$ 3.345,96
587	ROLAMENTO CENTRO	SPICER	UNID	6	R\$ 451,29	R\$ 2.707,74
589	BOMBA DÁGUA	URBA	UNID	3	R\$ 1.574,01	R\$ 4.722,03
590	AMORTECEDOR DO CAPO	COFAP	UND	3	R\$ 360,03	R\$ 1.080,09
TIPO DE VEICULO: MOTONIVELADORA						
MARCA/MODELO: XCMG - GR1803BR						
ANO DO VEICULO: 2017						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
591	BOMBA DE GIRA CIRCULO	BOSCH	UNID	4	R\$ 4.421,17	R\$ 17.684,68
598	FILTRO DE TRANSMISSÃO	MANN	UNID	10	R\$ 392,54	R\$ 3.925,40
599	FILTRO HIDRAULICO	RACOR	UNID	10	R\$ 387,51	R\$ 3.875,10
600	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	8	R\$ 412,42	R\$ 3.299,36
601	PARABRISA	SECURITY	UNID	4	R\$ 1.934,92	R\$ 7.739,68
603	REPARO PISTÃO	MAHLE	UNID	10	R\$ 384,88	R\$ 3.848,80
604	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	SPAAL	UNID	6	R\$ 478,50	R\$ 2.871,00
605	ROLAMENTO CENTRO	SPICER	UNID	6	R\$ 474,71	R\$ 2.848,26
608	AMORTECEDOR DO CAPO	COFAP	UND	3	R\$ 397,18	R\$ 1.191,54
TIPO DE VEICULO: RETROESCAVADEIRA						
MARCA/MODELO: JCB/3C4WD						
ANO DO VEICULO: 2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
609	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	CABOVEL	UNID	6	R\$ 526,35	R\$ 3.158,10
610	CABO DO REVERSOR	CABOVEL	UNID	6	R\$ 608,85	R\$ 3.653,10
616	REPARO PISTÃO	MAHLE	UNID	8	R\$ 391,69	R\$ 3.133,52
619	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	RACOR	UNID	6	R\$ 200,64	R\$ 1.203,84
622	REPARO ENBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	BITUEM	UND	6	R\$ 1.121,94	R\$ 6.731,64
623	BARRA AXIAL DIANTEIRA	VIEMAR	UND	4	R\$ 633,27	R\$ 2.533,08
624	MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 3.197,51	R\$ 6.395,02
626	PARABRISA RETROESCAVADEIRA JCB/3C4WD	CATERPILLAR	UND	2	R\$ 2.114,84	R\$ 4.229,68
628	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA	CASE	UND	10	R\$ 630,11	R\$ 6.301,10
TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK						
MARCA/MODELO: IVECO/TECTOR 260E28						
ANO DO VEICULO: 2013/2014						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
629	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	MIRADOR	UNID	3	R\$ 287,08	R\$ 861,24
632	DIFERENCIAL	TIPH	UNID	2	R\$ 7.788,00	R\$ 15.576,00
634	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	UNID	12	R\$ 88,11	R\$ 1.057,32
636	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	12	R\$ 112,61	R\$ 1.351,32
641	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UNID	8	R\$ 349,93	R\$ 2.799,44
642	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SPAAL	UNID	6	R\$ 145,20	R\$ 871,20
643	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	6	R\$ 365,09	R\$ 2.190,54
646	SUSPENSOR DE AR	MIRADOR	UNID	6	R\$ 2.976,41	R\$ 17.858,46
TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO BAÚ TOCO						
MARCA/MODELO: IVECO - TECTOR 9-190						
ANO DO VEICULO: 2019/2020						
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL						
SECRETARIA ORDENADORA: AGRICULTURA						
650	CRUZETA CARDAN	MERITOR	UNID	6	R\$ 115,50	R\$ 693,00
651	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	BITUEM	UNID	3	R\$ 455,78	R\$ 1.367,34
656	LANTERNA TRASEIRA	DEPO	UNID	6	R\$ 245,03	R\$ 1.470,18
657	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	8	R\$ 214,09	R\$ 1.712,72
663	TANQUE DE COMBUSTIVEL	BEPO	UNID	2	R\$ 1.403,73	R\$ 2.807,46
664	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	12	R\$ 356,40	R\$ 4.276,80
665	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRA	LONA FLEX	UNID	12	R\$ 370,76	R\$ 4.449,12
TIPO DE VEICULO: AUTOMOVEL						

MARCA/MODELO: CITROEN/AIRCROSS STAR TMT FLEX						
ANO DO VEICULO: 2020/2021						
TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA						
SECRETARIA ORDENADORA: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
667	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNID	6	R\$ 1.221,00	R\$ 7.326,00
678	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	FRASLE	UNID	10	R\$ 646,44	R\$ 6.464,40
681	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 884,07	R\$ 5.304,42
TIPO DE VEICULO: AUTOMOVEL						
MARCA/MODELO: FIAT UNO MILLE FIRE 1.0						
ANO DO VEICULO: 2013						
TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA						
SECRETARIA ORDENADORA: SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL						
682	CABO DE EMBREAGEM	FANIA	UNID	12	R\$ 118,96	R\$ 1.427,52
684	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UNID	10	R\$ 291,71	R\$ 2.917,10
685	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	FAMAS	UNID	12	R\$ 544,50	R\$ 6.534,00
690	JUNTA HOMO CINÉTICA	NAKATA	UNID	15	R\$ 206,25	R\$ 3.093,75
692	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	80	R\$ 9,57	R\$ 765,60
693	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	80	R\$ 9,57	R\$ 765,60
695	PARA BRISAS	DEGRADER	UNID	8	R\$ 1.121,93	R\$ 8.975,44
697	PIVÔ INFERIOR	VIEMAR	UNID	35	R\$ 94,05	R\$ 3.291,75
699	TERMINAL DE BATERIA	VIEMAR	UNID	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00

Pela Administração:

ROZIEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP
FORNECEDOR

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f641b2ff406ee746d57fec53a3da1cfe

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - Processo Administrativo n.º 418.07.06/2023. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. ROZIEL FRANCISCO DA SILVA nomeado pela Portaria nº 184/2022. **BENEFICIÁRIA:** ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 51.890.698/0001-07, neste ato representada por CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas deste município. **DO VALOR:** Valor total registrado R\$ 141.328,65 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V.UN. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
------	-----------	---------	-------	------------	------------------	----------------------

BATERIAS PARA TODOS OS VEICULOS						
2	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	UNID	EXCELL	20	R\$ 369,99	R\$ 7.399,80
4	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	UNID	JUPITER	20	R\$ 989,99	R\$ 19.799,80
5	BATERIA AUTOMOTIVA-100 AMPERES	UNID	JUPITER	35	R\$ 949,99	R\$ 33.249,65
6	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UNID	JUPITER	40	R\$ 1.261,99	R\$ 50.479,60
7	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES	UNID	JUPITER	20	R\$ 1.519,99	R\$ 30.399,80

Pela Administração:

ROZIEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
FORNECEDOR

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3537c79799994548e2dcd50c9741cff9

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-PMR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-PMR-MA.A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás vazio com capacidade de 13k, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Rosário - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/01/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 06 de dezembro de 2023.Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c859c494fce672395df8953886c09176

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PMR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PMR-MA.A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no fornecimento de água mineral não gasosa, acondicionada em garrafões de 20 litros, garrafas pet de 500 ml e 300 ml e copos de polietileno de 200 ml, para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/01/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 06 de dezembro de 2023.Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 50e662276417ab94b1cb811a840f289e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, assinado em 15/12/2023. Objeto: Aquisição de veículo automotor - zero km - sem uso - modelo pick up (picape) - 4x4 - diesel - cabine dupla para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 051/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor Global: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Vigência Inicial: 15 de dezembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ab27ec179420e04df08887d922008899

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no Contrato referente ao PREGÃO

ELETRÔNICO nº 028/2023, e ao Processo Administrativo nº 044/2023, torna público, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico 028/2023 - Processo Administrativo 028/2023

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico 028/2023 - Processo Administrativo nº 044/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de dezembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e7d6f87c5236519149859665383c1826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



CONTRATADA: SOMSAT COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.432/0001-95.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação Nº 032/2023

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.11.08.244.08.2.059 Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 451
Tipo FR 1660

04.11.08.244.08.2.059 Manut.Fundo Mun.Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 443
Tipo FR 1660

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

ASSINAM: LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (CONTRATANTE) E RONIRSON SOARES REZENDE (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e8e5a66856810ac4251674857f612c1e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: LELIA MARIA SOARES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.761.622/0001-72.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e de expediente com o objetivo de fortalecer a gestão do Cadastro Único visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação Nº 033/2023

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.654,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.11.08.244.08.2.059 Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 451

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

ASSINAM: LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (CONTRATANTE) E LELIA MARIA SOARES MARTINS (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3d985056ce6ea33f09ff261fbbc585b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: G E A CASTRO E CIA LTDA, CNPJ: 13.721.025/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura, animação musical e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no Município de São Domingos do Azeitão/MA em prol do Réveillon 2023/2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 001/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas Comemorativas
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica
Ficha 275

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: afd203f72dd14fedc0482cefd11c5758

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 032/2023 - Aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), vencia pela Empresa: SOMSAT COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 07.181.432/0001-95.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e

fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 26 da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 18 de dezembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2b7d4556a55a1f9a0669c4090582eb60

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 033/2023 – Aquisição de materiais de informática e de expediente com o objetivo de fortalecer a gestão do Cadastro Único visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 16.654,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), vencido pela Empresa: LELIA MARIA SOARES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.761.622/0001-72.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 26 da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 18 de dezembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 77030ab839ec3df99ab804224391bd4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI Nº 0254/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0254/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, em nome do povo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São João do Paraíso para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 76.593.316,63 (setenta e seis milhões e quinhentos e noventa e três mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º, § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes anexos:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão discriminados através dos elementos da despesa detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 4º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 76.593.316,63 (setenta e seis milhões e quinhentos e noventa e três mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 5º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

RECEITA TOTAL		76.593.316,63
Receitas Correntes		80.330.238,03
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.730.191,65	
Contribuições	209.506,00	
Receita Patrimonial	567.542,87	
Receita de Serviços	2.825.915,86	
Transferências Correntes	73.914.454,05	
Outras Receitas Correntes	82.627,60	
Deduções da Receita Corrente		-4.821.580,39
Deduções do Fundeb	-4.821.580,39	
Receitas de Capital		1.084.658,99
Transferências de Capital	974.658,99	
Outras Receitas de Capital	110.000,00	

Art. 6º - A despesa, no mesmo valor da previsão da receita, obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário é fixada em R\$ 76.593.316,63 (setenta e seis milhões e quinhentos e noventa e três mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), assim desdobrados:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 56.154.443,68 (cinquenta e seis milhões e cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.438.872,95 (vinte milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo à classificação institucional e

funcional programática com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.386.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	3.373.769,68
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	5.012.232,09
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	792.121,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.706.033,15
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.278.701,99
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.620.698,50
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	644.254,49
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	264.236,50
02.10 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2.064.203,17
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	923.319,53
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	140.769,20
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	295.780,10
02.14 - FUNDEB	27.126.726,00
02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	81.602,82
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.286.420,92
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.193.044,85
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	76.802,64
02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	489.500,00
02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	484.000,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	353.100,00
TOTAL	76.593.316,63
II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	1.386.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	52.965,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	14.042.142,54
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.605.139,48
10 - SAÚDE	16.833.733,47
12 - EDUCAÇÃO	33.832.759,15
13 - CULTURA	923.319,53
15 - URBANISMO	2.496.754,70
16 - HABITAÇÃO	81.602,82
17 - SANEAMENTO	337.740,15
18 - GESTÃO AMBIENTAL	140.769,20
20 - AGRICULTURA	550.247,50
26 - TRANSPORTE	953.473,40
27 - ESPORTE E LAZER	264.236,50
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	739.333,19
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	353.100,00
TOTAL	76.593.316,63

Art. 8º - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências.

Parágrafo único - Os créditos adicionais suplementares serão abertos por Decreto do Poder Executivo, os quais serão detalhados

analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2023.

Art. 12 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações e quaisquer modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 - As fontes ou destinações de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução orçamentária, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte de recurso bem como sua padronização definida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - Ficam atualizados os valores dos quadros do Anexo de Metas Fiscais, determinados pelo § 1º, e pelo inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, para fins de compatibilização.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 18 de Dezembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 8d48167c64664eaf8eec5dcbef522285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS. REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENCIA:
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023
Processo Administrativo nº 050901/2023

ÀS EMPRESAS:

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.457.905/0001-19
Representante: Marcus Vinicius Pereira da Silva, CPF: 607.164.183-71

REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97
Representante: Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, CPF nº 031.141.683-70

J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32
Representante: Everton Silveira Coelho Ribeiro, CPF: 08.672.027/0001-32

ASSUNTO: RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA as referidas empresas acima identificadas, licitantes participante do processo, para a sessão de ABERTURA e JULGAMENTO dos ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 050901/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma/adequação do Campo de Futebol do Estádio Municipal na sede do Município, que será realizada a partir das 10:00 horas de sexta - feira, dia 22 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PARTOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos (MA) em 18 de dezembro de 2023.

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 57235ca6358312391ca0eedb6916ee20

DECRETO Nº 03/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 03/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

O presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo São João dos Patos - MA da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de São João dos Patos - MA até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de São João dos Patos - MA;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São João dos Patos - MA para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São João dos Patos - MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º. - Com base na Lei complementar nº 1, de 09 de novembro de 1995, art. 15, inciso XVIII do Município fica ao Departamento de Compras e Administração Patrimonial, vinculado à Secretaria da Administração Pública Municipal, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11º. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16º. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Soares de Souza

Presidente Câmara Municipal

DECRETO REGULAMENTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 04/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA.

O Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º O disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, não se aplica à comissão de que trata o **caput**.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput**, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas

atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a. da consolidação das linhas de defesa; e

a. de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular

da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituirmos o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Câmara Municipal de São João dos Patos - MA.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Câmara Municipal de São João dos Patos - MA;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS **Orientações gerais**

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30. Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fernando Soares de Souza
Presidente Câmara Municipal

DECRETO Nº 05/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

O Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de São João dos Patos até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara Municipal de São João dos Patos, estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor NIELTON DE FREITAS QUEIROZ matrícula nº 756 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 02/2023 a servidora Nagilla Maria Dos Santos Sousa E Sousa.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora Nagilla Maria Dos Santos Sousa E Sousa.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora Nagilla Maria Dos Santos Sousa E Sousa.

Art. 5.º - Fica facultada a contratação de novos comissionado, seletivo ou contratado conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fernando Soares de Souza
Presidente Câmara Municipal

instrução normativa nº 01/2023 de 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração do poder legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 ou portal licitanet, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021,

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; OBS: A A.G.U. DISPENSA PARECER JURÍDICO PARA DISPENSA DE VALOR, FICA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO O USO DO PARECER JURÍDICO

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE

LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº (INSERIR A NORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO ACERCA DA PESQUISA DE PREÇO), de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fernando Soares de Souza
Presidente Câmara Municipal

instrução normativa nº 02/2023 de 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

É de competência do Controle Interno da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei. Sendo assim, O Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, no uso de suas atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- i. Descrição do objeto a ser contratado;
- i. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- i. Informação e identificação das fontes consultadas;
- i. série de preços coletados;
- i. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- i. justificativas para a metodologia utilizada,
- i. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,
- i. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- i. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Câmara Municipal de São João dos Patos - MA.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 11º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fernando Soares de Souza
Presidente Câmara Municipal

instrução normativa nº 03/2023 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral, no âmbito da Administração do poder legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, faça saber que passa a ser obrigatório seguir a presente lista de verificação em todos procedimentos licitatórios no âmbito do poder legislativo municipal, conforme abaixo:

- * Lista 1 - Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A - Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B - Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A- Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B - Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[2]	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?[4]	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[5]	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[6]	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?[7]	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[8]	Resposta	
Há Análise de Riscos?[9]	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[10]	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11]	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[12]	Resposta	
Há termo de referência?[13]	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[14]	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	



Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[15]	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[16]	Resposta	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[17]	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[18]	Resposta	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[19]	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente?[20]	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[21]	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[22]	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[23]	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[24]	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[25]	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[26]	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[27]	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[28]	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[29]	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[30]	Resposta	

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[31]	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[32]	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[33]	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [34]	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[35]	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[36]	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[37]	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[38]	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[39]	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[40]	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[41]	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[42]	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[43]	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[44]	Resposta	

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fernando Soares de Souza
Presidente Câmara Municipal

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

[2] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[3] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[4] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração,

naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[5]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[6] Art. 18 da Lei 14133/21

[7] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

[9] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[10] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[12] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[13] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[14] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[16] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[17] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

[18] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[19] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[20] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[21] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[22] Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

[23] Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[24] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

[25] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

[26] Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

[27] Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

[28] Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

[29] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[30] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[31] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

[32] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

[33] art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[34] art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[35] Art. 40, II, da Lei 14133/21

[36] Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

[37] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[38] Art. 41, I, da Lei 14133/21

[39] Art. 41, III, da Lei 14133/21

[40] Art. 44 da Lei 14133/21
[41] Art. 47, I, da Lei 14133/21
[42] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e89e8793bf0f0b87bf7f7c7d01d6abd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL.

CONVOCAÇÃO ÀS EMPRESAS:

1. CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ Nº 11.119.545/0001-38;
2. J. A. C. SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83;
3. ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 17.739.353/0001-00;
4. S S CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73.

ASSUNTO: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **CONVOCA** as empresas acima identificadas, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL**, que objetiva a Contratação de empresa para a Ampliação da Escola Integral Dadá do Bigode, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., que será realizada a partir das **08h30min da próxima quarta-feira, dia 27 de dezembro de 2023**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 18 de dezembro de 2023

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 76d091f5335ec7488d6ae9fc7ba41182

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023- ADESÃO Nº 20/2023 - CPL/SRM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022- CPL-SB/MA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP- SÃO BERNARDO/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM
ADESÃO Nº 20/2023 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 251/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e

laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022- CPL-SB/MA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP- SÃO BERNARDO/MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.023,22 (cento e cinquenta mil, vinte e três reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 610536e8f56c423e2d2acc00330a5470

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CME - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CME - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras /MA, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 11 da Lei Federal 9.394/96- Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional-LDB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2024, a ser observado pelas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art. 2º - Em cada Unidade Escolar abrangida por este calendário, o início das aulas no ano letivo de 2024 dar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2024 e o término em 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Em relação ao preceito legal do cumprimento de, no mínimo 800(oitocentas) horas de efetivo trabalho escolares distribuídos em, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos, observar-se-á a legislação estabelecida para o ano letivo de 2024.

Art. 4º - Fica assegurado, aos Docentes de cada Unidade Escolar, 30(trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho 2024, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Cerqueira
Secretário Municipal de Cultura.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b8481bc20bd1437b224f9e17d9464fff

EVA SOLANGE PEREIRA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ad697d39117d12592e8d8463a5bae2bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Processo nº 80/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO QUADRO DE VAGAS, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, com Recurso do Governo Federal, Através da Lei Paulo Gustavo;

ONDE SE LÊ: Chamamento Público nº 02/2023

LEIA-SE: ONDE SE LÊ: Chamamento Público nº 04/2023

São Vicente Ferrer-MA, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2023. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151 SESP-MA, CPF Nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.936,00 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. Dotação: 08.244.0011.2051.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7dd170093867947bc34137b05a5c04fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2023-CMSR.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2023-CMSR.

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora dos trabalhos, biênio 2023-2024, faz saber que a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão aprovou e eu, Jose Artur Reis da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nesta.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a

contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II - requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

V - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X - declarar o vencedor do certame;

XI - receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

XII - divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII - propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º - Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º - O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º - As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º - A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único - Quando substituirmos o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 21º - O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 22º - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

- I. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- I. - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- I. - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
- I. - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- I. - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- I. - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 23º. A assessoria jurídica da Câmara Municipal prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 24º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 25º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 26º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I - Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II - cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III - Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 27º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

DO ACESSORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Art. 28º. O controle interno da Câmara Municipal prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II - Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.

V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 29º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será

efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 30º - Até a primeira quinzena de novembro de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

- I. - Descrição sucinta do objeto;

- I. - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- I. - Estimativa preliminar do valor da contratação;

- I. - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

- I. - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§1º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de novembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§2º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 31º - Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 32º - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 33º - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 34º - Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- I. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14,133/2021;

- I. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- I. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- I. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- II. - razão da escolha do contratado;

- I. - justificativa de preço;

- I. - autorização da autoridade competente.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

- I. - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

I. - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 35º - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 36º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 37º.

Art. 37º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - nas situações de emergência ou calamidade pública;

V - nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

VII - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 38º - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 39º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 40º - No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 41º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 42º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 43º - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 44º - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser

considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 45º - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 46º - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 47º - Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 48º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 49º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 50º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 51º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 52º - As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 53º - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 54º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 55º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;

I. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

I. - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 57º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 58º - O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 59º - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 60º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 61º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 62º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 63º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Art. 64º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

I. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

I. - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente

disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46º - A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação

Art. 47º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 48º - Esta Resolução não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.

Art. 49º - O Poder Legislativo do Município de Sucupira do Riachão (MA), fica obrigado a adotar a Lei Federal nº 14.133/2021 e esta Resolução a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 50º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO , AOS 18 DE DEZEMBRO 2023.

José Artur Reis da Silva - Presidente.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2556a21105bb332ca5f9e7b0064fcc07*

LEI Nº 150/2023

LEI Nº 150/2023. "Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal em 30 de novembro, dia do Evangélico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal editou, aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI

Art.1º fica instituído no âmbito do Município de Sucupira do Riachão, o dia Municipal do Evangélico, será considerado feriado municipal e deverá constar no calendário oficial do município.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que "Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal em 30 de novembro, dia do Evangélico, e dá outras providências". no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº 150/2023 aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Sucupira do Riachão (MA) 23 de novembro de 2023

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5d80914feed50ad5bd7ba01e8ac5c34f*

LEI Nº 151/2023

LEI Nº 151/2023, Sucupira do Riachão (MA), 23 de novembro de 2023. "Fica instituído o dia 27 de novembro como Dia de Nossa Senhora das Graças no Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE

SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica instituído o dia 27 de novembro como Dia de Nossa Senhora das Graças no Município de Sucupira do Riachão-MA.

Art. 2º - O dia 27 de novembro passa a ser ponto facultativo no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, excetuando os trabalhos executados por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, caput.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

WALTERTINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que "Fica instituído o dia 27 de novembro como Dia de Nossa Senhora das Graças no Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências" no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº 151/2023 aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Sucupira do Riachão (MA) 23 de novembro de 2023

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a10f4593cde8d563d05e42840422e3ae*

LEI Nº 149/2023

LEI Nº 149/2023, Sucupira do Riachão (MA), 14 de novembro de 2023 "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Sucupira do Riachão - MA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Sucupira do Riachão,

Estado do Maranhão, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.813.068,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e treze mil e sessenta e oito reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Não onerarão ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e cinco por

cento) do total da receita, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devesse estar em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal.

Art. 9º - Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Sucupira do Riachão-MA poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 10º - Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades preçpuas a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0e84545713eb8abd363b1eb3f23fee02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 114/2023

Dispõe sobre e concessão de VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Administração à Servidora Olga Maria de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do cargo de Auxiliar de Administração formulado pela servidora **OLGA MARIA DE OLIVEIRA**, sob o argumento de que logrou êxito em concurso público na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão ANO XVII Nº 3228, de 16/11/2023;

CONSIDERANDO que o pedido encontra guarita no art. 32, VIII da Lei nº. 141/98, segundo o qual o afastamento, a título de vacância, é um direito subjetivo dos servidores públicos estáveis por um período de até 02 (dois) anos e não onera o ente público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Administração, ocupado pela servidora OLGA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 0000042165195-4 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 494.753.983-68, residente à Rua Newton Bello, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso - MA, onde foi nomeada pela Portaria de Nomeação nº 082/2003 de 20 de junho de 2003-GPMTF, através do concurso público Edital nº 001/97-PMTF de 22 de junho de 1997, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Municipal nº 141/98;

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 963018289d046150f01a85780af34aff

PORTARIA Nº. 111 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede licença por vacância à servidora pública ocupante de cargo efetivo nesta Câmara de vereadores, em virtude de nomeação em cargo efetivo no Executivo Municipal de Tasso Fragoso-MA.

JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO, presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 37, inciso I, do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tasso Fragoso;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença por vacância, pelo prazo de 02(dois) anos a contar da data desta publicação, em virtude de nomeação em cargo efetivo no Poder Executivo Municipal à servidora pública **ANGELA VIEIRA PITUBA**, admitida e nomeada, em caráter efetivo, para o cargo de Auxiliar Administrativo desde 16 de dezembro de 2016, data de sua nomeação até a presente data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, aos 12 de dezembro de 2023

JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f6b62f1f05003f69a38f7ee5321d088c

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 34/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO. O Município de Viana/MA, torna público que houve perda de prazo de publicação do edital e informações na Plataforma LICITANET referente ao pregão eletrônico nº 34/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para perfuração e manutenção de poços, do Município de Viana/MA, prazo este de 8 dias anteriores a publicação do aviso, devido a oscilações de internet e instabilidade na plataforma que estava dando erro para inserção dos itens, desse modo, comunicamos o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 34/2023 publicado no Diário Oficial do Município no Mural de Licitações em 04 de dezembro de 2023, pelos motivos acima expostos. Viana/MA, 14 de dezembro de 2023. Nelsonairon Marques Viana, Pregoeiro.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a6b38cb88bb4dc4d12422504fb63b486



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br